

Aprovado em CD.
Em substituição do Sr. Presidente, por ausência do mesmo.
A Vice-Presidente do CD (Delib. n.º 02/CD/2023, de 19/06),



Instituto da Habitação
e da Reabilitação Urbana

2023

Plano de Prevenção de Riscos
de Corrupção e Infrações
Conexas (PPR)

Título

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

Conselho Diretivo

Presidente: Dr. ^o António Leitão

Vice-Presidente: Arq.^a Filipa Serpa

Vogal: Dr.^a Cristina Matela

Vogal: Arq.^o Fernando Almeida

Editor

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Endereço

Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.^o 5

1099-019 Lisboa

Telefone: 21 723 15 00

Websites: www.portaldahabitacao.pt / www.ihru.pt

E-mail: ihru@ihru.pt

Elaboração

Gabinete de Auditoria Interna

Julho de 2023

CONTROLO DOCUMENTAL

Informação do Documento	
Título:	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IHRU, I. P.
Versão e Edição:	2.ª Edição
Elaborado por:	Gabinete de Auditoria Interna
Aprovado por:	Conselho Diretivo
Palavras-chave:	Controlo Interno; Gestão do Risco; Autoavaliação do Risco de Fraude.
Tipo de Documento:	Instrumento de Gestão

HISTÓRICO DE VERSÕES

Informação do Documento			
Versão	Data	Detalhes	Elaborado por:
1	Setembro 2017	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IHRU, I. P., para o ano de 2017.	Direção de Estudos, Planeamento e Assessoria
2	Julho 2023	Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IHRU, I. P., para o ano de 2023.	Gabinete de Auditoria Interna

Índice

1. INTRODUÇÃO	1
2. CARATERIZAÇÃO DO IHRU, I. P.	2
2.1. Missão e Atribuições	2
2.2. Estrutura Orgânica	5
3. PRINCÍPIOS, CONCEITOS, ÂMBITO, OBJETIVOS E RESPONSÁVEIS PELO PPR	13
3.1. Princípios	13
3.2. Conceitos	14
3.3. Âmbito de Aplicação e Objetivos do PPR	18
3.4. Responsáveis pela Implementação e Monitorização do PPR	18
4. METODOLOGIA DE AUTOAVALIAÇÃO DO RISCO DE FRAUDE	19
4.1. Enquadramento	19
4.2. Estrutura de Gestão do Risco	21
4.2.1 Lista de Riscos de Fraude e Corrupção	21
4.2.2 Processos com maior vulnerabilidade à incidência de Riscos de Corrupção	22
4.2.3 Taxonomia dos Riscos	24
4.3. Etapas da Gestão do Risco	26
4.3.1 Identificação dos Riscos	26
4.3.2 Avaliação dos Riscos	42
5. CONCLUSÕES	73
6. MONITORIZAÇÃO E REVISÃO DO PLANO	75
7. DIVULGAÇÃO DO PLANO	75
ANEXOS	76
Anexo I – Lista de Eventos de Risco	77
Anexo II – Mapa de Riscos do IHRU, I.P.	79

Índice de Figuras

Figura 1 - Organograma do IHRU, I.P.....	12
Figura 2 - Tipos de Fraude	15
Figura 3 - Responsáveis pela Implementação e Monitorização do PPR.....	19
Figura 4 - Metodologia de Avaliação do Risco de Fraude	20
Figura 5 - Pressupostos do Risco	20
Figura 6 - Processos Chave com maior vulnerabilidade à incidência de Risco de Fraude	24
Figura 7 - Escala de Probabilidade	25
Figura 8 - Escala de Impacto	25
Figura 9 - Níveis de Risco / Intervenção	25
Figura 10 - Matriz Consequência / Probabilidade	26
Figura 11 - Matriz Integrada de Riscos de Fraude do IHRU, I.P.....	74

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Princípios Éticos e de Responsabilidade	13
Tabela 2 - Tipos de Infrações Conexas.....	16
Tabela 3 - Lista de Riscos do IHRU, I.P.	21
Tabela 4 - Lista de Processos do SGCI do IHRU, I.P.....	23

Lista de abreviaturas e siglas

- AG – Autoridade de Gestão
- BD – Beneficiários Diretos
- BI – Beneficiários Intermediários
- BF – Beneficiários Finais
- CD – Conselho Diretivo
- CE – Comissão Europeia
- CPC – Conselho de Prevenção da Corrupção
- DARH – Direção de Administração e Recursos Humanos
- DCC – Departamento de Controlo de Crédito
- DCGC – Departamento de Contratação, Garantias e Consultadoria
- DCPA – Departamento de Contratação Pública e Administração
- DEPA – Direção de Estudos, Planeamento e Assessoria
- DGF – Direção de Gestão Financeira
- DGPA – Direção de Gestão do Património Arrendado
- DJ – Direção Jurídica
- DPAH – Direção de Programas de Apoio à Habitação
- DPRPI - Direção de Promoção e Reabilitação do Património Imobiliário
- DRH – Departamento de Recursos Humanos
- DSI – Direção de Sistemas de Informação
- EMRP – Estrutura de Missão Recuperar Portugal
- GAI – Gabinete de Auditoria Interna
- GFAH – Gabinete de Fiscalização do Arrendamento Habitacional
- GIP - Gabinete de Inventariação do Património
- IHRU, I.P. – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana
- IMPIC, I. P - Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção
- LBH - Lei de Bases da Habitação
- LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso
- MENAC - Mecanismo Nacional Anticorrupção
- OHARU - Observatório da Habitação, do Arrendamento e da Reabilitação Urbana
- PNH - Programa Nacional de Habitação

- PPR – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
- PRR – Plano de Recuperação e Resiliência
- RGPC - Regime Geral da Prevenção da Corrupção
- SGCI - Sistema de Gestão e Controlo Interno
- TdC – Tribunal de Contas
- TIC – Tecnologias da Informação e da Comunicação
- UO - Unidades orgânicas

1. INTRODUÇÃO

Na sequência da aprovação da “Estratégia Nacional de Combate à Corrupção – 2020/2024”¹, e do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC)², impõe-se que todos os serviços da administração pública elaborem instrumentos, com o objetivo de identificar situações potenciadoras de riscos de corrupção e infrações conexas e adotar medidas preventivas e corretivas que possibilitem a eliminação desses riscos ou minimizem a probabilidade da sua ocorrência.

Dentro das medidas e instrumentos a desenvolver pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, Instituto Público, I.P. (IHRU, I.P.), foi elaborado o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR). Este Plano visa estabelecer os procedimentos para prevenir a ocorrência dos riscos dos processos do Sistema de Gestão e Controlo Interno (SGCI) do IHRU, I.P., em especial dos riscos de fraude e de corrupção, baseada no documento de orientações da Comissão Europeia (CE) “*Guidance for Member States and Programme Authorities on fraud risk assessment and effective and proportionate anti-fraud measures*” (EGESIF 14-0021-00, de 16 de junho).

Atendendo às Orientações do Governo e da CE sobre a avaliação do risco de fraude e medidas antifraude³, o IHRU, I.P, através deste PPR, pretende reforçar o seu compromisso de combate à fraude e à corrupção, sensibilizando os intervenientes no SGCI da organização para os seus controlos de prevenção e deteção, de modo a alterar comportamentos e atitudes em relação à fraude.

O PPR é um instrumento de gestão de carácter obrigatório, que identifica o grau dos riscos e inclui medidas preventivas implementadas e a implementar no IHRU, I.P. A coordenação do processo de elaboração deste plano, é da responsabilidade do Gabinete de Auditoria Interna (GAI) do IHRU, I.P.

A avaliação do risco de fraude (autoavaliação) é efetuada pela equipa de autoavaliação que é composta por representantes das diversas unidades orgânicas (UO) do IHRU, I.P. A identificação nominativa dos representantes de cada uma das UO do IHRU, I.P., na equipa da Autoavaliação anual dos riscos de fraude, consta de uma lista aprovada pelo CD.

¹ Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril.

² Constante em Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

³ *Avaliação do risco de Fraude e medidas antifraude eficazes e proporcionadas*. EGESIF_14_0021_00.

2. CARATERIZAÇÃO DO IHRU, I. P.

2.1. Missão e Atribuições

O IHRU, IP. foi criado através do DL n.º 207/2006, de 27 de outubro, sendo a entidade pública responsável para dinamização da política pública nacional, no âmbito da habitação. O IHRU, tal como o nome indica é um instituto público, integrado na administração indireta do Estado.

O IHRU tem a natureza de instituto público de regime especial e gestão participada, sendo dotado de autonomia administrativa e financeira, com património próprio e prossegue as atribuições do Governo na área da habitação, sob a superintendência e tutela do membro do Governo responsável pela área da Habitação.

Para a persecução da sua missão, foi concedido ao IHRU um conjunto de atribuições, que advém do próprio DL n.º 207/2006, de 27 de outubro (art.º 19.º, n.º 2) e das mudanças legislativas que se foram operando desde a sua criação como Instituto Público:

- ✓ Preparar planos ou outros documentos de natureza estratégica relativos à política nacional de habitação, em especial, o Programa Nacional de Habitação (PNH), bem como os planos anuais e plurianuais de investimentos no setor da habitação e da reabilitação urbana;
- ✓ Apoiar o Governo na definição e avaliação da execução da política nacional de habitação e dos programas nos domínios da habitação, do arrendamento habitacional e da reabilitação urbana e na monitorização do PNH, através da elaboração do Relatório Anual da Habitação;
- ✓ Elaborar ou apoiar a elaboração de projetos legislativos e regulamentares nos domínios da habitação, da reabilitação urbana, do arrendamento e da gestão do património habitacional;
- ✓ Dinamizar e participar em ações, a nível nacional e internacional, de análise e de avaliação de intervenções nos domínios da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana;
- ✓ Desenvolver ou conceder apoio técnico e financeiro à promoção de ações de divulgação, de formação, de investigação e de apoio técnico nos domínios da habitação, do arrendamento habitacional e da reabilitação urbana, incluindo a realização de congressos, exposições e publicações;
- ✓ Gerir o Portal da Habitação, facultando o acesso público a informação, e desenvolver, atualizar e gerir sistemas de informação, bancos de dados e arquivos documentais, nos domínios da habitação, do arrendamento habitacional e da reabilitação urbana;
- ✓ Elaborar, apoiar, acompanhar ou divulgar estudos estatísticos, técnicos e de investigação destinados a manter atualizado o conhecimento e a propor medidas nos domínios da habitação, do arrendamento, da reabilitação urbana e da gestão do património habitacional;

- ✓ Gerir programas específicos que lhe sejam cometidos, nomeadamente nos domínios do apoio à habitação, ao arrendamento urbano, à gestão habitacional e à reabilitação urbana;
- ✓ Coordenar e preparar as medidas de política financeira do setor e contribuir para o financiamento de programas habitacionais de interesse social, bem como de programas de apoio à reabilitação urbana, através da concessão de participações, empréstimos e bonificação de juros;
- ✓ Atribuir subsídios e outras formas de apoio e incentivos nos domínios da habitação, do arrendamento habitacional e da reabilitação urbana;
- ✓ Conceder participações e empréstimos, com ou sem bonificação de juros, destinados ao financiamento de programas e de ações de natureza pública, privada ou cooperativa, designadamente relativos à aquisição, construção e reabilitação de imóveis e à reabilitação urbana;
- ✓ Gerir a concessão pelo Estado de participações e de bonificações de juros de empréstimos, e, quando necessário, prestar garantias, em relação a operações de financiamento de habitação de interesse social e de reabilitação urbana;
- ✓ Contrair empréstimos, internos ou externos, em moeda nacional ou estrangeira, emitir obrigações e realizar outras operações, no domínio dos mercados monetário e financeiro, diretamente relacionadas com a sua atividade;
- ✓ Celebrar acordos de colaboração e contratos-programa nos domínios da habitação e da reabilitação urbana;
- ✓ Participar em sociedades, fundos de investimento imobiliário, consórcios, parcerias públicas e público-privadas e outras formas de associação, bem como assegurar a gestão financeira de fundos, que prossigam fins na sua área de atribuições, designadamente relativos à habitação, ao arrendamento habitacional e à reabilitação urbana;
- ✓ Acompanhar a execução dos projetos habitacionais e de reabilitação urbana por ele financiados ou subsidiados e proceder à certificação legal de projetos e habitações de interesse social, designadamente promovidas em regime de custos controlados;
- ✓ Intervir no mercado de solos, como instrumento da política do Governo com vista à regulação da oferta de terrenos urbanizados para a construção de habitação de interesse social;
- ✓ Gerir, conservar e alienar o parque habitacional, equipamentos e solos que constituem o seu património, no cumprimento da política definida para a habitação de interesse social e na perspetiva da sua conservação e autossustentabilidade;
- ✓ Ceder a propriedade ou direitos reais menores sobre os prédios e frações autónomas que integram o seu património imobiliário e atribuí-los em arrendamento ou por outra forma legalmente aplicável;

- ✓ Adquirir, lotear e urbanizar terrenos para promoção de empreendimentos habitacionais de interesse social ou proceder à respetiva transmissão, nomeadamente em propriedade plena ou em direito de superfície;
- ✓ Adquirir quaisquer imóveis no âmbito e para efeito de regularização de dívidas de que seja credor e proceder à respetiva alienação ou a outra forma onerosa de cedência;
- ✓ Adquirir direitos, arrendar e promover a construção e a reabilitação de imóveis destinados a habitação de interesse social ou para instalação de equipamentos complementares de utilização coletiva;
- ✓ Gerir imóveis de outras entidades, em representação das mesmas, mediante contrapartida;
- ✓ Conceder apoio técnico a autarquias locais e a outras instituições nos domínios da gestão e conservação do parque habitacional e da reabilitação e requalificação urbana, incentivando a reabilitação dos centros urbanos numa perspetiva da sua revitalização social e económica;
- ✓ Gerir o Observatório da Habitação, do Arrendamento e da Reabilitação Urbana (OHARU), assegurando a prossecução das competências estabelecidas para o mesmo na Lei n.º 10/2019, de 7 de fevereiro, e na Lei de Bases da Habitação (LBH);
- ✓ Promover o inventário do património do Estado com aptidão para uso habitacional, em cumprimento do disposto na LBH;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação aplicável ao arrendamento habitacional, sem prejuízo das competências próprias, em função das matérias, dos órgãos das regiões autónomas e das autarquias locais e de outras entidades públicas;
- ✓ Reportar à entidade pública materialmente competente para agir as situações irregulares ou ilegais que sejam detetadas no exercício das competências referidas na alínea anterior.

Mais recentemente, através da publicação do DL n.º 89/2021, de 3 de novembro⁴, que regulamenta normas da LBH relativas à garantia de alternativa habitacional, ao direito legal de preferência e à fiscalização de condições de habitabilidade, foi atribuído ao IHRU, I.P., enquanto representante do Estado, o exercício do direito de preferência (art.º 6.º, n.º 4 do referido diploma), no caso de imóveis habitacionais situados nas ditas zonas de pressão urbanística. O grande objetivo deste decreto-lei é o aumento de ofertas de casas para as famílias nessas zonas.

⁴ DL n.º 89/2021, de 3 de novembro, disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/analise-juridica/decreto-lei/89-2021-173732851>.

2.2. Estrutura Orgânica

Atendendo às diferentes mudanças legislativas ocorridas, atualmente o IHRU, I.P. apresenta a seguinte estrutura:

CONSELHO DIRETIVO (CD)

O CD é composto por um presidente, um vice-presidente e por dois vogais, nomeados por Resolução do Conselho de Ministros, devendo o perfil, experiência profissional e competências de gestão, de um dos vogais, ser obrigatoriamente na área financeira.

FISCAL ÚNICO:

Atualmente o cargo de Fiscal Único do IHRU, I.P., é exercido por Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda., designado para o efeito através do Despacho Conjunto dos Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto dos Assuntos Fiscais e da Secretária de Estado da Habitação, de 27 de janeiro de 2022, nos termos previstos na alínea b) do artigo 4.º e artigo 6.º da lei orgânica do IHRU, I. P..

ASSEMBLEIA COMUM DE PARTICIPANTES:

Constitui ainda órgão integrante do IHRU, I.P., a Assembleia Comum de Participantes, composta pelos subscritores das emissões de títulos de participação do IHRU, I.P., que são atualmente o Estado, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, detentor de 95% dos títulos, e a Parpública, SGPS, S.A., com 5%.

GABINETE DE INVENTARIAÇÃO DO PATRIMÓNIO (GIP)

Compete ao GIP, designadamente:

- ✓ Elaborar o inventário do património público com aptidão para uso habitacional em colaboração com as entidades gestoras desse património imóveis;
- ✓ Sinalizar os imóveis devolutos ou disponíveis identificados no âmbito do inventário como de uso habitacional ou aptos para este fim e, se for o caso, propor a sua integração na Bolsa de Imóveis, bem como os imóveis passíveis de cedência para promoção municipal, com o apoio da Direção Jurídica (DJ) e ouvida a Direção de Promoção e Reabilitação do Património Imobiliário (DPRPI);
- ✓ Assegurar, com a colaboração da DPRPI, a elaboração de estudos e planos de negócio que sustentem a apresentação de propostas de implementação pelo IHRU, I.P., de projetos de aquisição de imóveis, de construção, reconstrução, reabilitação ou reconversão de imóveis para fins habitacionais;
- ✓ Propor soluções de alienação ou de outra forma de cedência ou afetação de imóveis no âmbito da Bolsa e, nesse âmbito, acompanhar os processos de negociação com entidades públicas, privadas ou cooperativas;

- ✓ Gerir a plataforma eletrónica criada para efeito do inventário e assegurar anualmente a atualização da informação constante da mesma.

GABINETE DE AUDITORIA INTERNA (GAI)

Compete ao GAI:

- ✓ Analisar e avaliar os processos críticos (de gestão, de negócio e de suporte) e propor o desenvolvimento de soluções que contribuam para o incremento do rigor, da eficiência e da eficácia da gestão e que acrescentem valor para a organização;
- ✓ Proceder à avaliação de riscos, identificando-os, analisando as suas origens e propondo soluções de mitigação;
- ✓ Elaborar, propor e monitorizar o PPR e o Manual de Gestão e Avaliação de Riscos;
- ✓ Colaborar na elaboração, divulgação e aplicação do “Manual de Procedimentos dos Processos de Gestão e Processos Críticos do IHRU” e organizar e manter atualizadas, de forma sistematizada e acessível, outras normas gerais e internas;
- ✓ Apoiar a definição do sistema de gestão e controlo interno e avaliar e acompanhar a sua implementação;
- ✓ Programar e planear os trabalhos de auditoria;
- ✓ Executar as ações de auditoria interna de acordo com os programas anuais e planos de auditorias internas aprovados e elaborar os respetivos relatórios;
- ✓ Realizar auditorias de *follow up* (auditorias de seguimentos) das auditorias internas realizadas, a fim de validar a implementação das recomendações emitidas;
- ✓ Acompanhar as auditorias externas e coordenar a elaboração de contraditórios e verificar a implementação das recomendações formuladas.

GABINETE DE FISCALIZAÇÃO DO ARRENDAMENTO HABITACIONAL (GFAH)

Ao GFAH compete:

- ✓ Promover ações de fiscalização, quando necessário com a colaboração de unidades orgânicas do IHRU, I.P., competentes nas matérias, quando tenha conhecimento, designadamente por queixa ou denúncia, sobre a existência de indícios de situações irregulares ou ilícitas no domínio de arrendamento de habitações ou de outra forma de cedência da utilização de habitações mediante contrapartida;
- ✓ Assegurar as comunicações às entidades públicas competentes para agir sobre as situações referidas na alínea anterior em que haja indícios suficientes para suspeitar da prática de crime ou de ilícito contraordenacional, designadamente a Procuradoria-Geral da República, a Autoridade Tributária e o Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P), consoante a matéria;
- ✓ Assegurar as comunicações às entidades públicas competentes para agir, designadamente os municípios e os serviços de saúde pública, sobre as situações

irregulares ou ilegais relacionadas com o edificado, nomeadamente ao nível da sua conservação ou utilização;

- ✓ Verificar da existência de indícios de irregularidade ou ilegalidade na publicitação do arrendamento de habitações e propor superiormente a participação das mesmas ao IMPIC, I. P., nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 89/2021, de 3 de novembro;
- ✓ Assegurar a articulação necessária com as pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, relevantes no âmbito e para efeito das ações de fiscalização, no respeito pelas regras de proteção dos dados pessoais;
- ✓ Propor o arquivamento da ação de fiscalização, nomeadamente, quando a informação seja insuficiente e ou se conclua pela inexistência de irregularidade ou ilícito.

DIREÇÃO DE PROGRAMAS DE APOIO À HABITAÇÃO (DPAH)

De acordo com o estabelecido na Portaria n.º 114-A/2021, de 27 de maio⁵, que aprova os Estatutos do IHRU, I.P., nomeadamente pelo descrito no art.º 3.º, compete à DPAH:

- ✓ Gerir os programas de apoio público e de incentivo à habitação, ao arrendamento e à reabilitação urbana;
- ✓ Propor, dar apoio técnico e monitorizar a concessão de participações e empréstimos, com ou sem bonificação de juros, destinados ao financiamento de ações e de programas de iniciativa pública, privada ou cooperativa, designadamente relativos à aquisição, construção e reabilitação de imóveis e à reabilitação urbana;
- ✓ Avaliar a conformidade técnica e legal dos projetos objeto dos financiamentos e acompanhar a sua execução;
- ✓ Prestar informação e conceder apoio técnico aos promotores e a outros intervenientes relevantes no âmbito dos programas de financiamento;
- ✓ Colaborar com a Direção de Gestão Financeira (DGF) e a DJ no acompanhamento das operações de crédito em situação de pré-contencioso e de contencioso e propor soluções para a sua recuperação.

DIREÇÃO DE PROMOÇÃO E REABILITAÇÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO (DPRPI)

Conforme o disposto no art.º 4.º da Portaria n.º 114-A/2021, de 27 de maio, compete à DPRPI, assegurar, em geral, a gestão da promoção e da reabilitação do património imobiliário do IHRU, I.P., bem como do património cuja gestão lhe seja atribuída, e, em especial:

- ✓ Promover as atividades de aquisição, loteamento, urbanização e gestão de terrenos e propor soluções nesse domínio;

⁵ Portaria n.º 114-A/2021, de 27 de maio, disponível em [Portaria n.º 114-A/2021, de 27 de maio | DR \(diariodarepublica.pt\)](https://diariodarepublica.pt).

- ✓ Assegurar a promoção de imóveis para disponibilização de habitação a custos acessíveis;
- ✓ Assegurar a reabilitação do património edificado de que o IHRU, I.P., seja proprietário ou que esteja sob sua gestão;
- ✓ Definir metodologias e implementar os procedimentos necessários à avaliação técnica dos projetos de obras, bem como certificar a conformidade de programas e de projetos com as disposições legais aplicáveis;
- ✓ Assegurar as competências legalmente atribuídas ao IHRU, I.P., no domínio da reabilitação urbana e da habitação de custos controlados;
- ✓ Participar na elaboração de propostas de implementação pelo IHRU, I.P., de projetos de aquisição de imóveis, de construção, reconstrução, reabilitação ou reconversão de imóveis para fins habitacionais.

DIREÇÃO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARRENDADO (DGPA)

De acordo com o art.º 5.º da Portaria n.º 114-A/2021, de 27 de maio, compete à DGPA:

- ✓ Gerir o parque habitacional e equipamentos do IHRU, I.P., e os imóveis de outras entidades que estejam sob sua gestão, atribuídos ou a atribuir em arrendamento ou a outro título;
- ✓ Assegurar a gestão e coordenação das equipas de gestão local;
- ✓ Assegurar a gestão dos contratos de arrendamento e o atendimento dos arrendatários;
- ✓ Promover as intervenções de conservação ordinária e manutenção dos imóveis arrendados;
- ✓ Assegurar as obras de conservação das instalações dos serviços do IHRU, I.P.;
- ✓ Articular com outras unidades orgânicas a gestão dos imóveis de outras entidades cuja gestão lhe esteja entregue nos termos legais ou contratuais.

OBSERVATÓRIO DA HABITAÇÃO, DO ARRENDAMENTO E DA REABILITAÇÃO URBANA (OHARU)

Pelo preceituado no art.º 6.º da Portaria n.º 114-A/2021, de 27 de maio, compete OHARU, nomeadamente:

- ✓ Assegurar o estudo e a análise prospetiva nos domínios da habitação, do arrendamento habitacional e da reabilitação urbana;
- ✓ Acompanhar a evolução do mercado do arrendamento urbano nacional;
- ✓ Elaborar o relatório anual de habitação no âmbito da monitorização do Programa Nacional de Habitação;

- ✓ Elaborar relatórios nos domínios da reabilitação e conservação do edificado, da dinamização do mercado do arrendamento e dos programas de financiamento à habitação;
- ✓ Assegurar a produção e divulgação de informação nos domínios da habitação, do arrendamento habitacional e da reabilitação urbana;
- ✓ Estabelecer formas de articulação com outras entidades e serviços da administração direta e indireta do Estado, em especial o Instituto Nacional de Estatística, I.P., a Autoridade Tributária e Aduaneira e o Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., no sentido de obter os dados necessários ao cumprimento das suas competências de reporte e divulgação de informação;
- ✓ Propor e prestar apoio técnico na formulação de políticas nacionais e de medidas legislativas para o setor da habitação.

DIREÇÃO DE ESTUDOS, PLANEAMENTO E ACESSORIA (DEPA)

De acordo do o art.º 7.º da referida Portaria, compete à DEPA:

- ✓ Assegurar a elaboração do planeamento estratégico e operacional do IHRU, I.P.;
- ✓ Recolher e tratar a informação de gestão e de atividade do IHRU, I.P., e desenvolver os instrumentos de apoio e suporte à tomada de decisão e ao planeamento;
- ✓ Acompanhar o desempenho do IHRU, I.P., designadamente, através dos instrumentos de planeamento e de avaliação e de gestão de riscos;
- ✓ Acompanhar os planos nacionais e setoriais em que o IHRU, I.P., intervém no desempenho da sua missão;
- ✓ Propor e acompanhar a celebração de protocolos entre o IHRU, I.P., e entidades relevantes do mercado imobiliário para acesso a dados em matéria de habitação, arrendamento habitacional e reabilitação urbana, no cumprimento pelas normas legais de acesso a dados pessoais.

DIREÇÃO DE GESTÃO FINANCEIRA (DGF):

Conforme refere o art.º 8.º da Portaria n.º 114-A/2021, de 27 de maio, compete à DGF:

- ✓ Assegurar, do ponto de vista financeiro, a salvaguarda dos ativos financeiros do Instituto, a sua rentabilização e o planeamento financeiro e orçamental, garantindo a elaboração dos instrumentos previsionais de gestão;
- ✓ Assegurar a prestação de contas anual e o respetivo cumprimento das obrigações legais;
- ✓ Assegurar a gestão financeira, na observância dos requisitos legais, contabilísticos e de tesouraria, garantido a sua operacionalização, o controle contabilístico-financeiro e o reporte de informação financeira, interna e externa;

- ✓ Acompanhar e controlar a situação financeira do IHRU, I.P., assegurando o planeamento e o controlo de gestão da sua atividade;
- ✓ Propor, implementar e gerir processos de contração de empréstimos e outras operações no domínio dos mercados monetário e financeiro, que se revelem necessárias ou vantajosas para a prossecução da atividade e as participações sociais detidas pelo IHRU, I.P.;
- ✓ Acompanhar e controlar a execução financeira das operações de financiamento concedidas pelo IHRU, I.P.;
- ✓ Assegurar, acompanhar e controlar os pagamentos de subsídios, participações e empréstimos concedidos pelo IHRU, I.P.;
- ✓ Gerir o processo de concessão de bonificações de juros suportadas pelo Estado;
- ✓ Assegurar a análise de risco das operações de financiamento;
- ✓ Avaliar e comunicar à DPAH as situações de atraso no cumprimento por parte de promotores e outros beneficiários de financiamentos e apoio financeiro do IHRU, I.P.;
- ✓ Assegurar, acompanhar e controlar a gestão financeira do património de outras entidades gerido pelo IHRU, I.P.

DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS (DARH)

De acordo com o art.º 9.º da Portaria n.º 114-A/2021, de 27 de maio, compete à DARH:

- ✓ Desenvolver as ações necessárias à organização e instrução dos processos relativos aos recursos humanos e respetivo cadastro;
- ✓ Coordenar o sistema de avaliação de desempenho dos dirigentes e trabalhadores;
- ✓ Assegurar o processamento de remunerações, suplementos, abonos e outras prestações devidas a título de despesas com pessoal, bem como a emissão de declarações e outros documentos legalmente necessários nesse domínio;
- ✓ Assegurar os processos de recrutamento e seleção de pessoal;
- ✓ Propor e assegurar metodologias de diagnóstico de necessidades de formação, bem como a inscrição de trabalhadores do IHRU, I.P., em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos e outras iniciativas que se insiram na área da formação;
- ✓ Assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às condições de segurança e higiene no trabalho;
- ✓ Propor e promover ações que contribuam para o bem-estar físico e moral dos trabalhadores;
- ✓ Instruir e acompanhar os processos de contratação pública, bem como assegurar a sua publicitação e reporte;
- ✓ Assegurar e executar as funções de economato e aprovisionamento;
- ✓ Assegurar a gestão e conservação dos bens móveis do IHRU, I.P.;
- ✓ Assegurar a gestão do arquivo intermédio e do arquivo definitivo do IHRU, I.P.;

- ✓ Assegurar a resposta às solicitações nas áreas da sua competência, nomeadamente nos domínios dos recursos humanos, do economato e dos processos de contratação pública.

DIREÇÃO JURÍDICA (DJ)

Compete à DJ, conforme Portaria n.º 114-A/2021, de 27 de maio, designadamente:

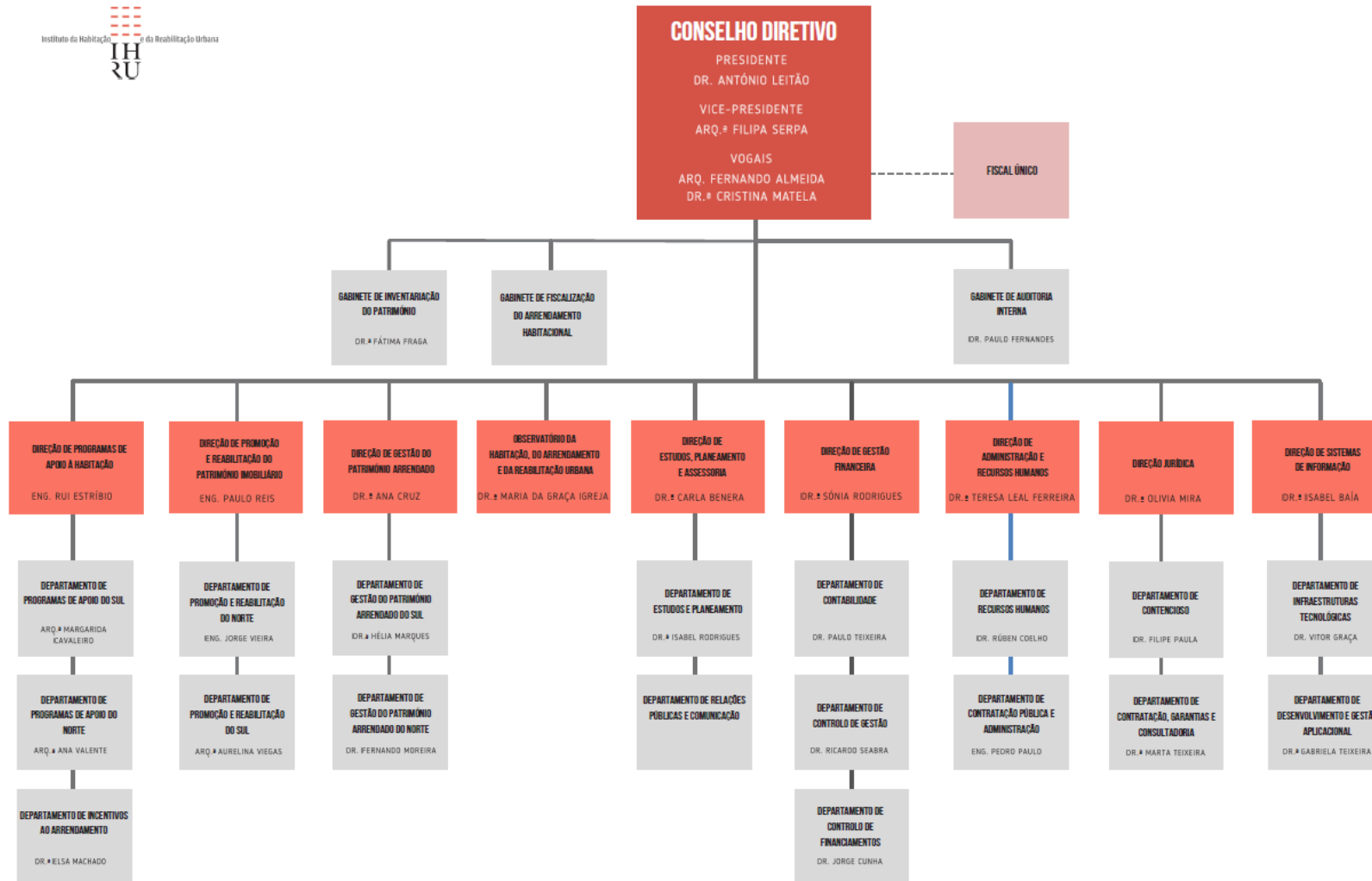
- ✓ Assegurar e dar apoio à elaboração de projetos legislativos e regulamentares na área das atribuições do IHRU, I.P., bem como emitir parecer sobre quaisquer projetos legislativos a solicitação do conselho diretivo e ou da tutela;
- ✓ Elaborar protocolos e acordos de colaboração e, em geral, todo o tipo de minutas e de contratos em que o IHRU, I.P., intervenha, e acompanhar os correspondentes processos de contratação;
- ✓ Assegurar o processo de liquidação e de pagamento do imposto de selo devido pelos contratos celebrados;
- ✓ Assegurar e controlar a realização de atos de registo predial e de inscrição matricial de imóveis do IHRU, I.P., bem como os atos relativos à criação e extinção de garantias, de ónus de inalienabilidade e de regimes especiais de alienação;
- ✓ Assegurar a consultoria jurídica ao conselho diretivo e a todas as unidades orgânicas do IHRU, I.P.;
- ✓ Praticar quaisquer atos judiciais ou extrajudiciais relativos a situações de recuperação de crédito e de processos em contencioso;
- ✓ Intervir, em articulação com a DGPA, em quaisquer atos judiciais ou extrajudiciais relacionados com a gestão do património imobiliário do IHRU, I.P., ou que esteja sob gestão deste, incluindo a interposição de ações e execuções relativas a situações de incumprimento dos contratos de arrendamento e de ocupações ilegais;
- ✓ Intervir, quando tal lhe seja determinado, em quaisquer processos de sindicância, inquéritos ou disciplinares.

DIREÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (DSI)

De acordo com o estabelecido no art.º 11.º da Portaria n.º 114-A/2021, de 27 de maio, compete à DSI:

- ✓ Gerir os projetos de desenvolvimento aplicacional e de implementação de soluções aplicacionais;
- ✓ Assegurar o desenvolvimento e a operacionalização dos sistemas de informação do IHRU, I.P.;
- ✓ Administrar os sistemas informáticos e respetivas redes e comunicações de dados;
- ✓ Assegurar a manutenção das aplicações informáticas e das plataformas e portais geridos pelo IHRU, I.P.;
- ✓ Prestar apoio e formação contínua aos utilizadores do sistema informático.

Figura 1 - Organograma do IHRU, I.P.



Fonte: IHRU, I.P.

3. PRINCÍPIOS, CONCEITOS, ÂMBITO, OBJETIVOS E RESPONSÁVEIS PELO PPR

3.1. Princípios

De acordo com Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que procedeu à criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), e estabeleceu o regime geral de prevenção da corrupção (doravante RGPC), o presente instrumento de gestão pretende reforçar e consolidar uma cultura de gestão preventiva de riscos de corrupção e infrações conexas, assentes em princípios éticos, de responsabilidade e, bem assim, de valor do serviço público. Cumpre, por isso, lembrar que o Instituto pauta a sua conduta nos termos da lei e acolhe os princípios previstos na Carta de Ética da Administração Pública:

Tabela 1 - Princípios Éticos e de Responsabilidade

Princípio	Descrição
Princípio do Serviço Público	Os funcionários encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.
Princípio da Legalidade	Os funcionários atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.
Princípio da Justiça e da Imparcialidade	Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.
Princípio da Igualdade	Os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.
Princípio da Proporcionalidade	Os funcionários, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.
Princípio da Colaboração e da Boa-fé	Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade.
Princípio da Informação e da Qualidade	Os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.
Princípio da Lealdade	Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.
Princípio da Integridade	Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de caráter.
Princípio da Competência e Responsabilidade	Os funcionários agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

Para além dos princípios enunciados na tabela 1, releva-se o Princípio da Segregação de Funções. Este princípio é implementado ao nível dos processos do SGCI do IHRU, I.P., nomeadamente ao nível do PRR, entre os responsáveis pela contratualização dos investimentos e reformas, os responsáveis pelo acompanhamento do respetivo progresso: dos marcos e das metas contratualizados e a equipa de auditoria interna. A equipa de auditoria interna é segregada das demais UO do IHRU, I.P., segregação reforçada por se encontrar na direta dependência funcional do CD.

3.2. Conceitos

Na promoção da elaboração, acompanhamento e execução do presente PPR, importa clarificar os seguintes conceitos tal como constam na regulamentação comunitária e em recomendações de organismos nacionais⁶:

- Risco;
- Risco Bruto;
- Risco Residual;
- Risco Alvo;
- Irregularidade;
- Fraude;
- Corrupção;
- Crimes conexos;
- Conflito de Interesses.

Risco

O Risco corresponde ao um evento, situação ou circunstância futura com a probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional.

Risco BRUTO

O Risco Bruto é o Nível de risco existente antes de se ter em conta o efeito de quaisquer controlos efetuados ou previstos. A quantificação do risco consiste normalmente numa combinação da “probabilidade” do mesmo – quão provável é de acontecer e o “impacto” do risco – que consequências terá financeira e não financeiramente.

Risco RESIDUAL

O Risco Residual é o Nível de risco após ter em consideração o efeito da realização de qualquer controlo e a sua eficácia, ou seja, a situação tal como é atualmente.

Risco ALVO

O Risco Alvo é o Nível de risco após ter em conta o efeito de todos os controlos, atuais e adicionais planeados.

⁶ Nomeadamente, no Regulamento (CE, Euratom) n.º 2988/95 do Conselho, de 18/12/1995, Tratado da União Europeia e Conselho de Prevenção da Corrupção.

Irregularidade

Irregularidade é uma qualquer violação de uma disposição de direito comunitário, ou do direito nacional relacionado com a sua aplicação, “que resulte de um ato ou omissão de um agente económico que tenha ou possa ter por efeito lesar o orçamento geral das Comunidades ou orçamentos geridos pelas Comunidades, quer pela diminuição ou supressão de receitas provenientes de recursos próprios cobradas diretamente por conta das Comunidades, quer por uma despesa indevida”⁷.

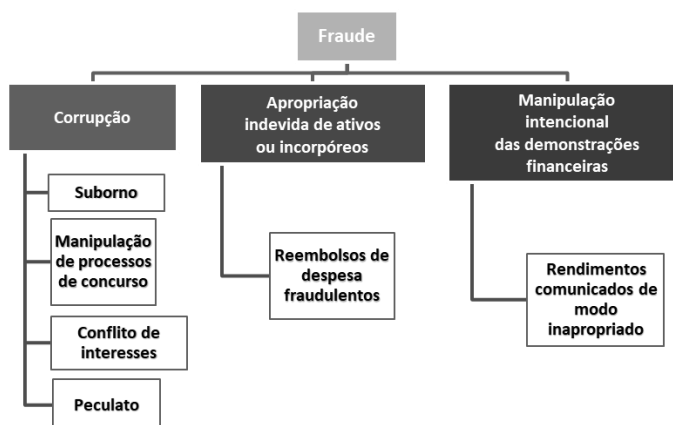
Fraude

Em matéria de despesas, define-se fraude como qualquer ato ou omissão intencionais relativos:

- À utilização ou apresentação de declarações ou de documentos falsos, inexatos ou incompletos, que tenha por efeito o recebimento ou a retenção indevida de fundos provenientes do Orçamento Geral das Comunidades Europeias ou dos orçamentos geridos pelas Comunidades Europeias ou por sua conta;
- À não comunicação de uma informação em violação de uma obrigação específica, que produza o mesmo efeito;
- Ao desvio desses fundos para fins diferentes daqueles para que foram inicialmente concedidos.

O carácter intencional é o que distingue o conceito de fraude de irregularidade. Conforme Figura 2, existem três tipos de fraude:

Figura 2 - Tipos de Fraude



Fonte: Manual de Gestão do Risco - Estrutura de Missão «Recuperar Portugal».

⁷ Vide n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 29.88/95 do Conselho, de 18/12/1995.

CORRUPÇÃO

A prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro. A corrupção pode ser:

- Passiva: o facto de um funcionário, intencionalmente, de forma direta ou por interposta pessoa, solicitar ou receber vantagens de qualquer natureza, para si próprio ou para terceiros, ou aceitar a promessa dessas vantagens, para que pratique ou se abstenha de praticar, em violação dos deveres do seu cargo, atos que caibam nas suas funções ou no exercício das mesmas e que lesem ou sejam suscetíveis de lesar os interesses financeiros das Comunidades Europeias;
- Ativa: o facto de uma pessoa prometer ou dar intencionalmente, de forma direta ou por interposta pessoa, uma vantagem de qualquer natureza a um funcionário, para este ou para terceiros, para que pratique ou se abstenha de praticar, em violação dos deveres do seu cargo, atos que caibam nas suas funções ou no exercício das mesmas e que lesem ou sejam suscetíveis de lesar os interesses financeiros das Comunidades Europeias.

A CE tem vindo a adotar a definição que consta do programa global de luta contra a corrupção das Nações Unidas: “o abuso de poder em benefício pessoal”.

Infrações conexas

Tabela 2 - Tipos de Infrações Conexas

Tipo de Infração Conexa	Descrição
Suborno	É a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, funcionário público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.
Peculato	Em razão do cargo, o colaborador tem a posse de coisa móvel pertencente à administração pública ou sob a guarda desta (a qualquer título), e dela se apropria, ou a distrai do seu destino, em proveito próprio ou de outrem.
Concussão	É o ato de exigir para si ou para outrem, dinheiro ou vantagem em razão da função, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida.
Tráfico de influências	Consiste na prática ilegal de uma pessoa se aproveitar da sua posição privilegiada dentro de uma empresa ou entidade, ou das suas conexões com pessoas em posição de autoridade, para obter favores ou benefícios para terceiros, geralmente em troca de favores ou pagamento.
Abuso de Poder	É o ato ou efeito de impor a vontade de um sobre a de outro, tendo por base o exercício do poder, sem considerar as leis vigentes.
Participação económica em negócio	Preenche o crime de participação económica em negócio o colaborador que, no exercício das suas funções públicas, ao invés de atuar como zelador do interesse público que lhe está confiado, abusa dos poderes conferidos pela titularidade do cargo com finalidade lucrativa para si ou para terceiro.

Fonte: Manual de Gestão do Risco - Estrutura de Missão «Recuperar Portugal».

Conflito de Interesses

No que respeita à clarificação de conceitos, importa definir “conflito de interesses”, que de acordo com o artigo 61.º do Regulamento Financeiro⁸ se considera existir quando o "exercício imparcial e objetivo das funções de um ator financeiro ou outra pessoa" envolvido na execução financeira "estiver comprometido por razões que envolvam família, vida emocional, afinidade política ou nacional, interesse económico ou qualquer outro interesse pessoal direto ou indireto".

No desempenho de funções, os colaboradores do IHRU, I.P. devem garantir que não participam em processos de decisão nos quais estejam direta ou indiretamente, envolvidas entidades com quem tenham colaborado ou que estejam (ou tenham estado) ligados por laços de parentesco ou outros.

Os colaboradores do IHRU, I.P. não podem exercer qualquer atividade externa que interfira com as suas atribuições e funções que desempenham, evitando incorrer em qualquer situação de conflito de interesses, seus ou de terceiros, que por essa via prejudiquem ou venham a prejudicar a decisão e o rigor nas decisões administrativas e levar à presunção de existência de imparcialidade da sua atuação, no exercício das suas atividades.

Neste âmbito, cada colaborador assinará uma declaração de ausência de conflito de interesses que será revista numa base anual ou sempre que se justificar, nomeadamente, nos procedimentos em que intervenham respeitantes às seguintes áreas de intervenção.

- a) Contratação pública;
- b) Concessão de subsídios, subvenções ou benefícios;
- c) Licenciamentos urbanísticos, ambientais, comerciais e industriais;
- d) Procedimentos sancionatórios;
- e) Processos de financiamento no âmbito do PRR.

Os colaboradores do IHRU, I.P. perante uma situação suscetível de configurar um conflito de interesses, devem declarar-se impedidos, assumindo que devem participar tal facto ao seu superior hierárquico, nos termos do definido no “Código de Ética e Conduta”.

⁸ Regulamento (EU, Euratom) 2018/1046, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 julho de 2018 e Comunicação da Comissão Europeia, contendo Orientações sobre a Prevenção e gestão de conflitos de interesses no quadro do Regulamento Financeiro (2021/C 121/01).

3.3. Âmbito de Aplicação e Objetivos do PPR

O PPR aplica-se a todos os processos que constituem o SGCI do IHRU, I.P. incluindo os do âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), estabelecendo a metodologia aplicada na Autoavaliação anual do risco de fraude e outras irregularidades ou infrações conexas. Este Manual encontra-se alinhado com a metodologia de autoavaliação do risco prevista na EGESIF, adotada pela Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP), como Autoridade de Gestão (AG) do PPR.

O âmbito deste PPR abrange a:

- definição de conceitos relacionados com a gestão do risco de fraude (ex. risco, irregularidade, fraude, corrupção, conflito de interesses);
- orientações sobre os requisitos mínimos para medidas antifraude eficazes e proporcionais: política antifraude; prevenção; deteção, correção e reporte;
- metodologia de Autoavaliação do risco de fraude, que inclui o instrumento de avaliação do risco, composição e competências da equipa de autoavaliação, frequência da autoavaliação, atribuição de responsabilidades e a ferramenta de avaliação do risco de fraude.

O presente PPR tem como objetivos:

- estabelecer os procedimentos para elaborar o Plano de Prevenção de Riscos do IHRU, I.P.;
- identificar os riscos de fraude em torno dos processos chave que constituem o SGCI do IHRU, I.P., que se consideram de maior vulnerabilidade à incidência de risco de fraude;
- indicar as medidas a implementar para prevenir a ocorrência do risco de fraude;
- estabelecer os procedimentos para elaborar o Relatório anual de autoavaliação do risco de fraude do IHRU, I.P.;
- estabelecer os procedimentos para reportar as situações de fraude às instâncias adequadas.

3.4. Responsáveis pela Implementação e Monitorização do PPR

A implementação, execução e avaliação do PPR, como instrumento de gestão de riscos, é da responsabilidade dos órgãos máximos do IHRU, I.P., sem prejuízo de os dirigentes de cada unidade orgânica nuclear e unidade orgânica flexível deverem ser responsabilizados pelo que do Plano lhes diga respeito.

A gestão do risco cabe a todos os trabalhadores, independentemente da posição que ocupem no edifício hierárquico. Assim, o presente plano aplica-se a todos os trabalhadores que exercem funções no IHRU, I.P.

Figura 3 - Responsáveis pela Implementação e Monitorização do PPR



Fonte: IHRU, I.P.

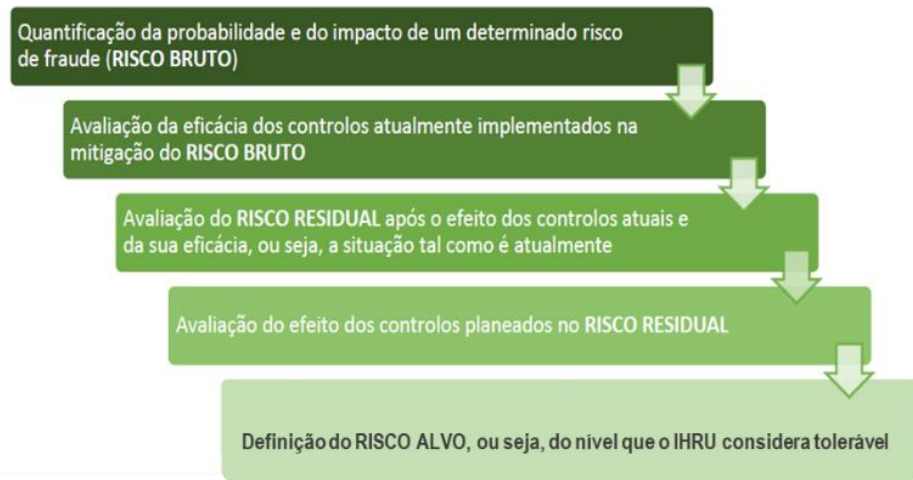
A todos os trabalhadores do IHRU, I.P., compete pautar a sua atividade em todos os eixos de atuação por critérios de subordinação ao interesse público, com respeito pelos princípios orientadores na luta contra a corrupção.

4. Metodologia de Autoavaliação do risco de Fraude

4.1. Enquadramento

A autoavaliação anual dos riscos de fraude e de corrupção do IHRU, I.P., que integra as fases de identificação, avaliação e monitorização dos riscos, é efetuada com base na aplicação da metodologia e ferramenta de avaliação do risco de fraude fornecida pela CE, publicada em anexo à *“Guidance for Member States and Programme Authorities on fraud risk assessment and effective and proportionate anti-fraud measures”* (EGESIF_14-0021-00 final, de 16/06/2014), a qual assenta nas seguintes etapas:

Figura 4 - Metodologia de Avaliação do Risco de Fraude



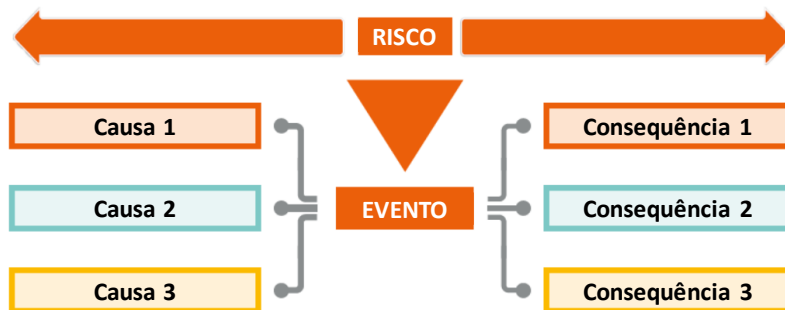
Fonte: EGESIF 14-0021-00, de 16 de junho

Esta ferramenta se circunscreve aos riscos de fraude inerentes à atividade operacional do IHRU, I.P., tornando-a extensível aos riscos e controlos existentes em todos os processos que constituem o SGCI do Instituto, incluindo os do âmbito do PRR.

A metodologia de autoavaliação do risco de fraude aplicada no IHRU, I.P., integra uma lista padronizada de riscos de corrupção, uma estrutura normalizada de Processos do SGCI do IHRU, I.P., uma taxonomia de riscos, a medição do seu grau de exposição nas suas dimensões probabilidade e impacto, bem como um conjunto de critérios para a sua valoração. A noção de risco é utilizada como sinónimo de perigo. Assim, o risco é uma ameaça ou perigo de determinado evento ocorrer que poderá acarretar alguma consequência.

A figura 5 demonstra que para existir risco é necessário estarem presentes três pressupostos, isto é, existir a causa, o efeito (evento) e a consequência (impacto).

Figura 5 - Pressupostos do Risco



Fonte: *The Orange Book; Management of Risk - Principles and concepts / Crown Copyright 2019 / Government Finance Function: govfinance@hmtreasury.gov.uk*

O objetivo da gestão de riscos é reduzir os diferentes riscos de fraude e de corrupção identificados para um patamar que se julga ser aceitável ou tolerável perante os vários tipos de ameaças geradoras desse risco criadas pelo meio ambiente, pela tecnologia, pelos recursos humanos, as organizações ou mesmo as políticas utilizadas num determinado contexto.

4.2. Estrutura de Gestão do Risco

4.2.1 Lista de Riscos de Fraude e Corrupção

A finalidade da Estrutura de Gestão do Risco do IHRU, I.P., consiste em assegurar a padronização dos riscos, eventos e processos críticos que constituem o SGCI do IHRU, I.P., incluindo os do PRR, de modo a agilizar a agregação dos dados resultantes da Autoavaliação anual dos riscos de fraude do Instituto, e permitir a sua transformação em informação de gestão do risco de suporte à decisão. A Estrutura de Gestão do Risco do IHRU, I.P., é constituída por: Lista de Riscos; Lista de Eventos de Risco; Lista de Processos do SGCI.

Em alinhamento com a ferramenta da CE que contém uma lista pré-definida de riscos de fraude e corrupção e respetivos controlos, foi estabelecida a seguinte lista de tipos de riscos (tabela 3), que decorrentes de eventos, acontecimentos, situações ou circunstâncias suscetíveis de gerar corrupção ou uma infração conexa:

Tabela 3 - Lista de Riscos do IHRU, I.P.

Id	Descrição do Risco
R16	Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível aplicar os tipos de riscos seguintes. Segue a numeração da lista de riscos integrada do SGCI do IHRU, I.P..)
R16.1	Risco de conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais;
R16.2	Risco de falsas declarações prestadas;
R16.3	Risco de duplo financiamento;
R16.4	Risco de adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência;
R16.5	Risco de manipulação de procedimentos concursais;
R16.6	Risco de concertação de propostas;
R16.7	Risco de preços (orçamentos) inadequados;
R16.8	Risco de manipulação dos orçamentos e da faturação;
R16.9	Risco de trabalhos, bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos;
R16.10	Risco de alterações contratuais;
R16.11	Risco de falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos;
R16.12	Risco de falsificação de custos com pessoal;
R16.13	Risco de custos com pessoal afetos incorretamente a projetos específicos;
R16.14	Risco de processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado;
R16.15	Risco de processo de validação de despesa incompleto ou desadequado.

Fonte: IHRU, I.P.

Os riscos predefinidos na anterior Lista de Riscos devem ser anualmente avaliados em sede da Autoavaliação Anual de Riscos de Fraude e de Corrupção dos processos do SCI do IHRU, I.P. Se forem identificados riscos adicionais, podem ser acrescentadas mais riscos à Lista de Riscos. Quanto aos eventos de risco, o Anexo I apresenta uma lista predefinida de eventos de risco suscetíveis de gerar corrupção ou uma infração conexa.

4.2.2 Processos com maior vulnerabilidade à incidência de Riscos de Corrupção

A tabela 4 identifica, por áreas de risco, todos os processos que constituem o SGCI do IHRU, I.P., incluindo os do PRR. Esta estrutura de processos é dinâmica e evolui em função das revisões futuras que possam vir a ocorrer na orgânica e competências do IHRU, I.P.

Tabela 4 - Lista de Processos do SGCI do IHRU, I.P.

Áreas de risco	Processos	Processos da Matriz Risco do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (SCI)	Processos específicos do IHRU, I.P.
1. Gestão e avaliação do desempenho organizacional	1.1. Gestão Estratégica (Formulação da estratégia e operacionalização das atividades)	X	-
	1.2. Planeamento e alinhamento estratégico dos sistemas de informação	X	-
	1.3. Gestão de riscos	X	-
	1.4. Prestação de contas	X	-
	1.5. Gestão e tratamento das reclamações do IHRU, I.P.	-	X
	1.6. Gestão e tratamento das denúncias do IHRU, I.P.	-	X
	1.7. Elaboração de estudos/relatórios sobre habitação, arrendamento e reabilitação urbana	-	X
	1.8. Contencioso	-	X
	1.9. Auditoria Interna	X	-
	1.10. Ações Institucionais e Políticas Públicas	-	X
2. Planeamento orçamental	2.1. Elaboração do orçamento e alterações orçamentais	X	-
	2.2. Reporte de informação orçamental	X	-
3. Gestão das disponibilidades	3.1. Gestão de contas bancárias	X	-
	3.2. Gestão de tesouraria (inclui Fundo de Maneio)	X	-
4. Gestão de receitas	4.1. Liquidação e cobrança de receitas próprias e gestão de contas a receber	X	-
5. Gestão de investimentos	5.1. Gestão de imóveis	X	-
	5.2. Gestão e inventário de bens móveis do Estado	X	-
	5.3. Gestão da frota	X	-
	5.4. Aquisição às Entidades Públicas e Privadas de Imóveis a integrar na BIE	-	X
6. Gestão e controlo de existências	6.1. Gestão de armazéns e inventário de existências	X	-
7. Contratação e realização da despesa pública (exceto despesas com pessoal)	7.1. Gestão de compras	X	-
	7.2. Contratação pública	X	-
	7.3. Realização da despesa (inclui assunção de compromissos e realização de pagamentos)	X	-
	7.4. Gestão de contas a pagar	X	-
8. Gestão de recursos humanos e despesas com pessoal	8.1. Planeamento e gestão de recursos humanos	X	-
	8.2. Recrutamento, seleção e admissão de pessoal	X	-
	8.3. Prestação de serviços na área de recursos humanos	X	-
	8.4. Avaliação do desempenho do pessoal (SIADAP)	X	-
	8.5. Gestão da formação profissional	X	-
	8.6. Controlo de assiduidade e horários de trabalho	X	-
	8.7. Processamento e pagamento de remunerações certas e permanentes	X	-
	8.8. Processamento e pagamento de horas extraordinárias e outros abonos em numerário ou espécie, de natureza residual	X	-
	8.9. Processamento e pagamento de deslocações e estadas e ajudas de custo	X	-
9. Apoios financeiros concedidos	9.1. Transferências correntes	X	-
	9.2. Atribuição de subvenções públicas	X	-
	9.3. Apoios financeiros concedidos pela Segurança Social	X	-
10. Gestão de sistemas de informação	10.1. Implementação de sistemas de informação no IHRU, I.P.	-	X
	10.2. Implementação de Planos de Continuidade de Negócio (Business Continuity Management) no âmbito do IHRU, I.P.	-	X
11. Gestão documental	11.1. Gestão documental (entrada e saída de correspondência e arquivo de processos)	-	-
12. Segurança, higiene e saúde no trabalho	12.1. Gestão da Segurança, Higiene e Saúde no trabalho	-	-
13. Gestão ambiental	13.1. Gestão e avaliação ambiental	-	-
14. Gestão do PRR	14.1. Avisos	-	X
	14.2. ELH / AC e AF	-	X
	14.3. Candidaturas (PRR)	-	X
	14.4. Contratualização do Financiamento	-	X
	14.5. Acompanhamento do Financiamento / Operações	-	X
	14.6. Alterações dos contratos	-	X
	14.7. Encerramento do Financiamento / Operações	-	X
	14.8. Pós-Encerramento do Financiamento / Operações	-	X
	14.9. Reportes à Estrutura de Missão Recuperar Portugal	-	X

Fonte: IHRU, I.P.

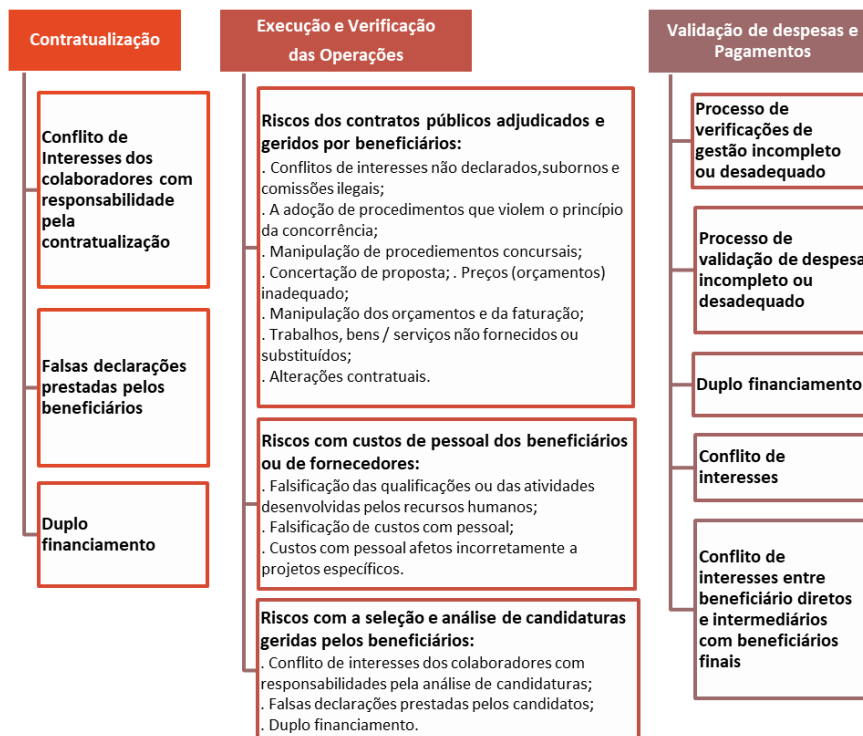
No que respeita, em especial, ao PRR, a CE, através do documento “*Guidance for Member States and Programme Authorities on fraud risk assessment and effective and proportionate anti-fraud measures*” – EGESIF 14-0021-00, de 16 de junho, foram identificadas um conjunto de situações ou processos de risco pré-definidas que devem ser alvo de avaliação pelas autoridades de gestão, designadamente:

- seleção de candidaturas;

- execução e verificação de operações;
- validação de despesas;
- procedimentos de contratação pública e pagamentos.

Dando sequência a estas orientações, o IHRU, I.P. identificou riscos em torno de três processos chave (figura 6) que se consideram de maior vulnerabilidade à incidência de risco de fraude, designadamente:

Figura 6 - Processos Chave com maior vulnerabilidade à incidência de Risco de Fraude



Fonte: Manual de Gestão do Risco - Estrutura de Missão «Recuperar Portugal».

Além deste conjunto de situações de risco pré-definidas, o IHRU, I.P., em sede de autoavaliação e monitorização da avaliação de risco, poderá vir a integrar novas situações de risco que venham a ser identificados e que se justifiquem ser objeto de uma avaliação de risco de fraude.

4.2.3 Taxonomia dos Riscos

Probabilidade de ocorrência

A probabilidade representa a possibilidade de um determinado evento (de risco) ocorrer. Propõe-se a sua expressão com recurso a uma escala qualitativa (muito alta, alta, moderada, baixa), associada a um potencial e/ou comprovada frequência de eventos. Esquemáticamente, pode expressar-se a probabilidade da seguinte forma:

Figura 7 - Escala de Probabilidade

Nível	Descrição
1 - Baixa.	Probabilidade de ocorrência do evento inferior a 10%
2 - Moderada.	Probabilidade de ocorrência do evento igual ou superior a 10% e inferior a 35%
3 - Alta.	Probabilidade de ocorrência do evento igual ou superior a 35% e inferior a 65%
4 - Muito Alta.	Probabilidade de ocorrência do evento igual ou superior a 65%

Impacto

Impacto (ou consequência) refere-se à extensão que um evento (de risco) pode afetar a organização. A graduação dos níveis de impacto obedece à seguinte escala:

Figura 8 - Escala de Impacto

Nível	Descrição
1 - Impacto reduzido.	Trabalhos adicionais atrasam outros processos.
2 - Impacto moderado.	Concretização do objetivo operacional adiado.
3 - Impacto elevado.	Concretização dos objetivos operacionais pode estar comprometida ou adiada
4 - Impacto muito elevado.	Objetivos estratégicos comprometidos.

Risco

O grau/medida de exposição ao risco é devolvido pela probabilidade de ocorrência de um determinado evento multiplicado pelo potencial impacto ou dano decorrente da sua ocorrência. Ou seja, **Risco (R) = Probabilidade (P) x Impacto (I)**. A cada nível de risco corresponderá um nível de intervenção consoante o grau/medida de exposição ao risco, conforme evidencia a figura seguinte:

Figura 9 - Níveis de Risco / Intervenção

Pontuação Total do Risco	Pontuação		Nível de Intervenção
(Produto entre os valores do Impacto do Risco e da Probabilidade)	<= 5	Tolerável (verde)	Intervenção não prioritária ou Intervenção a médio prazo
	> 5 e <= 10	Significante (Laranja)	Intervenção a curto prazo
	> 10 e <= 16	Crítico (Vermelho)	Intervenção muito urgente, requerendo medidas imediatas

O impacto de cada um dos riscos analisados resultará da média aritmética simples dos impactos dos eventos com o respetivo risco associado. Ou seja:

$$I\ R01 = \bar{X} [I\ evento\ 1 + I\ evento\ 2 + I\ evento\ 3 + I\ evento\ 4 + I\ evento\ (...)]$$

A probabilidade de ocorrência de cada um dos riscos analisados resultará da média aritmética simples das probabilidades de ocorrência dos eventos com o respetivo risco associado. Ou seja:

$$P\ R01 = \bar{X} [P\ evento\ 1 + P\ evento\ 2 + P\ evento\ 3 + P\ evento\ 4 + P\ evento\ (...)]$$

A significância de cada um dos riscos analisados, resultará do produto do impacto e da probabilidade de ocorrência. Ou seja:

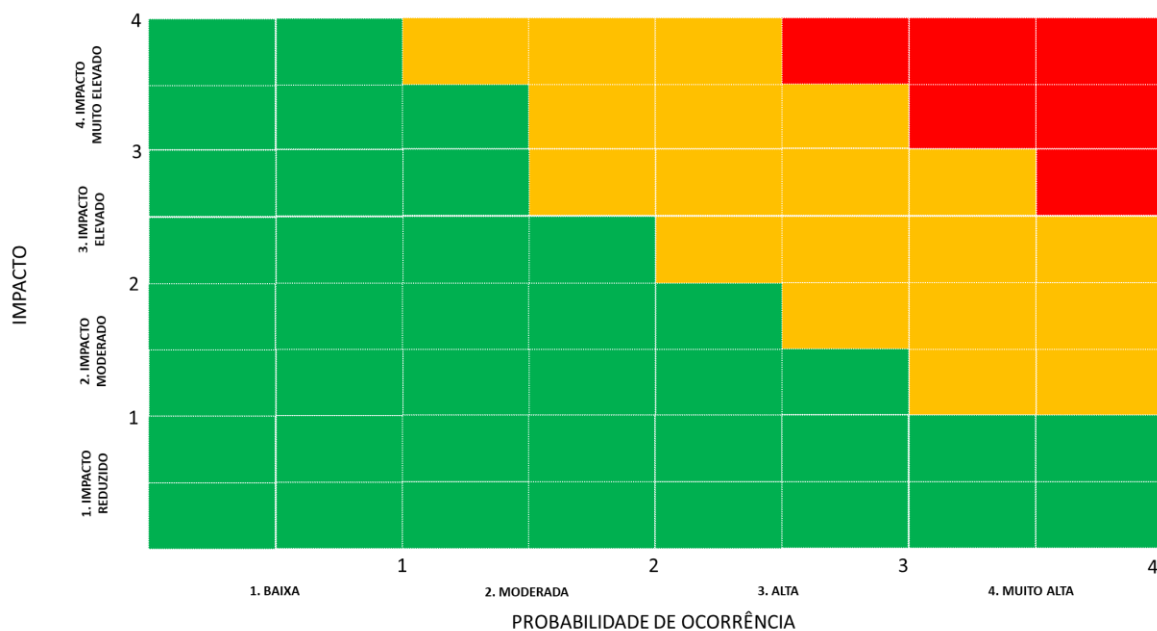
$$R01 = I R01 \times P R01$$

Por último, a significância global do processo(s) auditado(s) resultará da média aritmética simples da significância de cada um dos riscos analisados. Ou seja:

$$R = \bar{X} [R01 + R02 + RXX (...)]$$

A classificação de cada um dos riscos é efetuada com base no cruzamento da sua probabilidade e impacto, daqui resultando um nível de risco com a graduação de “tolerável” (verde), “significativo” (cor de laranja) e “crítico” (vermelho), de acordo com a seguinte matriz de nível de risco:

Figura 10 - Matriz Consequência / Probabilidade



4.3. Etapas da Gestão do Risco

4.3.1 Identificação dos Riscos

A metodologia prosseguida para a identificação dos riscos de fraude e corrupção existentes nos processos do SCI do IHRU, I.P., assenta na realização de reuniões com as diferentes unidades orgânicas e na distribuição da Ficha PPR para que os dirigentes identifiquem as áreas de risco, processos, eventos de risco e os riscos de fraude e corrupção inerentes a processos e procedimentos das áreas de atividade sob a sua responsabilidade, bem como as medidas que possam contribuir para a diminuição/eliminação dos mesmos.

A adoção desta metodologia contribuiu para envolver todos os serviços (dirigentes e colaboradores) no processo de identificação e graduação dos riscos, em que cada unidade orgânica propõe medidas para prevenir a ocorrência das situações identificadas ou corrigi-las, considerando os recursos disponíveis e as características de cada serviço.

No âmbito do processo de autoavaliação do risco de fraude do IHRU, I.P. foram identificados, para cada uma das UO/CD, os riscos e eventos de risco que constam das tabelas infra.

OHARU

Áreas de risco	Processos	Eventos do risco	Riscos associados
1. Gestão e avaliação do desempenho organizacional	1.7. Elaboração de estudos/relatórios sobre habitação, arrendamento e reabilitação urbana	63 - Quebra de sigilo e divulgação de informações a terceiros para benefício próprio ou de terceiros	R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)
		65 - Omissão/manipulação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)
7. Contratação e realização da despesa pública (exceto despesas com pessoal)	7.2. Contratação pública	30 - Favorecimento na avaliação e decisão de aquisição de bens e serviços	R16.1 - Risco de conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais
		12 - Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelo pessoal contratado	R16.11 - Risco de falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos
		30 - Favorecimento na avaliação e decisão de aquisição de bens e serviços	R16.4 - Risco de adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência
		30 - Favorecimento na avaliação e decisão de aquisição de bens e serviços	R16.5 - Risco de manipulação de procedimentos concursais
		117 - Concorrentes manipulam o procedimento concursal com o objetivo da proposta de um determinado concorrente ser vencedora	R16.6 - Risco de concertação de propostas
		32 - Não cumprimento das regras estabelecidas em termos de execução física e financeira dos contratos	R16.8 - Risco de manipulação dos orçamentos e da faturação
		11 - Receção de obras, serviços ou bens desconformes ao contrato	R16.9 - Risco de trabalhos, bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos

DEPA

Áreas de risco	Processos	Eventos do risco	Riscos associados
1. Gestão e avaliação do desempenho organizacional	1.5. Gestão e tratamento das reclamações do IHRU, I.P.	72 - Não encaminhamento das reclamações / denúncias para os serviços competentes para pronúncia	R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)
7. Contratação e realização da despesa pública (exceto despesas com pessoal)	7.2. Contratação pública	15 - Não cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)	
14. Gestão do PRR	14.9. Reportes à Estrutura de Missão Recuperar Portugal	65 - Omissão/manipulação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	

DGF

Áreas de risco	Processos	Eventos do risco	Riscos associados
1. Gestão e avaliação do desempenho organizacional	1.4. Prestação de contas	52 - Deficiente informação prestada da execução orçamental	R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)
		67 - Registos contabilísticos deficientemente registados automaticamente	
2. Planeamento orçamental	2.1. Elaboração do orçamento e alterações orçamentais	14 - Não observação das regras e competência de alterações orçamentais	
		68 - Produção de um Orçamento desajustado	
	2.2. Reporte de informação orçamental	52 - Deficiente informação prestada da execução orçamental	
3. Gestão das disponibilidades	3.1. Gestão de contas bancárias	17 - Recebimentos não identificados	
		5 - Pagamentos irregulares (fornecedores, mutuários e beneficiários de participações)	
		73 - Ausência de Reconciliações Bancárias	
		74 - Deficiente controlo dos acessos às contas bancárias	
	3.2. Gestão de tesouraria (inclui Fundo de Maneio)	75 - Ausência de conferências dos fundos existentes no Fundo de Maneio por colaborador externo à Tesouraria	
4. Gestão de receitas	4.1. Liquidação e cobrança de receitas próprias e gestão de contas a receber	6 - Desvio de verbas recebidas (rendas principalmente)	
7. Contratação e realização da despesa pública (exceto despesas com pessoal)	7.3. Realização da despesa (inclui assunção de compromissos e realização de pagamentos)	13 - Registos contabilísticos deficientemente registados	
		15 - Não cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)	
		16 - Falta de comunicação dos encargos a pagar e/ou deficiente previsão de encargos	
	7.4. Gestão de contas a pagar	15 - Não cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)	
		5 - Pagamentos irregulares (fornecedores, mutuários e beneficiários de participações)	
11. Gestão documental	11.1. Gestão documental (entrada e saída de correspondência e arquivo de processos)	13 - Registos contabilísticos deficientemente registados	
14. Gestão do PRR	14.4. Contratualização do Financiamento	76 - Registo/alterações incorretas do contrato (Beneficiário Intermediário)	
	14.5. Acompanhamento do Financiamento / Operações	54 - Registo incorreto de IBAN para efeito de disponibilização de verbas aos mutuários	
		7 - Processamento de despesa sem estarem reunidas as condições para o fazer	
	14.6. Alterações dos contratos	76 - Registo/alterações incorretas do contrato (Beneficiário Intermediário)	

DSI

Áreas de risco	Processos	Eventos do risco	Riscos associados
7. Contratação e realização da despesa pública (exceto despesas com pessoal)	7.2. Contratação pública	90 - Ausência da avaliação da relação custo-benefício	R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)
		91 - Falta de isenção e transparência na fundamentação da decisão de contratar e da escolha do procedimento	
		92 - Deficiente monitorização e avaliação dos fornecedores no processo de contratualização	
10. Gestão de sistemas de informação	10.1. Implementação de sistemas de informação no IHRU, I.P.	77 - Não cumprimento da RCM 41/2018	
		78 - Deficiente/negligente gestão de permissões de administração de sistemas entre utilizadores	
		79 - Acesso indevido a dados pessoais dos trabalhadores	
		80 - Solicitação de alteração/inserção/registo de dados diretamente nos repositórios fonte	
		82 - Falta de comunicação atempada da saída e transferência de colaboradores	
		83 - Indisponibilidade dos sistemas	
		84 - Deficiente gestão/manutenção dos equipamentos	
	10.2. Implementação de Planos de Continuidade de Negócio (Business Continuity Management) no âmbito do IHRU, I.P.	85 - Incumprimento do plano de backups definido	
		86 - Ausência de verificação do estado dos dados de backup	
		87 - Alteração das condições ambientais nas salas de Data Center	
88 - Acesso indevido nas salas de Data Center			
89 - Perda, modificação ou adulteração de informação por intrusão nos sistemas de informação			

DJ

Áreas de risco	Processos	Eventos do risco	Riscos associados
1. Gestão e avaliação do desempenho organizacional	1.5. Gestão e tratamento das reclamações do IHRU, I.P.	61 - Favorecimento na emissão de parecer conducente à decisão	R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)
	1.6. Gestão e tratamento das denúncias do IHRU, I.P.	63 - Quebra de sigilo e divulgação de informações a terceiros para benefício próprio ou de terceiros	
	1.6. Gestão e tratamento das denúncias do IHRU, I.P.	93 - Caducidade do direito de ação (perda de chance ou oportunidade)	
14. Gestão do PRR	14.7. Encerramento do Financiamento / Operações	24 - Omissão/não verificação dos requisitos necessários à constituição e cancelamento de garantias e ónus	
	14.4. Contratualização do Financiamento	61 - Favorecimento na emissão de parecer conducente à decisão	
	14.6. Alterações dos contratos	61 - Favorecimento na emissão de parecer conducente à decisão	
	14.4. Contratualização do Financiamento	62 - Favorecimento na elaboração de contratos	
	14.6. Alterações dos contratos	76 - Registo/alterações incorretas do contrato (Beneficiário Intermediário)	

DARH - Departamento de Contratação Pública e de Administração

Áreas de risco	Processos	Eventos do risco	Riscos associados
5. Gestão de investimentos	5.3. Gestão da frota	94 - Requisição de viatura com informação deficiente/insuficiente	R16.2 - Risco de falsas declarações prestadas
		95 - Utilização incorreta de viatura quanto a condutores/passageiros e/ou destinos/percursos	R16.14 - Risco de processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado
6. Gestão e controlo de existências	6.1. Gestão de armazéns e inventário de existências	96 - Não realização periódica de inventário de economato	R16.14 - Risco de processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado
7. Contratação e realização da despesa pública (exceto despesas com pessoal)	7.1. Gestão de compras	97 - Falta ou deficiente controlo de consumos / necessidades	R16.14 - Risco de processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado
		98 - Rótura de stocks ou necessidade de prorrogação de prazos contratuais	R16.14 - Risco de processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado
	7.2. Contratação pública	1 - Levantamento incorrecto de necessidades de contratação pública	R16.4 - Risco de adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência
		10 - Participação de entidades externas na elaboração do Caderno de Encargos ou especificações	R16.4 - Risco de adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência
		11 - Receção de obras, serviços ou bens desconformes ao contrato	R16.8 - Risco de manipulação dos orçamentos e da faturação
		2 - Escolha privilegiada de entidades convidadas	R16.6 - Risco de concertação de propostas
		3 - Supressão de trabalhos ou acordos sem formalização	R16.8 - Risco de manipulação dos orçamentos e da faturação
		4 - Aceitação de adicionais de valor não fundamentado	R16.8 - Risco de manipulação dos orçamentos e da faturação
11. Gestão documental	11.1. Gestão documental (entrada e saída de correspondência e arquivo de processos)	63 - Quebra de sigilo e divulgação de informações a terceiros para benefício próprio ou de terceiros	R16.4 - Risco de adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência

DARH - Departamento de Recursos Humanos

Áreas de risco	Processos	Eventos do risco	Riscos associados
8. Gestão de recursos humanos e despesas com pessoal	8.1 Planeamento e gestão de recursos humanos	100 - Prestação de falsas declarações e omissão de informação na submissão do pedido de acumulação ilícita de funções	R16.2 - Risco de falsas declarações prestadas
		101 - Deficiente controlo e acompanhamento dos pedidos de acumulação de funções	R16.14 - Risco de processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado
	8.2. Recrutamento, seleção e admissão de pessoal	102 - Início de processo de recrutamento sem estar verificado a existência de candidatos em valorização ou aprovados e em reserva de recrutamento	R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)
		103 - Falsificação de qualificações, com o objetivo de defraudar o processo de recrutamento, seleção e admissão de trabalhadores	R16.2 - Risco de falsas declarações prestadas
		15 - Não cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)	R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)
		37 - Intervenção no processo de recrutamento de trabalhadores com relações de proximidade com os candidatos que impliquem ocorrência de conflitos de interesses	R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)
		38 - Utilização de critérios com um elevado nível de discricionariedade	R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)
		39 - Ausência ou deficiente fundamentação dos resultados de recrutamento e seleção	R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)
	8.4. Avaliação do desempenho do pessoal (SIADAP)	104 - Deficiente registo e acompanhamento das avaliações e dos pontos acumulados, por forma a defraudar o processo avaliativo e facilitar a progressão na carreira	R16.14 - Risco de processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado
		63 - Quebra de sigilo e divulgação de informações a terceiros para benefício próprio ou de terceiros	R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)
	8.5. Gestão da formação profissional	105 - Inscrição reiterada e infundada de trabalhadores em ações de formação que, pelo seu número ou custo, violam critérios de equidade	R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)
		44 - Ações de formação inadequadas às funções desempenhadas pelos trabalhadores	R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)
		45 - Contratação de entidades formadoras sem habilitação ou em violação de situação de igualdade	R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)
	8.6. Controlo de assiduidade e horários de trabalho	106 - Manipulação do registo do tempo de trabalho através da inserção manual de picagens à distância	R16.14 - Risco de processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado
		107 - Ausências ao trabalho por gozo indevido de férias/licenças ou por faltas não autorizadas	R16.2 - Risco de falsas declarações prestadas
	8.7. Processamento e pagamento de remunerações certas e permanentes	40 - Processamento de vencimentos sem corresponder a trabalho prestado (assiduidade) ou a posição e nível remuneratório da respetiva categoria	R16.12 - Risco de falsificação de custos com pessoal
		41 - Processamento de abonos e descontos não autorizados	R16.12 - Risco de falsificação de custos com pessoal
	8.8. Processamento e pagamento de horas extraordinárias e outros abonos em numerário ou espécie, de natureza residual	40 - Processamento de vencimentos sem corresponder a trabalho prestado (assiduidade) ou a posição e nível remuneratório da respetiva categoria	R16.12 - Risco de falsificação de custos com pessoal
		41 - Processamento de abonos e descontos não autorizados	R16.12 - Risco de falsificação de custos com pessoal
	8.9. Processamento e pagamento de deslocações e estadas e ajudas de custo	40 - Processamento de vencimentos sem corresponder a trabalho prestado (assiduidade) ou a posição e nível remuneratório da respetiva categoria	R16.12 - Risco de falsificação de custos com pessoal
41 - Processamento de abonos e descontos não autorizados		R16.12 - Risco de falsificação de custos com pessoal	

DPAH

Áreas de risco	Processos	Eventos do risco	Riscos associados
14. Gestão do PRR	14.1. Avisos	125 - Participação ativa de diversas Unidades Orgânicas sem dependência hierárquica na redação das propostas de aviso	R16.5 - Risco de manipulação de procedimentos concursais
	14.2. ELH / AC e AF	126 - Relações de proximidade entre as entidades e os intervenientes na análise e processo de decisão	R16.1 - Risco de conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais
		127 - Processo de verificações discricionário na análise da ELH e de candidaturas e adoção de procedimentos de forma casuística	R16.14 - Risco de processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado
	14.3. Candidaturas (PRR)	126 - Relações de proximidade entre as entidades e os intervenientes na análise e processo de decisão	R16.1 - Risco de conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais
		127 - Processo de verificações discricionário na análise da ELH e de candidaturas e adoção de procedimentos de forma casuística	R16.14 - Risco de processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado
		128 - Declarações de compromisso falsas relativamente ao cumprimento dos requisitos de elegibilidade	R16.2 - Risco de falsas declarações prestadas
	14.5. Acompanhamento do Financiamento / Operações	129 - Falta de veracidade entre obra executada e obra reportada nos autos de medição recebidos das entidades beneficiárias	R16.2 - Risco de falsas declarações prestadas
		130 - Utilização de um contrato para diversas e/ou diferentes candidaturas, já financiadas por outros fundos europeus/nacionais	R16.3 - Risco de duplo financiamento
		131 - Verificação inadequada dos pedidos de desembolso	R16.7 - Risco de preços (orçamentos) inadequados
		132 - Alteração da qualidade do materiais aplicados para uma qualidade inferior e mais barata	R16.9 - Risco de trabalhos, bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos
		133 - Não aplicação dos materiais contratualizados	R16.9 - Risco de trabalhos, bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos
	14.7. Encerramento do Financiamento / Operações	134 - Faturas relativas a "trabalhos a mais" não enquadradas em aditamentos ao contrato	R16.10 - Risco de alterações contratuais
		14.7. Encerramento do Financiamento / Operações	135 - Inadequação dos procedimentos de verificação do cumprimento do objeto do apoio
	14.8. Pós-Encerramento do Financiamento / Operações	14.8. Pós-Encerramento do Financiamento / Operações	136 - Inadequação dos procedimentos referentes ao registo do onus de afetação

DGPA

Áreas de risco	Processos	Eventos do risco	Riscos associados	
4. Gestão de receitas	4.1. Liquidação e cobrança de receitas próprias e gestão de contas a receber	108 - Lançamento na PLGP de valores incorretos de rendas ou de indemnizações legais reduzindo o referido valor em proveito de terceiro	R16.1 - Risco de conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais R16.14 - Risco de processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado	
		109 - Lançamento de estornos ou créditos indevidos na conta corrente dos contratos	R16.1 - Risco de conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais R16.14 - Risco de processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado	
		110 - Não cobrança das taxas devidas pela emissão de declarações ou cobrança direta de valores pelo funcionário que a emite em seu proveito próprio	R16.1 - Risco de conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais R16.14 - Risco de processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado	
5. Gestão de investimentos	5.1. Gestão de imóveis	111 - Atribuição indevida de habitação pelo Funcionário favorecendo terceiros/a troca de verba/favores/como pagamento de favores	R16.1 - Risco de conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais R16.2 - Risco de falsas declarações prestadas R16.5 - Risco de manipulação de procedimentos concursais R16.14 - Risco de processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado	
7. Contratação e realização da despesa pública (exceto despesas com pessoal)	7.2. Contratação pública	112 - Inflacionar os valores do preço base para favorecimento do próprio ou de terceiro	R16.1 - Risco de conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais R16.2 - Risco de falsas declarações prestadas R16.4 - Risco de adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência R16.14 - Risco de processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado R16.15 - Risco de processo de validação de despesa incompleto ou desadequado	
		113 - Recebimento pelo funcionário de verbas, bens ou serviços, de forma indevidas, dos concorrentes a troca de favorecimento no Processo de Contratação Pública	R16.1 - Risco de conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais R16.2 - Risco de falsas declarações prestadas R16.4 - Risco de adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência R16.14 - Risco de processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado R16.15 - Risco de processo de validação de despesa incompleto ou desadequado	
		114 - Receção provisória da empreitada sem a execução total dos trabalhos	R16.1 - Risco de conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais R16.2 - Risco de falsas declarações prestadas R16.4 - Risco de adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência R16.14 - Risco de processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado R16.15 - Risco de processo de validação de despesa incompleto ou desadequado	
	7.3. Realização da despesa (inclui assunção de compromissos e realização de pagamentos)	112 - Inflacionar os valores do preço base para favorecimento do próprio ou de terceiro	R16.1 - Risco de conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais R16.14 - Risco de processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado R16.15 - Risco de processo de validação de despesa incompleto ou desadequado	
	8. Gestão de recursos humanos e despesas com pessoal	8.4. Avaliação do desempenho do pessoal (SIADAP)	104 - Deficiente registo e acompanhamento das avaliações e dos pontos acumulados, por forma a defraudar o processo avaliativo e facilitar a progressão na carreira	R16.14 - Risco de processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado
		8.6. Controlo de assiduidade e horários de trabalho	106 - Manipulação do registo do tempo de trabalho através da inserção manual de picagens à distância	R16.2 - Risco de falsas declarações prestadas R16.14 - Risco de processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado
107 - Ausências ao trabalho por gozo indevido de férias/licenças ou por faltas não autorizadas			R16.2 - Risco de falsas declarações prestadas R16.14 - Risco de processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado	
11. Gestão documental	11.1. Gestão documental (entrada e saída de correspondência e arquivo de processos)	63 - Quebra de sigilo e divulgação de informações a terceiros para benefício próprio ou de terceiros	R16.14 - Risco de processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado	

DPRPI

Áreas de risco	Processos	Eventos do risco	Riscos associados
7. Contratação e realização da despesa pública (exceto despesas com pessoal)	7.2. Contratação pública	112 - Inflacionar os valores do preço base para favorecimento do próprio ou de terceiro	R16.8 - Risco de manipulação dos orçamentos e da faturação
		112 - Inflacionar os valores do preço base para favorecimento do próprio ou de terceiro	R16.7 - Risco de preços (orçamentos) inadequados
		117 - Concorrentes manipulam o procedimento concursal com o objetivo da proposta de um determinado concorrente ser vencedora	R16.6 - Risco de concertação de propostas
		118 - Insuficiência de conhecimentos técnicos em algumas áreas especializadas dos processos de contratação em curso	R16.14 - Risco de processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado
		119 - Fraccionamento da despesa	R16.15 - Risco de processo de validação de despesa incompleto ou desadequado
		120 - Trabalhos, Bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos	R16.9 - Risco de trabalhos, bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos

GAI

Áreas de risco	Processos	Eventos do risco	Riscos associados	
1. Gestão e avaliação do desempenho organizacional	1.3. Gestão de riscos	146 - Ausência de instrumentos de monitorização integrada dos riscos dos processos do SGCI do IHRU, I.P.	R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)	
		147 - Ausência de instrumentos de monitorização integrada dos riscos dos Beneficiários Finais		
		65 - Omissão/manipulação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros		
	1.6. Gestão e tratamento das denúncias do IHRU, I.P.	137 - Falhas na análise dos factos denunciados		
		139 - Ausência de resposta ou resposta inatempada ao denunciante		
		140 - Enviesamento indevido do encaminhamento/tratamento das denúncias		
		141 - Insuficiente acompanhamento dos resultados do tratamento das denúncias (ex. situações em que existe necessidade de se proceder a correções financeiras)		
		63 - Quebra de sigilo e divulgação de informações a terceiros para benefício próprio ou de terceiros		
		65 - Omissão/manipulação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros		
	1.9. Auditoria Interna	93 - Caducidade do direito de ação (perda de chance ou oportunidade)		
		138 - Falta de qualidade dos relatórios de auditoria interna produzidos		
		142 - Insuficiente acompanhamento dos resultados das auditorias internas (ex. situações em que existe necessidade de se proceder a correções financeiras)		
		144 - Ausência de contraditório / audiência prévia		
	14. Gestão do PRR	14.5. Acompanhamento do Financiamento / Operações		65 - Omissão/manipulação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros
				138 - Falta de qualidade dos relatórios de verificação no local produzidos
143 - Incorreta aplicação dos critérios definidos para a programação das Verificações no Local				
145 - Insuficiente acompanhamento dos resultados das verificações no local				
65 - Omissão/manipulação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros				

GFAH

Áreas de risco	Processos	Eventos do risco	Riscos associados
1. Gestão e avaliação do desempenho organizacional	1.6. Gestão e tratamento das denúncias do IHRU, I.P.	137 - Falhas na análise dos factos denunciados	R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)
		139 - Ausência de resposta ou resposta inatempada ao denunciante	
		140 - Enviesamento indevido do encaminhamento/tratamento das denúncias	
		141 - Insuficiente acompanhamento dos resultados do tratamento das denúncias (ex. situações em que existe necessidade de se proceder a correções financeiras)	
		63 - Quebra de sigilo e divulgação de informações a terceiros para benefício próprio ou de terceiros	
		65 - Omissão/manipulação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	
		93 - Caducidade do direito de ação (perda de chance ou oportunidade)	

GIP

Áreas de risco	Processos	Eventos do risco	Riscos associados
5. Gestão dos Investimentos	5.1. Gestão de Imóveis	Inadequada inventariação/identificação dos imóveis do IHRU, I.P.	R16 - Risco de corrupção e infrações conexas
		Deficiente avaliação dos imóveis do IHRU, I.P.	
	5.4. Aquisição às Entidades Públicas e Privadas de Imóveis a integrar na BIE	Inadequada gestão da Bolsa de Imóveis do Estado para Habitação, criada pelo Decreto-Lei n.º 82/2020, de 2 de outubro	

CD

Áreas de risco	Processos	Eventos do risco	Riscos associados
1. Gestão e avaliação do desempenho organizacional	1.10. Ações Institucionais e Políticas Públicas	121 - Critérios de seleção de beneficiários de operações de realojamento insuficientemente definidos	R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)
		122 - Prestação de informações sobre o setor da habitação e/ou reabilitação urbana incompleta ou incorreta	
		123 - Não cumprimento do Código de Conduta do Governo no que respeita ao Artigo 8.º - Ofertas	
		124 - Falta de isenção na apreciação de processos relacionados com a atribuição de financiamento no âmbito dos programas de apoio à reabilitação urbana vigentes	
		35 - Inexistência de verificação da legitimidade do CD nas tomadas de decisão	
5. Gestão de investimentos	5.3. Gestão da frota	66 - Utilização de viaturas para fins diversos dos previstos	

4.3.2 Avaliação dos Riscos

Os resultados globais do presente exercício de avaliação do risco encontram-se esquematizados nas matrizes de nível de risco bruto e residual, e correspondentes *rankings* dos eventos e riscos associados, seguidamente apresentadas para cada uma das UO/CD, bem como no mapa de riscos que consta do Anexo 2.

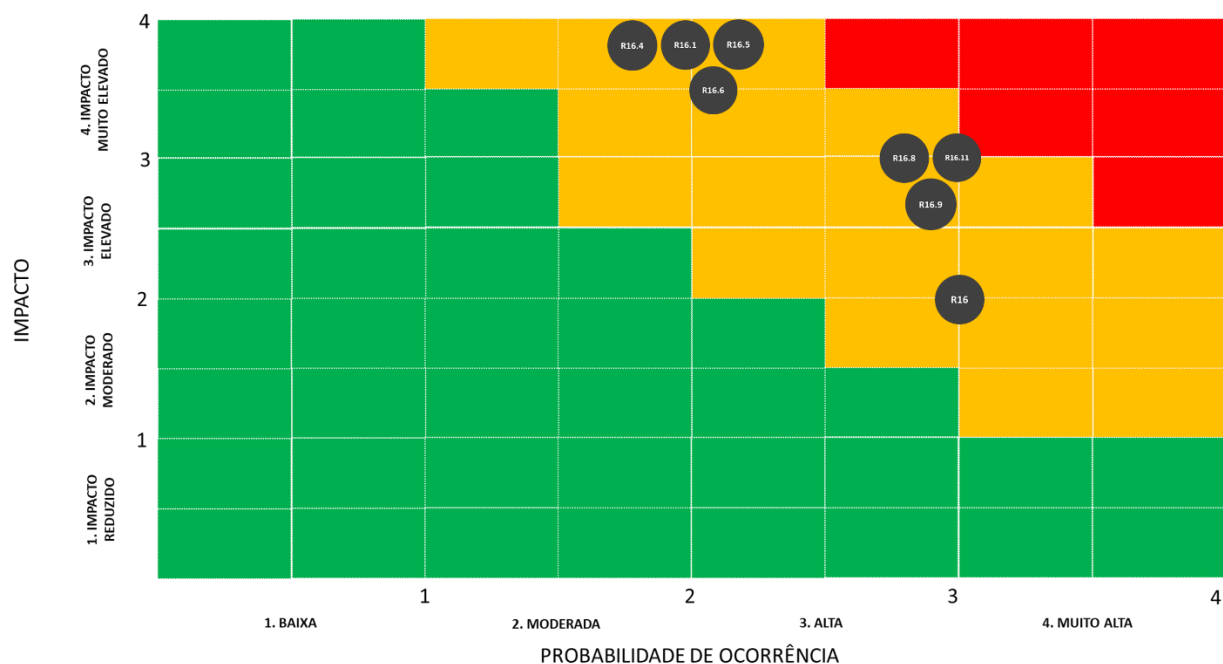
De recordar, que o risco bruto diz respeito ao nível de risco antes de ser tido em consideração o efeito de quaisquer controlos já existentes ou previstos. Por seu turno, o risco residual diz respeito ao nível de risco depois de ter em consideração o efeito dos controlos existentes e da sua eficácia e, como tal, reflete a situação tal como se apresenta no momento atual.

Os resultados da avaliação do risco alvo serão apresentados em sede do relatório anual de execução deste plano, tendo por base a avaliação da eficácia dos controlos planeados no risco residual.

Matrizes de Nível de Risco Bruto

Os resultados da avaliação do risco bruto, isto é, antes do efeito de quaisquer controlos existentes ou previstos, para cada um dos riscos identificados de cada UO/CD, consubstanciam-se nas matrizes infra.

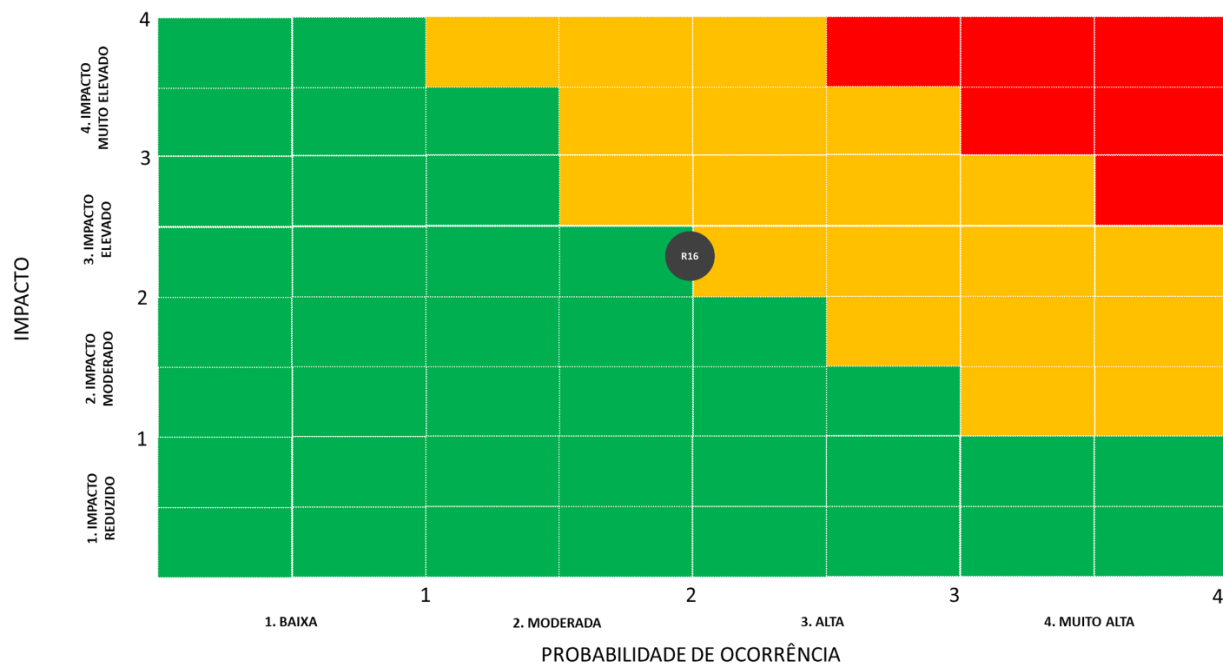
Matriz de Risco Bruto e Ranking dos Eventos e Riscos dos processos do OHARU:



Riscos	Significância Média do Risco
R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)	6,0
R16.1 - Risco de conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais	8,0
R16.11 - Risco de falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos	9,0
R16.4 - Risco de adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência	8,0
R16.5 - Risco de manipulação de procedimentos concursais	8,0
R16.6 - Risco de concertação de propostas	8,0
R16.8 - Risco de manipulação dos orçamentos e da faturação	9,0
R16.9 - Risco de trabalhos, bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos	9,0
Grand Total	7,9

Eventos do Risco	Significância Média do Risco
1.7. Elaboração de estudos/relatórios sobre habitação, arrendamento e reabilitação urbana	6,0
65 - Omissão/manipulação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	6,0
63 - Quebra de sigilo e divulgação de informações a terceiros para benefício próprio ou de terceiros	6,0
7.2. Contratação pública	8,4
11 - Receção de obras, serviços ou bens desconformes ao contrato	9,0
32 - Não cumprimento das regras estabelecidas em termos de execução física e financeira dos contratos	9,0
12 - Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelo pessoal contratado	9,0
117 - Concorrentes manipulam o procedimento concursal com o objetivo da proposta de um determinado concorrente ser vencedora	8,0
30 - Favorecimento na avaliação e decisão de aquisição de bens e serviços	8,0
Grand Total	7,9

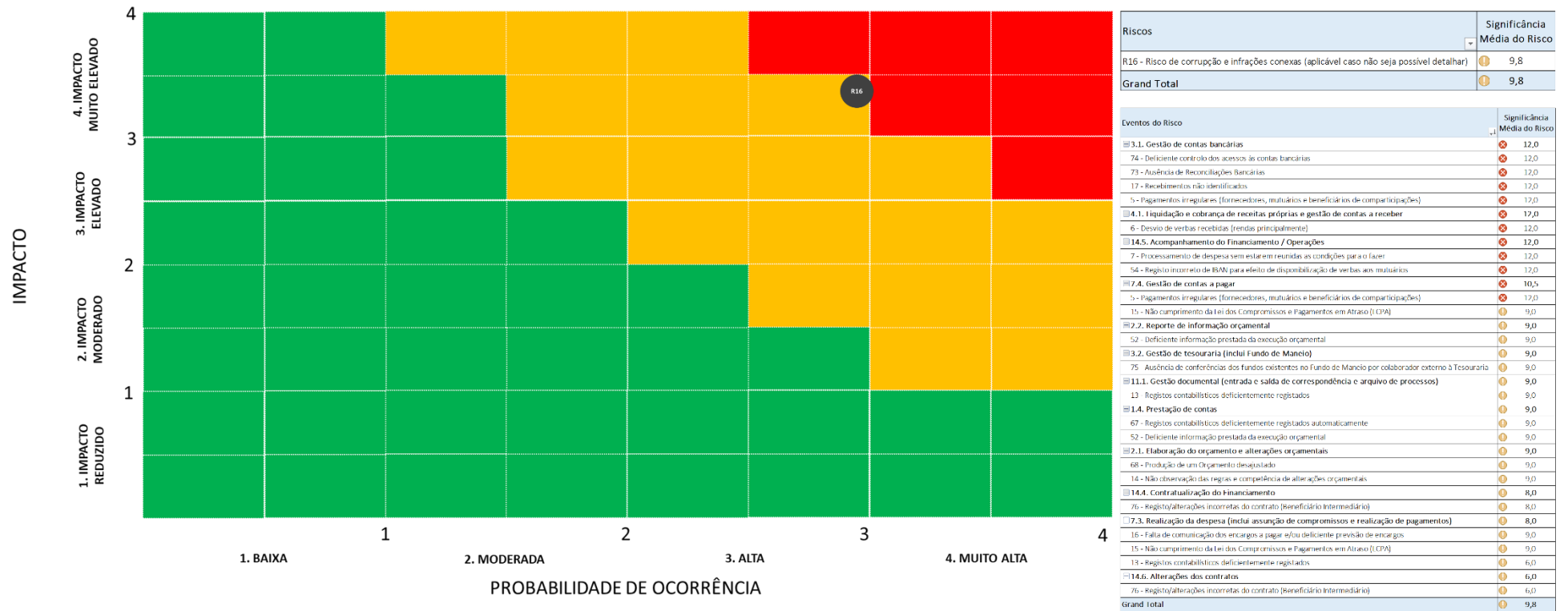
Matriz de Risco Bruto e Ranking dos Eventos e Riscos dos processos da DEPA:



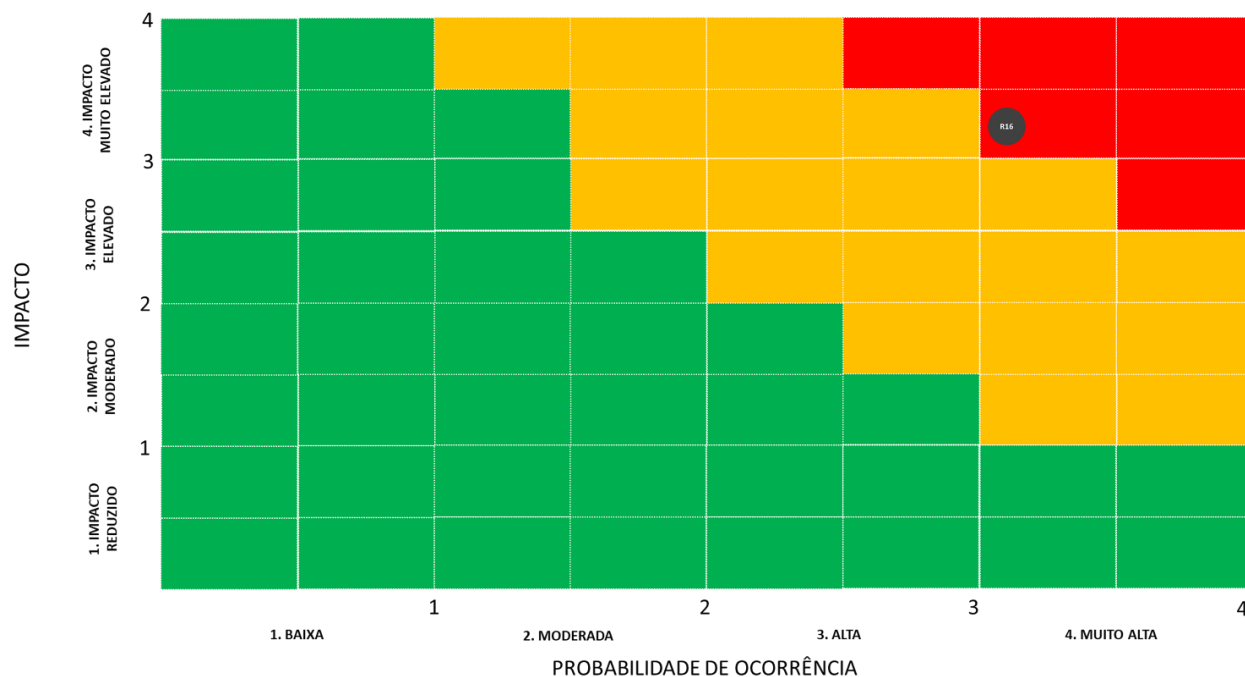
Riscos	Significância Média do Risco
R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)	4,7
Grand Total	4,7

Eventos do Risco	Significância Média do Risco
1.5. Gestão e tratamento das reclamações do IIRU, I.P.	4,0
72 - Não encaminhamento das reclamações / denúncias para os serviços competentes para pronúncia	4,0
14.9. Reportes à Estrutura de Missão Recuperar Portugal	6,0
65 - Omissão/manipulação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	6,0
7.2. Contratação pública	4,0
15 - Não cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)	4,0
Grand Total	4,7

Matriz de Risco Bruto e Ranking dos Eventos e Riscos dos processos da DGF:



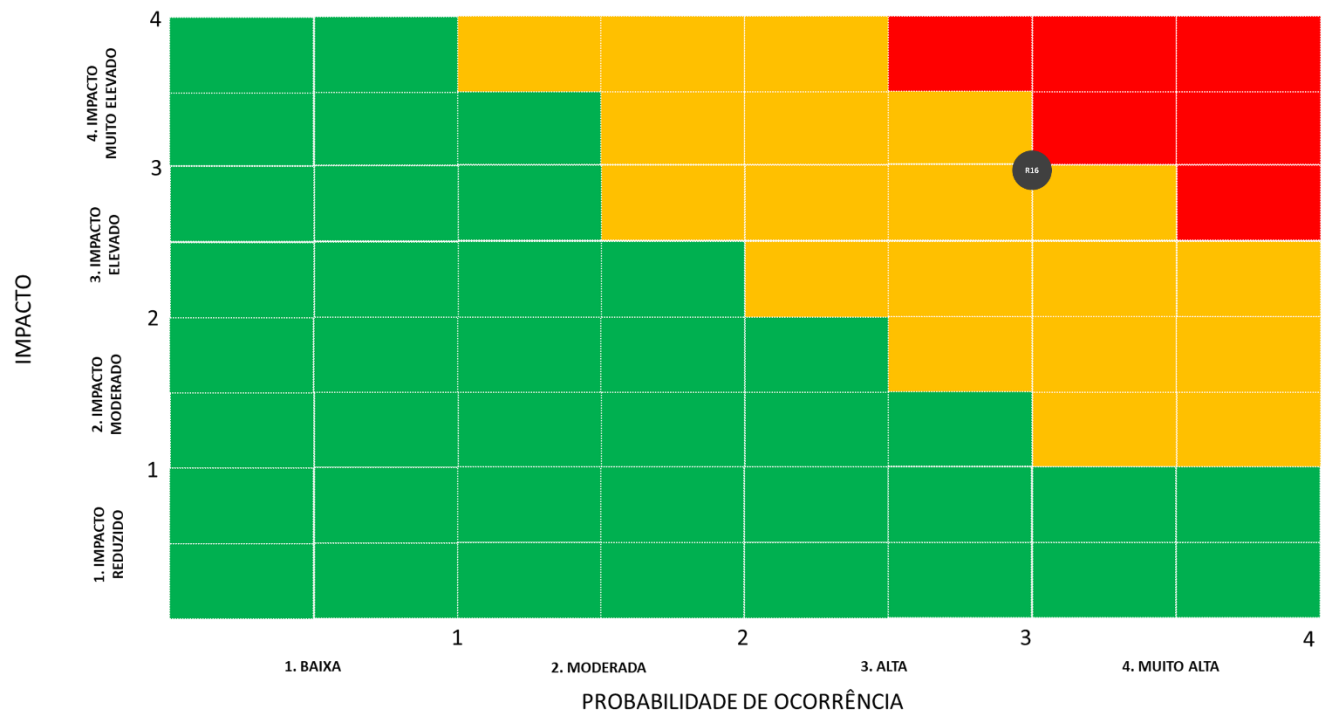
Matriz de Risco Bruto e Ranking dos Eventos e Riscos dos processos da DSI:



Riscos	Significância Média do Risco
R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)	10,9
Grand Total	10,9

Eventos do Risco	Significância Média do Risco
10.2. Implementação de Planos de Continuidade de Negócio (Business Continuity Management) no âmbito do IHRU, I.P.	15,2
89 - Perda, modificação ou adulteração de informação por intrusão nos sistemas de informação	16,0
85 - Incumprimento do plano de backups definido	16,0
86 - Ausência de verificação do estado dos dados de backup	16,0
87 - Alteração das condições ambientais nas salas de Data Center	16,0
88 - Acesso indevido nas salas de Data Center	12,0
10.1. Implementação de sistemas de informação no IHRU, I.P.	11,0
77 - Não cumprimento da RCM 41/2018	12,0
83 - Indisponibilidade dos sistemas	12,0
82 - Falta de comunicação atempada da saída e transferência de colaboradores	12,0
78 - Deficiente/hegligente gestão de permissões de administração de sistemas entre utilizadores	12,0
79 - Acesso indevido a dados pessoais dos trabalhadores	12,0
80 - Solicitação de alteração/inserção/registo de dados diretamente nos repositórios fonte	9,0
84 - Deficiente gestão/manutenção dos equipamentos	8,0
7.2. Contratação pública	3,3
90 - Ausência da avaliação da relação custo-benefício	4,0
92 - Deficiente monitorização e avaliação dos fornecedores no processo de contratualização	4,0
91 - Falta de isenção e transparência na fundamentação da decisão de contratar e da escolha do procedimento	2,0
Grand Total	10,9

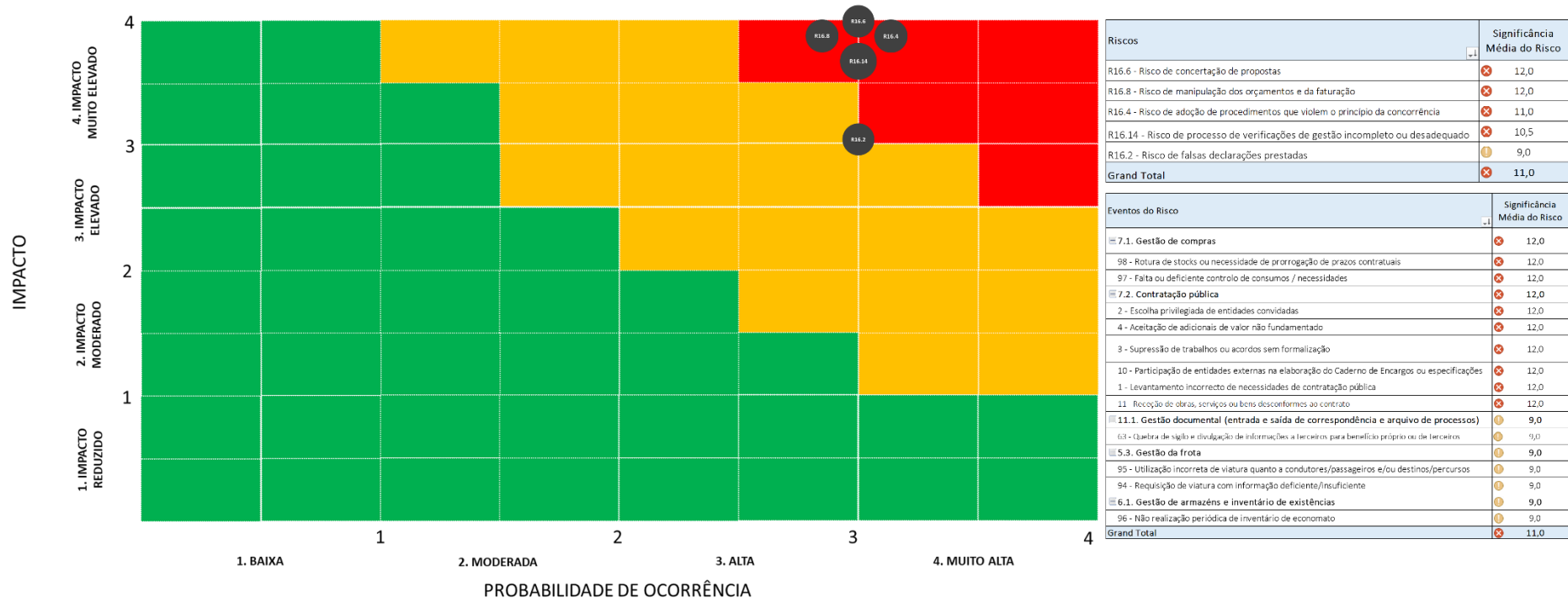
Matriz de Risco Bruto e Ranking dos Eventos e Riscos dos processos da DJ:



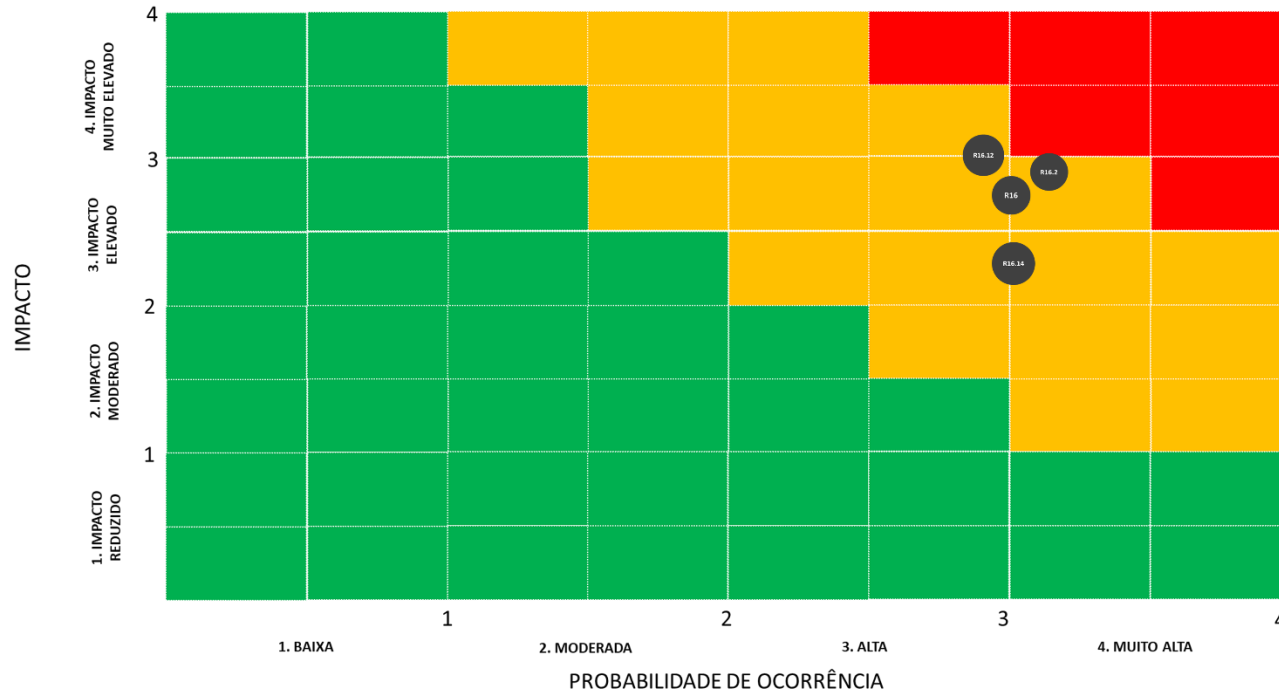
Riscos	Significância Média do Risco
R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)	9,0
Grand Total	9,0

Eventos do Risco	Significância Média do Risco
14.6. Alterações dos contratos	9,0
76 - Registo/alterações incorretas do contrato (Beneficiário Intermediário)	9,0
61 - Favorecimento na emissão de parecer conducente à decisão	9,0
1.5. Gestão e tratamento das reclamações do IHRU, I.P.	9,0
61 - Favorecimento na emissão de parecer conducente à decisão	9,0
14.7. Encerramento do Financiamento / Operações	9,0
24 - Omissão/não verificação dos requisitos necessários à constituição e cancelamento de garantias e ónus	9,0
1.6. Gestão e tratamento das denúncias do IHRU, I.P.	9,0
93 - Caducidade do direito de ação (perda de chance ou oportunidade)	9,0
63 - Quebra de sigilo e divulgação de informações a terceiros para benefício próprio ou de terceiros	9,0
14.4. Contratualização do Financiamento	9,0
62 - Favorecimento na elaboração de contratos	9,0
61 - Favorecimento na emissão de parecer conducente à decisão	9,0
Grand Total	9,0

Matriz de Risco Bruto e Ranking dos Eventos e Riscos dos processos da DARH - Departamento de Contratação Pública e de Administração:



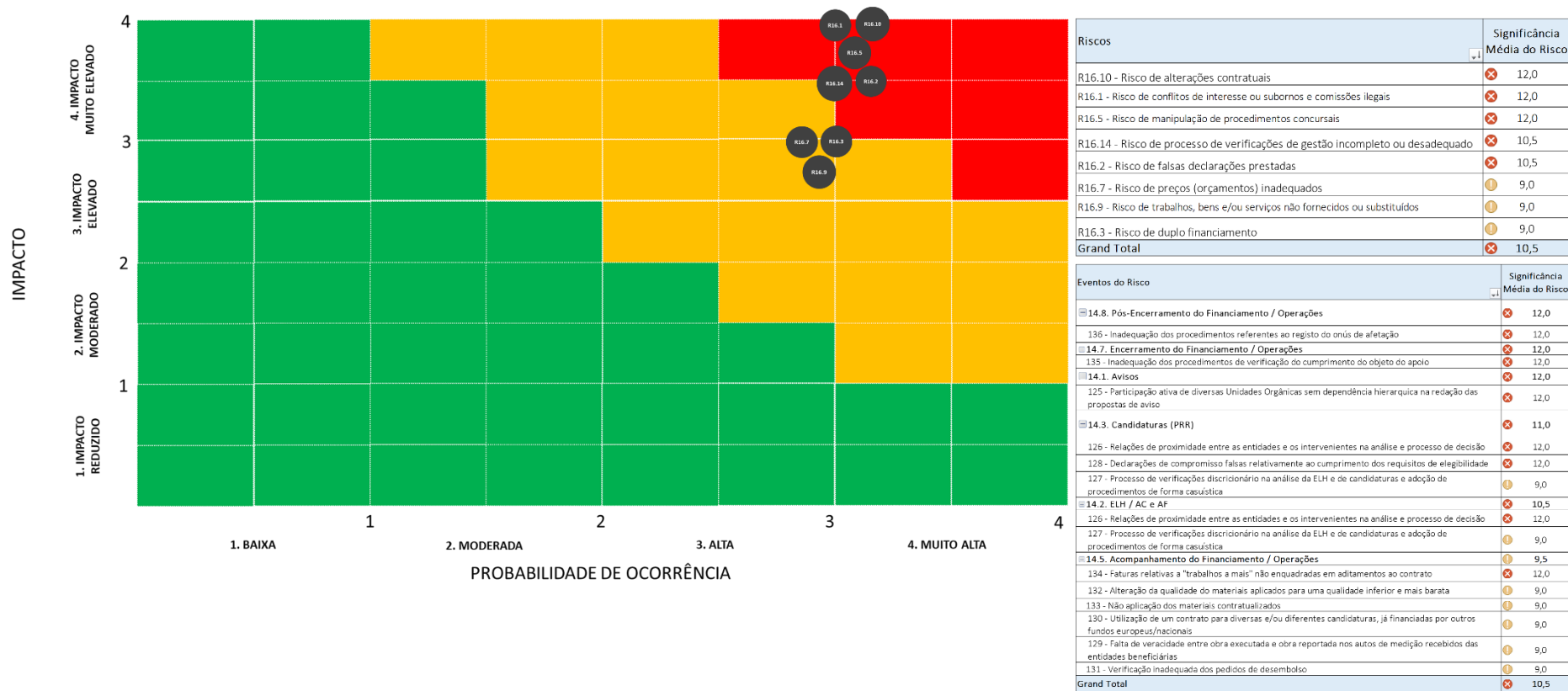
Matriz de Risco Bruto e Ranking dos Eventos e Riscos dos processos da DARH - Departamento de Recursos Humanos:



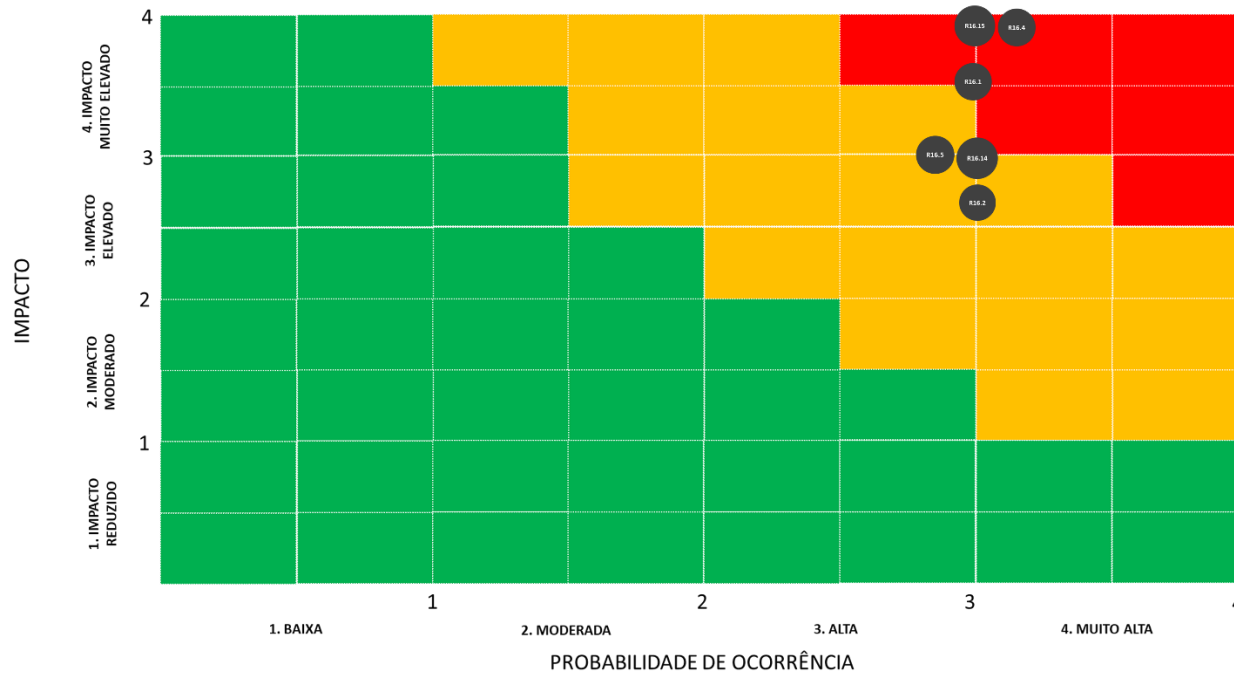
Riscos	Significância Média do Risco
R16.12 - Risco de falsificação de custos com pessoal	10,0
R16.2 - Risco de falsas declarações prestadas	9,0
R16.14 - Risco de processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado	8,0
R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)	7,8
Grand Total	8,6

Eventos do Risco	Significância Média do Risco
8.7. Processamento e pagamento de remunerações certas e permanentes	12,0
41 - Processamento de abonos e descontos não autorizados	12,0
40 - Processamento de vencimentos sem corresponder a trabalho prestado (assiduidade) ou a posição e nível remuneratório da respectiva categoria	12,0
8.8. Processamento e pagamento de horas extraordinárias e outros abonos em numerário ou espécie, de natureza residual	9,0
41 - Processamento de abonos e descontos não autorizados	9,0
40 - Processamento de vencimentos sem corresponder a trabalho prestado (assiduidade) ou a posição e nível remuneratório da respectiva categoria	9,0
8.6. Controlo de assiduidade e horários de trabalho	9,0
107 - Ausências ao trabalho por gozo indevido de férias/licenças ou por faltas não autorizadas	9,0
106 - Manipulação do registo do tempo de trabalho através de inserção manual de picagens à distância	9,0
8.2. Recrutamento, seleção e admissão de pessoal	9,0
102 - Início de processo de recrutamento sem estar verificado a existência de candidatos em valorização ou aprovados e em reserva de recrutamento	9,0
39 - Ausência ou deficiente fundamentação dos resultados de recrutamento e seleção	9,0
38 - Utilização de critérios com um elevado nível de discricionariedade	9,0
103 - Falsificação de qualificações, com o objetivo de defraudar o processo de recrutamento, seleção e admissão de trabalhadores	9,0
03 - Quebra de sigilo e divulgação de informações a terceiros para benefício próprio ou de terceiros	9,0
15 - Não cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)	9,0
37 - Intervenção no processo de recrutamento de trabalhadores com relações de proximidade com os candidatos que impliquem ocorrência de conflitos de interesses	9,0
8.9. Processamento e pagamento de deslocações e estadas e ajudas de custo	9,0
41 - Processamento de abonos e descontos não autorizados	9,0
40 - Processamento de vencimentos sem corresponder a trabalho prestado (assiduidade) ou a posição e nível remuneratório da respectiva categoria	9,0
8.1. Planeamento e gestão de recursos humanos	9,0
101 - Deficiente controlo e acompanhamento dos pedidos de acumulação de funções	9,0
100 - Prestação de falsas declarações e omissão de informação na submissão do pedido de acumulação ilícita de funções	9,0
8.4. Avaliação do desempenho pessoal (SIADAP)	6,0
03 - Quebra de sigilo e divulgação de informações a terceiros para benefício próprio ou de terceiros	6,0
104 - Deficiente registo e acompanhamento das avaliações e dos pontos acumulados, por forma a defraudar o processo avaliativo e facilitar a progressão na carreira	6,0
8.5. Gestão da formação profissional	6,0
105 - Inscrição reiterada e infundada de trabalhadores em ações de formação que, pelo seu número ou custo, violam critérios de equidade	6,0
45 - Contratação de entidades formadoras sem habilitação ou em violação de situação de igualdade	6,0
44 - Ações de formação inadequadas às funções desempenhadas pelos trabalhadores	6,0
Grand Total	8,6

Matriz de Risco Bruto e Ranking dos Eventos e Riscos dos processos da DPAH:



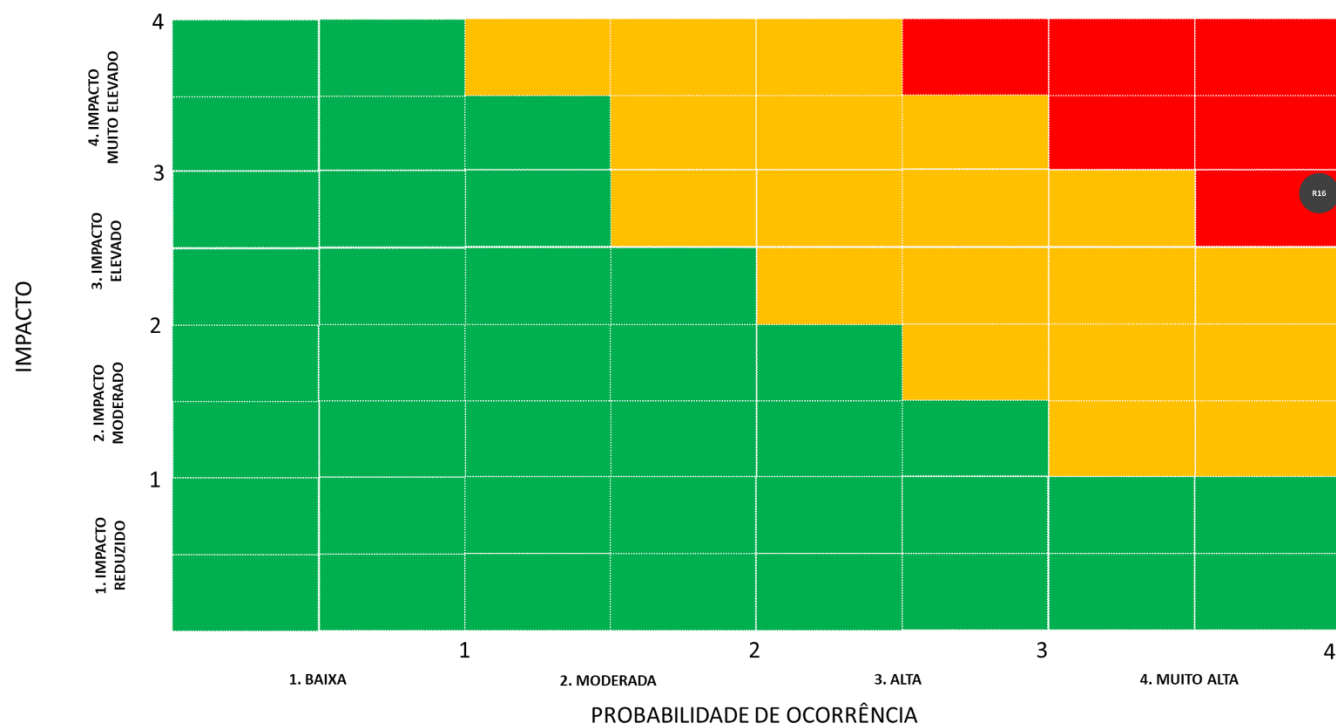
Matriz de Risco Bruto e Ranking dos Eventos e Riscos dos processos da DGPA:



Riscos	Significância Média do Risco
R16.15 - Risco de processo de validação de despesa incompleto ou desadequado	12,0
R16.4 - Risco de adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência	12,0
R16.1 - Risco de conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais	10,5
R16.2 - Risco de falsas declarações prestadas	9,5
R16.5 - Risco de manipulação de procedimentos concursais	9,0
R16.14 - Risco de processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado	9,0
Grand Total	10,1

Eventos do Risco	Significância Média do Risco
7.3. Realização da despesa (inclui assunção de compromissos e realização de pagamentos)	12,0
112 - Inflacionar os valores do preço base para favorecimento do próprio ou de terceiro	12,0
7.2. Contratação pública	12,0
112 - Inflacionar os valores do preço base para favorecimento do próprio ou de terceiro	12,0
114 - Receção provisória da empreitada sem a execução total dos trabalhos	12,0
113 - Recebimento pelo funcionário de verbas, bens ou serviços, de forma indevidas, dos concorrentes a troco de favorecimento no Processo de Contratação Pública	12,0
5.1. Gestão de Imóveis	9,0
111 - Atribuição indevida de habitação pelo funcionário favorecendo terceiros/a troco de verba/favores/como pagamento de favores	9,0
4.1. Liquidação e cobrança de receitas próprias e gestão de contas a receber	9,0
108 - Lançamento na PLGP de valores incorretos de rendas ou de indemnizações legais reduzindo o referido valor em proveito de terceiro	9,0
110 - Não cobrança das taxas devidas pela emissão de declarações ou cobrança direta de valores pelo funcionário que a emite em seu proveito próprio	9,0
109 - Lançamento de estornos ou créditos indevidos na conta corrente dos contratos	9,0
11.1. Gestão documental (entrada e saída de correspondência e arquivo de processos)	6,0
63 - Quebra de sigilo e divulgação de informações a terceiros para benefício próprio ou de terceiros	6,0
8.6. Controlo de assiduidade e horários de trabalho	6,0
107 - Ausências ao trabalho por gozo indevido de férias/licenças ou por faltas não autorizadas	6,0
106 - Manipulação do registo do tempo de trabalho através da inserção manual de picagens à distância	6,0
8.4. Avaliação do desempenho do pessoal (SIADAP)	6,0
104 - Deficiente registo e acompanhamento das avaliações e dos pontos acumulados, por forma a defraudar o processo avaliativo e facilitar a progressão na carreira	6,0
Grand Total	10,1

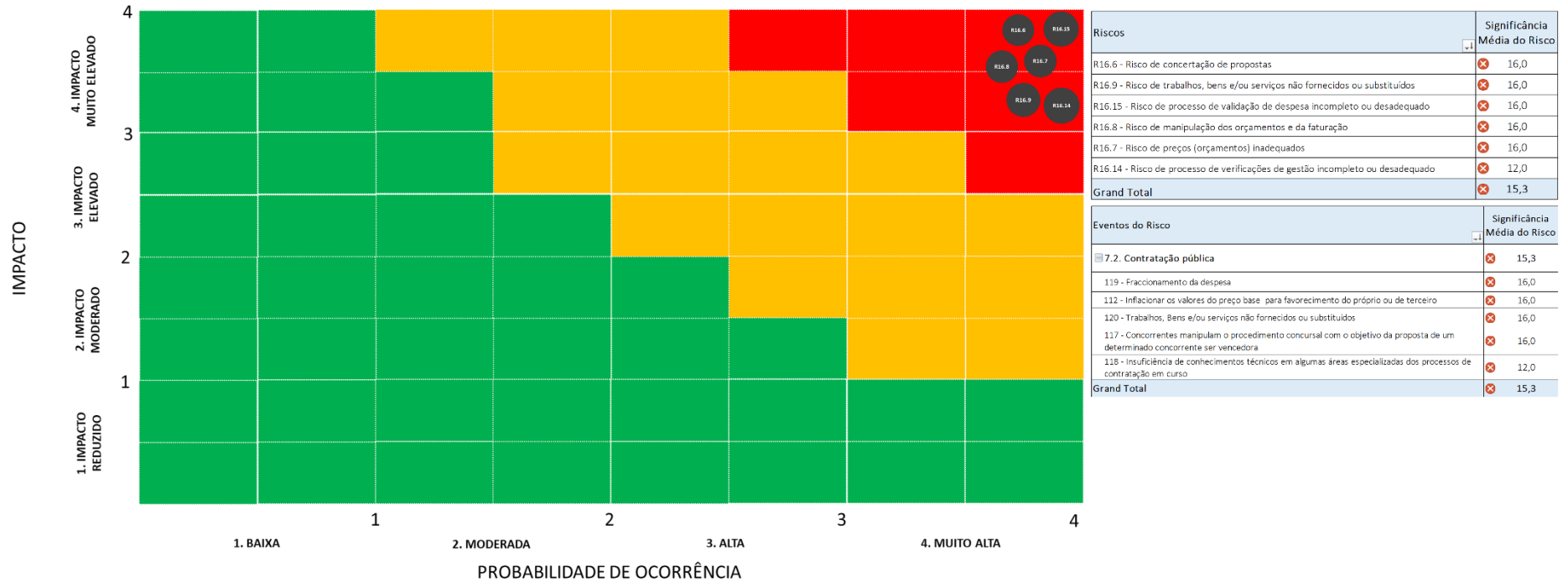
Matriz de Risco Bruto e Ranking dos Eventos e Riscos dos processos do GFAH:



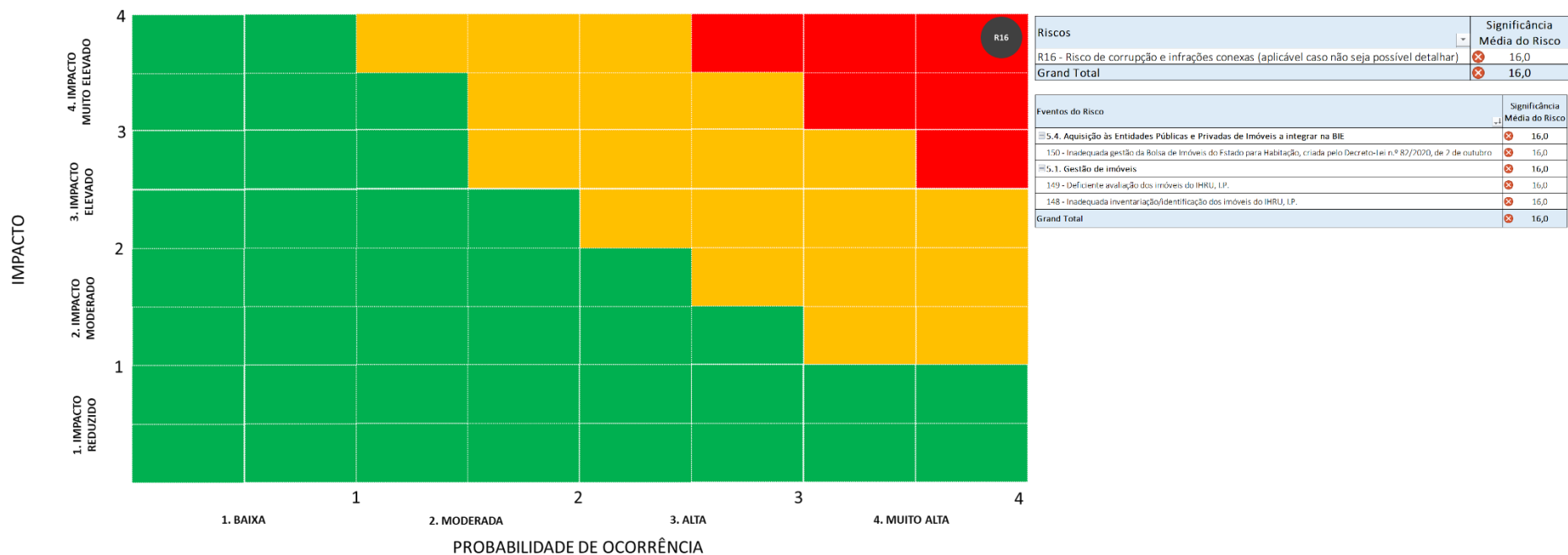
Riscos	Significância Média do Risco
R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)	11,4
Grand Total	11,4

Eventos do Risco	Significância Média do Risco
1.6. Gestão e tratamento das denúncias do IHRU, I.P.	11,4
65 - Omissão/manipulação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	16,0
63 - Quebra de sigilo e divulgação de informações a terceiros para benefício próprio ou de terceiros	10,0
140 - Envio indevido do encaminhamento/tratamento das denúncias	12,0
141 - Insuficiente acompanhamento dos resultados do tratamento das denúncias (ex. situações em que existe necessidade de se proceder a correções financeiras)	12,0
139 - Ausência de resposta ou resposta iratempada ao denunciante	8,0
93 - Caducidade do direito de ação (perda de chance ou oportunidade)	8,0
157 - Falhas na análise dos factos denunciados	8,0
Grand Total	11,4

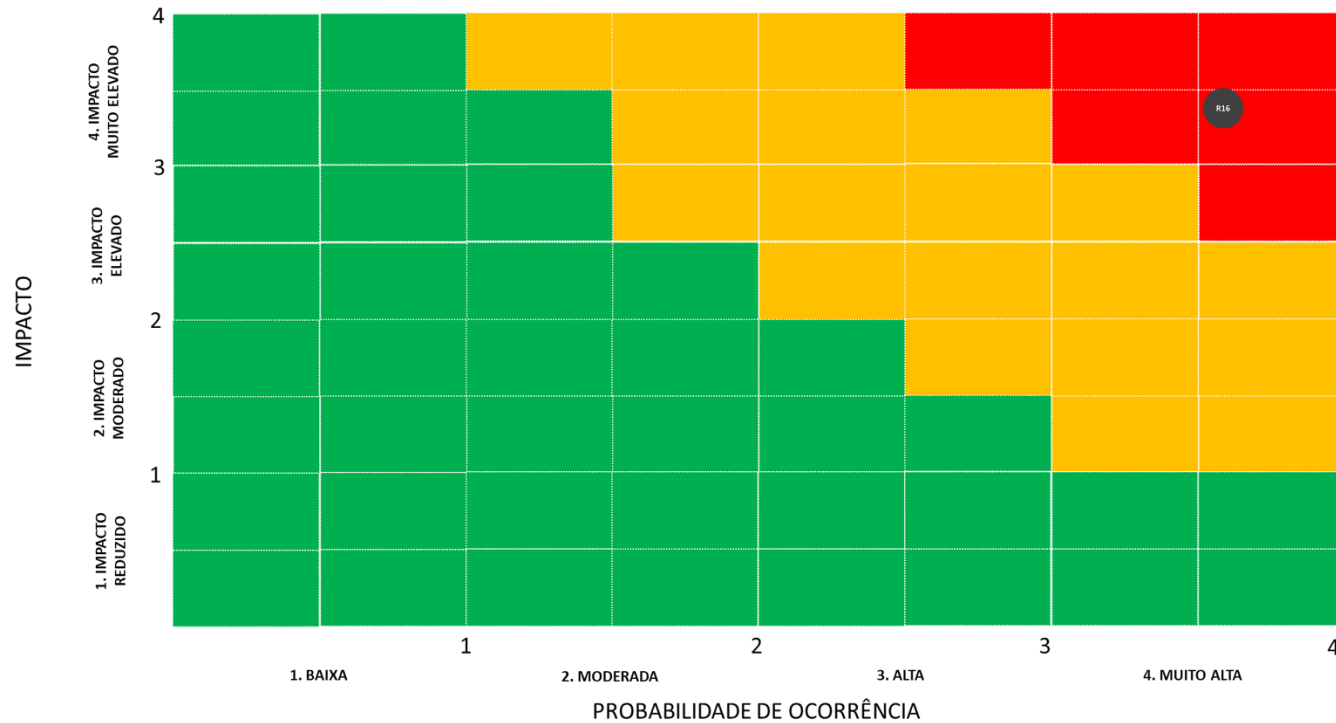
Matriz de Risco Bruto e Ranking dos Eventos e Riscos dos processos da DPRPI:



Matriz de Risco Bruto e Ranking dos Eventos e Riscos dos processos do GIP:



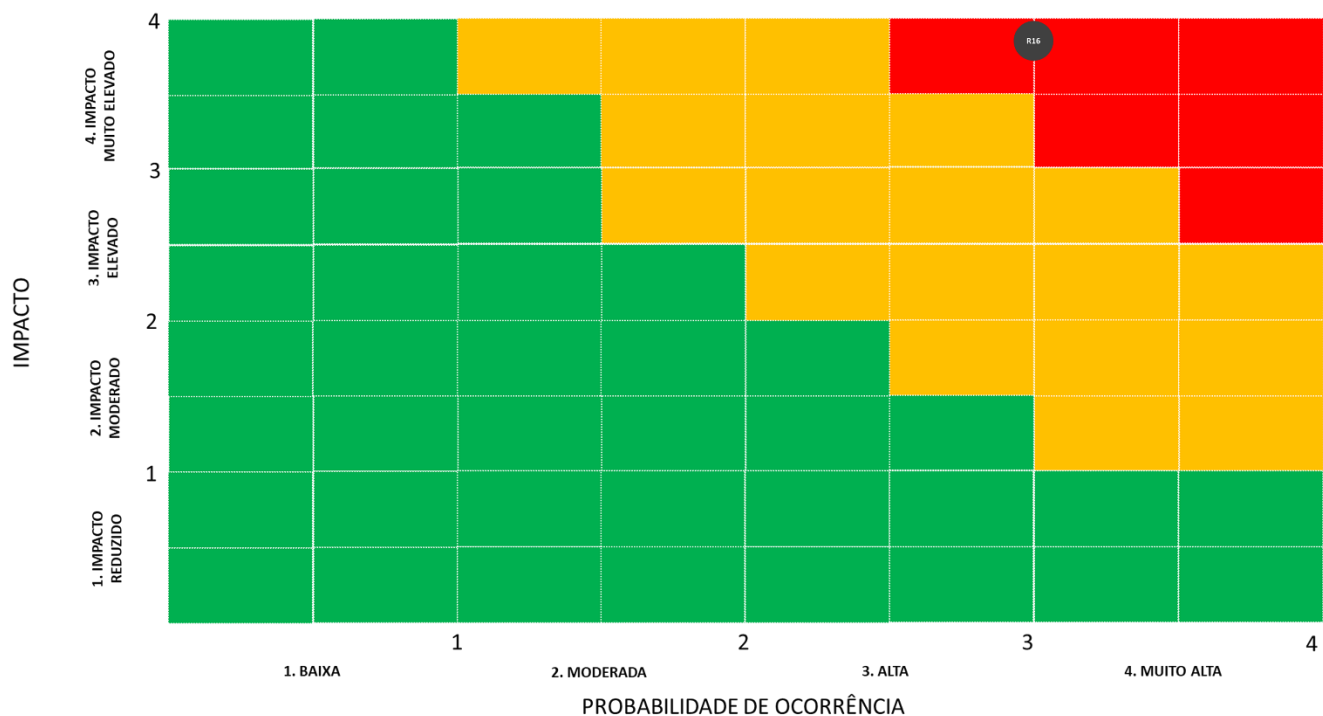
Matriz de Risco Bruto e Ranking dos Eventos e Riscos dos processos do GAI:



Riscos	Significância Média do Risco
R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)	12,6
Grand Total	12,6

Eventos do Risco	Significância Média do Risco
1.9. Auditoria Interna	15,0
138 - Falta de qualidade dos relatórios de auditoria interna produzidos	16,0
141 - Ausência de contraditório / audiência prévia	16,0
142 - Insuficiente acompanhamento dos resultados das auditorias internas (ex. situações em que existe necessidade de se proceder a correções financeiras)	16,0
65 - Omissão/manipulação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	12,0
1.3. Gestão de riscos	13,3
65 - Omissão/manipulação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	16,0
146 - Ausência de instrumentos de monitorização integrada dos riscos dos processos do SGCI do IHRU, I.P.	12,0
147 - Ausência de instrumentos de monitorização integrada dos riscos dos Beneficiários Finais	12,0
14.5. Acompanhamento do Financiamento / Operações	12,0
65 - Omissão/manipulação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	12,0
145 - Insuficiente acompanhamento dos resultados das verificações no local	12,0
138 - Falta de qualidade dos relatórios de verificações no local produzidos	12,0
143 - Incorreta aplicação dos critérios definidos para a programação das Verificações no Local	12,0
1.6. Gestão e tratamento das denúncias do IHRU, I.P.	11,1
63 - Quebra de sigilo e divulgação de informações a terceiros para benefício próprio ou de terceiros	12,0
137 - Falhas na análise dos factos denunciados	12,0
65 - Omissão/manipulação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	12,0
139 - Ausência de resposta ou resposta inatempada ao denunciante	12,0
140 - Encaminhamento indevido do encaminhamento/tratamento das denúncias	12,0
93 - Caducidade do direito de ação (perda de chance ou oportunidade)	9,0
141 - Insuficiente acompanhamento dos resultados do tratamento das denúncias (ex. situações em que existe necessidade de se proceder a correções financeiras)	9,0
Grand Total	12,6

Matriz de Risco Bruto e Ranking dos Eventos e Riscos dos processos do CD:



Riscos	Significância Média do Risco
R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)	11,6
Grand Total	11,6

Eventos do Risco	Significância Média do Risco
1.10. Ações Institucionais e Políticas Públicas	12,0
124 - Falta de licitação na apreciação de processos relacionados com a atribuição de financiamento no âmbito dos programas de apoio à reabilitação urbana vigentes	12,0
65 - Omissão/manipulação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	12,0
35 - Inexistência de verificação da legitimidade do CD nas tomadas de decisão	12,0
122 - Prestação de informações sobre o setor da habitação e/ou reabilitação urbana incompleta ou incorreta	12,0
121 - Critérios de seleção de beneficiários de operações de reajustamento insuficientemente definidos	12,0
123 - Não cumprimento do Código de Conduta do Governo no que respeita ao Artigo 8.º - Ofertas	12,0
5.3. Gestão da frota	9,0
66 - Utilização de viaturas para fins diversos dos previstos	9,0
Grand Total	11,6

Da avaliação efetuada pelos intervenientes das diferentes UO/CD ao risco bruto, por reporte ao ano 2023, conclui-se, de forma agregada em todo o IHRU, I.P., pela existência dos riscos brutos críticos e significativos identificados nos quadros infra.

Riscos Brutos Críticos

Riscos	Significância Média do Risco
R16.15 - Risco de processo de validação de despesa incompleto ou desadequado	✘ 12,8
R16.7 - Risco de preços (orçamentos) inadequados	✘ 12,5
R16.8 - Risco de manipulação dos orçamentos e da faturação	✘ 12,2
R16.10 - Risco de alterações contratuais	✘ 12,0
R16.6 - Risco de concertação de propostas	✘ 12,0
R16.4 - Risco de adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência	✘ 11,0
R16.9 - Risco de trabalhos, bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos	✘ 10,8
R16.1 - Risco de conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais	✘ 10,5
R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)	✘ 10,4

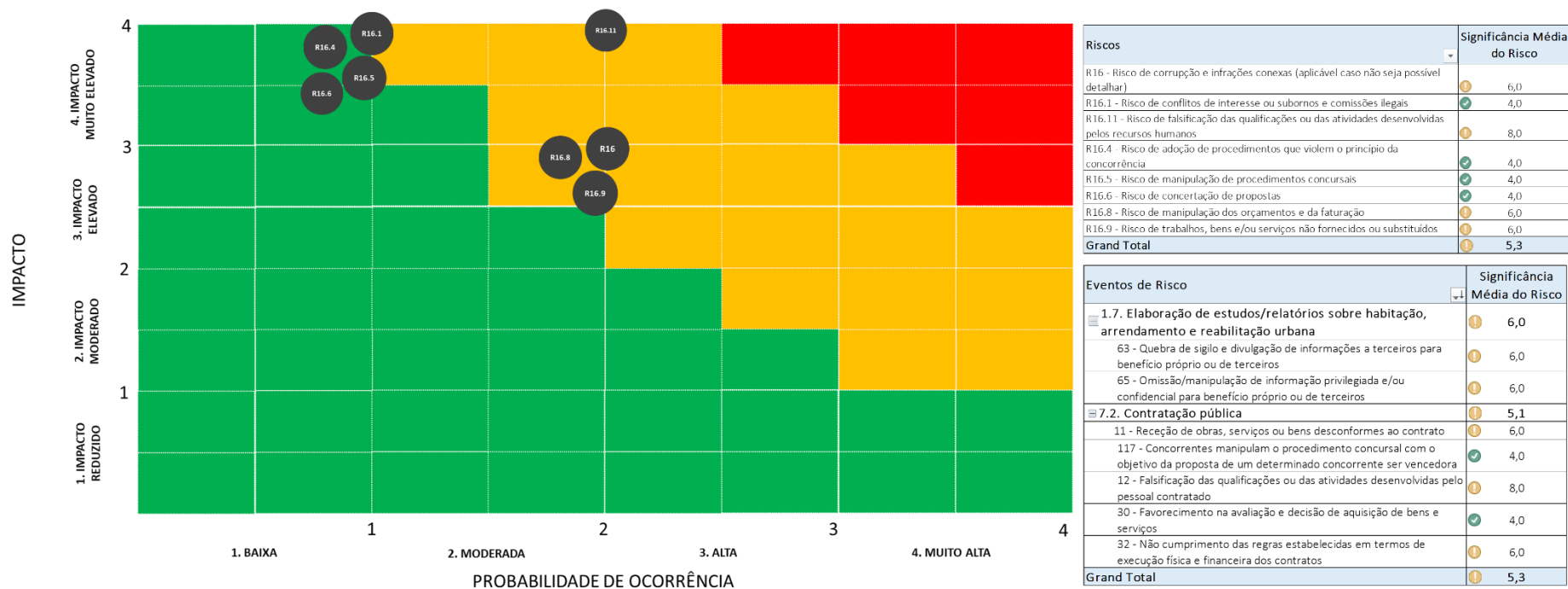
Riscos Brutos Significativos

Riscos	Significância Média do Risco
R16.12 - Risco de falsificação de custos com pessoal	⚠ 10,0
R16.5 - Risco de manipulação de procedimentos concursais	⚠ 9,7
R16.14 - Risco de processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado	⚠ 9,5
R16.2 - Risco de falsas declarações prestadas	⚠ 9,5
R16.3 - Risco de duplo financiamento	⚠ 9,0
R16.11 - Risco de falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos	⚠ 9,0

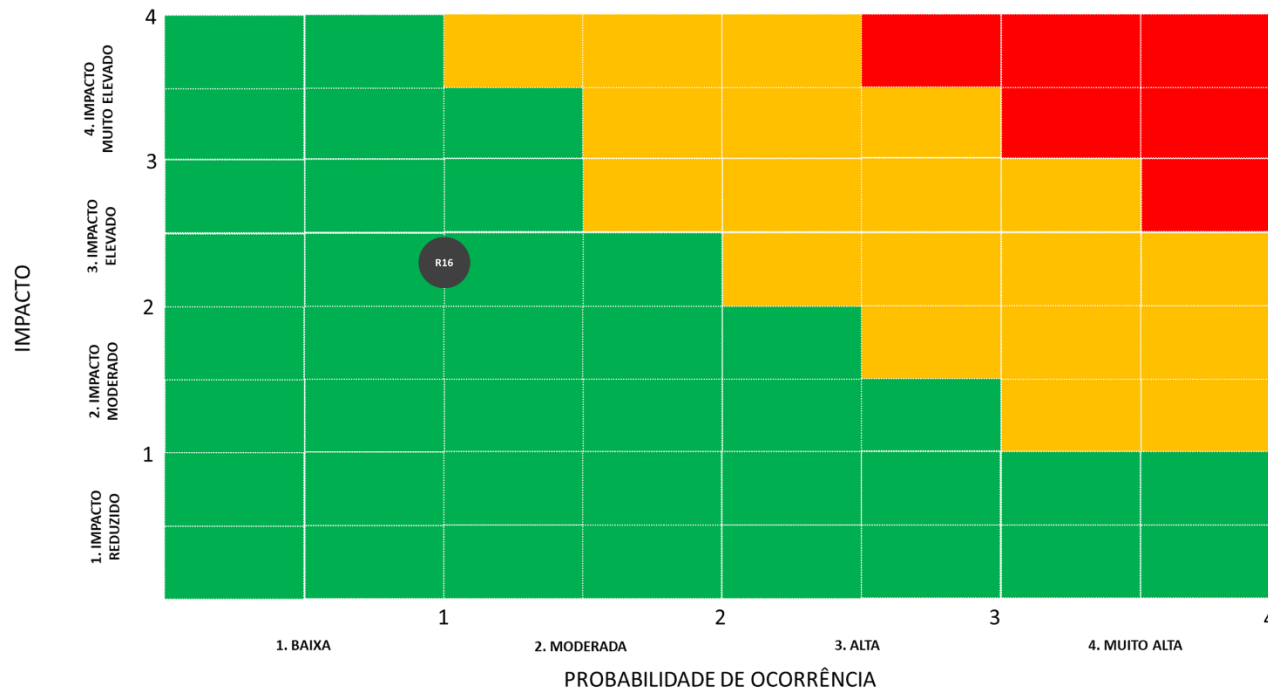
Matrizes de Nível de Risco Residual

As matrizes seguintes refletem a avaliação do risco residual para cada UO/CD, a qual tem em consideração o efeito dos controlos existentes.

Matriz de Risco Residual e Ranking dos Eventos e Riscos dos processos do OHARU:



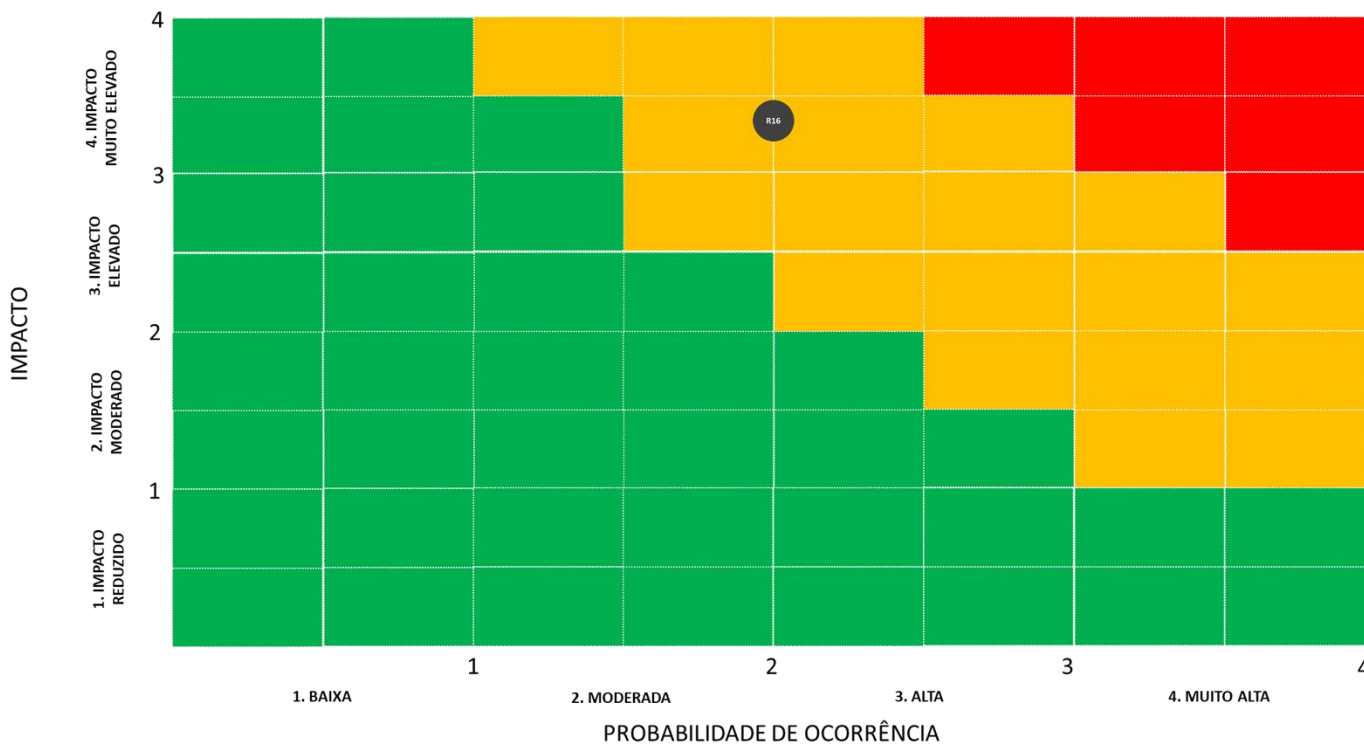
Matriz de Risco Residual e Ranking dos Eventos e Riscos dos processos da DEPA:



Riscos	Significância Média do Risco
R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)	2,3
Grand Total	2,3

Eventos de Risco	Significância Média do Risco
14.9. Reportes à Estrutura de Missão Recuperar Portugal	3,0
65 - Omissão/manipulação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	3,0
7.2. Contratação pública	2,0
15 - Não cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)	2,0
1.5. Gestão e tratamento das reclamações do IHRU, I.P.	2,0
72 - Não encaminhamento das reclamações / denúncias para os serviços competentes para pronúncia	2,0
Grand Total	2,3

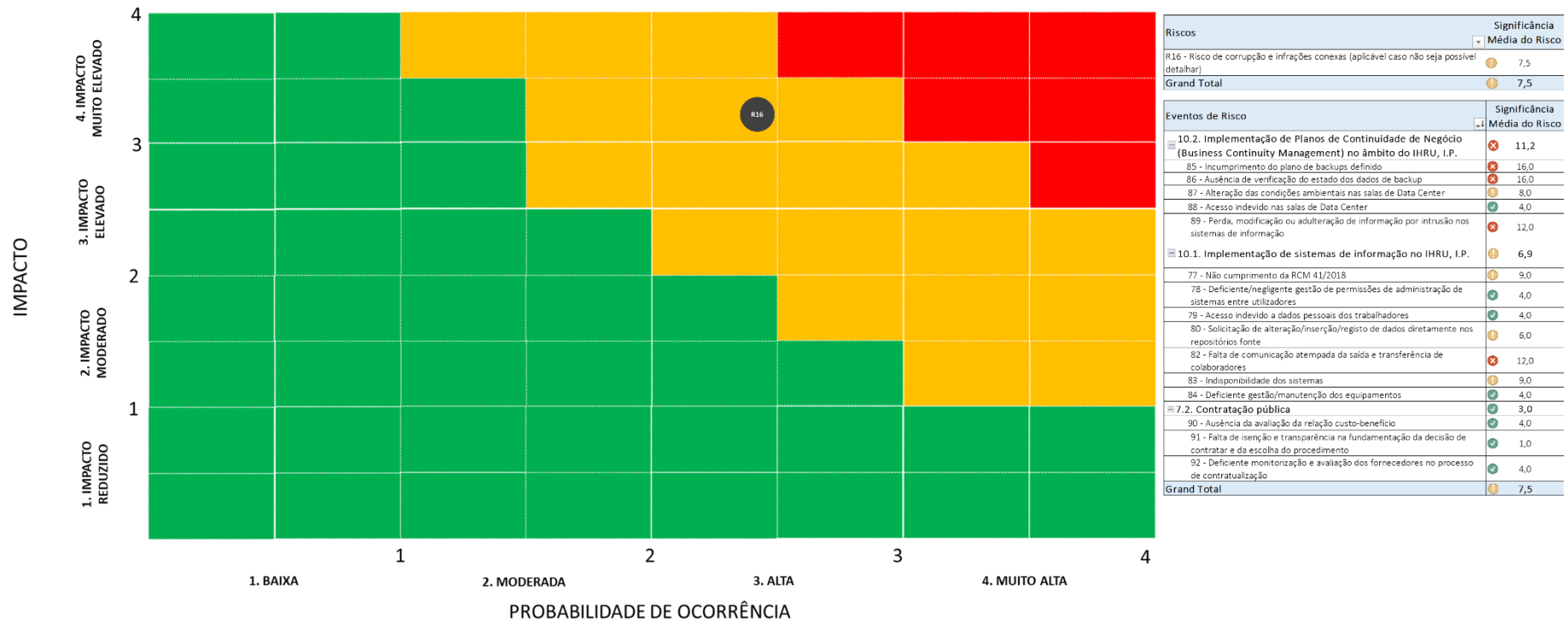
Matriz de Risco Residual e Ranking dos Eventos e Riscos dos processos da DGF:



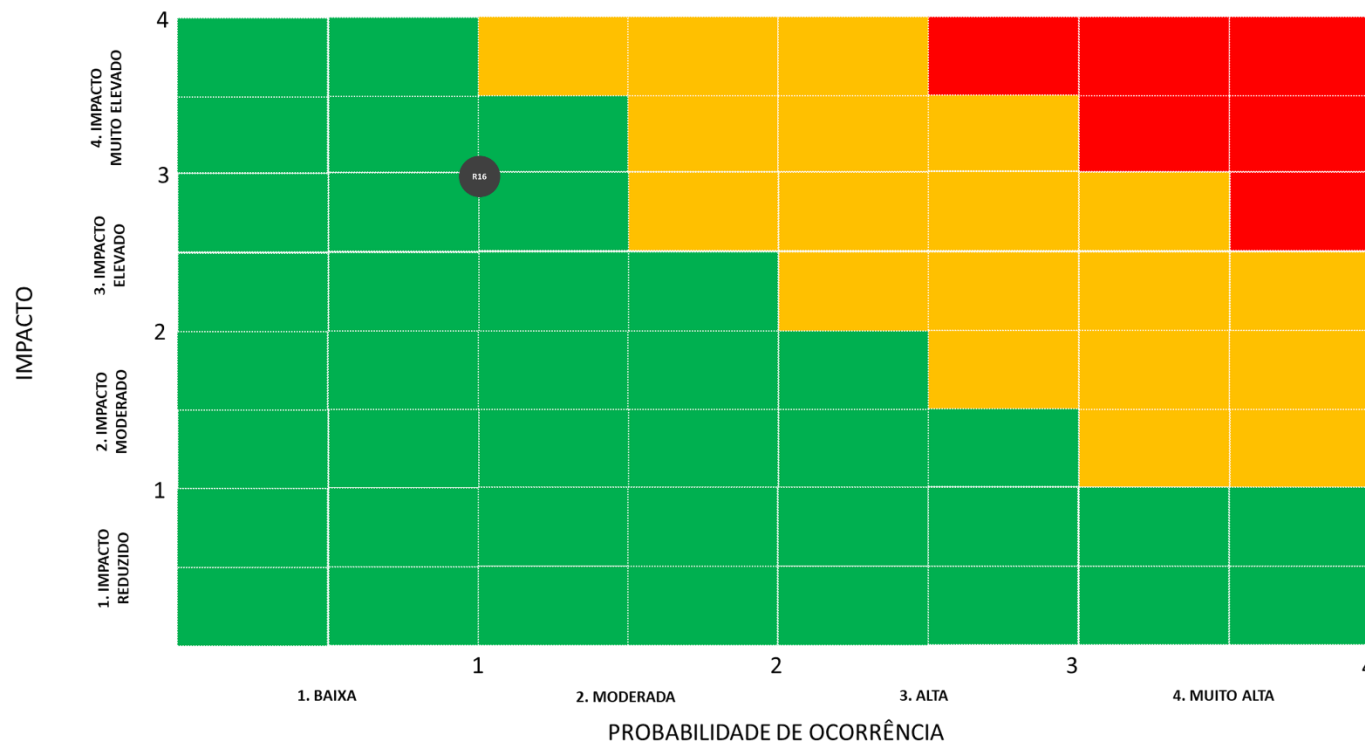
Riscos	Significância Média do Risco
R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)	6,6
Grand Total	6,6

Eventos de Risco	Significância Média do Risco
4.1. Liquidação e cobrança de receitas próprias e gestão de contas a receber	12,0
6 - Desvio de verbas recebidas (rendas principalmente)	12,0
7.4. Gestão de contas a pagar	10,5
15 - Não cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)	9,0
5 - Pagamentos irregulares (fornecedores, mutuários e beneficiários de participações)	12,0
1.4. Prestação de contas	9,0
52 - Deficiente informação prestada da execução orçamental	9,0
67 - Registos contabilísticos deficientemente registados automaticamente	9,0
3.1. Gestão de contas bancárias	7,0
17 - Recebimentos não identificados	12,0
5 - Pagamentos irregulares (fornecedores, mutuários e beneficiários de participações)	8,0
73 - Ausência de Reconciliações Bancárias	4,0
74 - Deficiente controlo dos acessos às contas bancárias	4,0
7.3. Realização da despesa (inclui assunção de compromissos e realização de pagamentos)	6,0
13 - Registos contabilísticos deficientemente registados	6,0
15 - Não cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)	6,0
16 - Falta de comunicação dos encargos a pagar e/ou deficiente previsão de encargos	6,0
11.1. Gestão documental (entrada e saída de correspondência e arquivo de processos)	6,0
13 - Registos contabilísticos deficientemente registados	6,0
2.2. Reporte de informação orçamental	6,0
52 - Deficiente informação prestada da execução orçamental	6,0
2.1. Elaboração do orçamento e alterações orçamentais	6,0
14 - Não observação das regras e competência de alterações orçamentais	6,0
68 - Produção de um Orçamento desajustado	6,0
14.5. Acompanhamento do Financiamento / Operações	4,0
54 - Registo incorreto de IBAN para efeito de disponibilização de verbas aos mutuários	4,0
7 - Processamento de despesa sem estarem reunidas as condições para o fazer	4,0
14.4. Contratualização do Financiamento	4,0
76 - Registo/alterações incorretas do contrato (Beneficiário Intermediário)	4,0
14.6. Alterações dos contratos	3,0
76 - Registo/alterações incorretas do contrato (Beneficiário Intermediário)	3,0
3.2. Gestão de tesouraria (inclui Fundo de Maneio)	3,0
75 - Ausência de conferências dos fundos existentes no Fundo de Maneio por colaborador externo à Tesouraria	3,0
Grand Total	6,6

Matriz de Risco Residual e Ranking dos Eventos e Riscos dos processos da DSI:



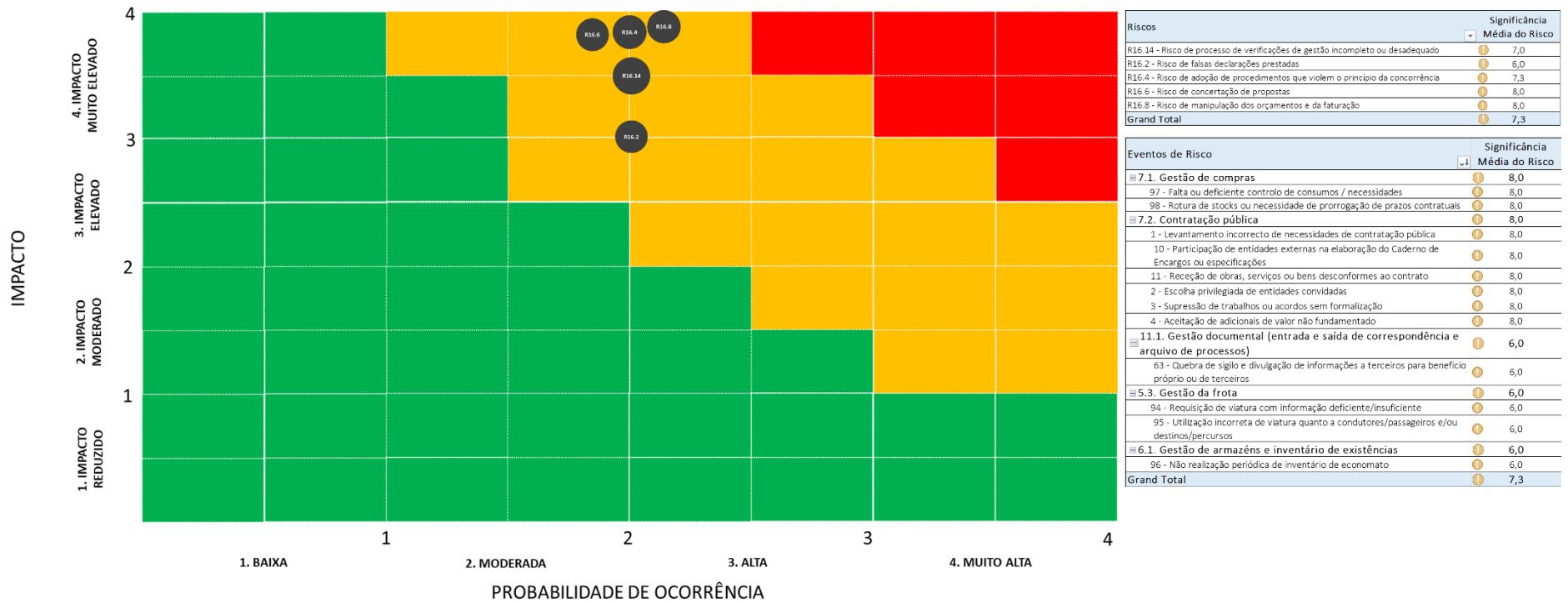
Matriz de Risco Residual e Ranking dos Eventos e Riscos dos processos da DJ:



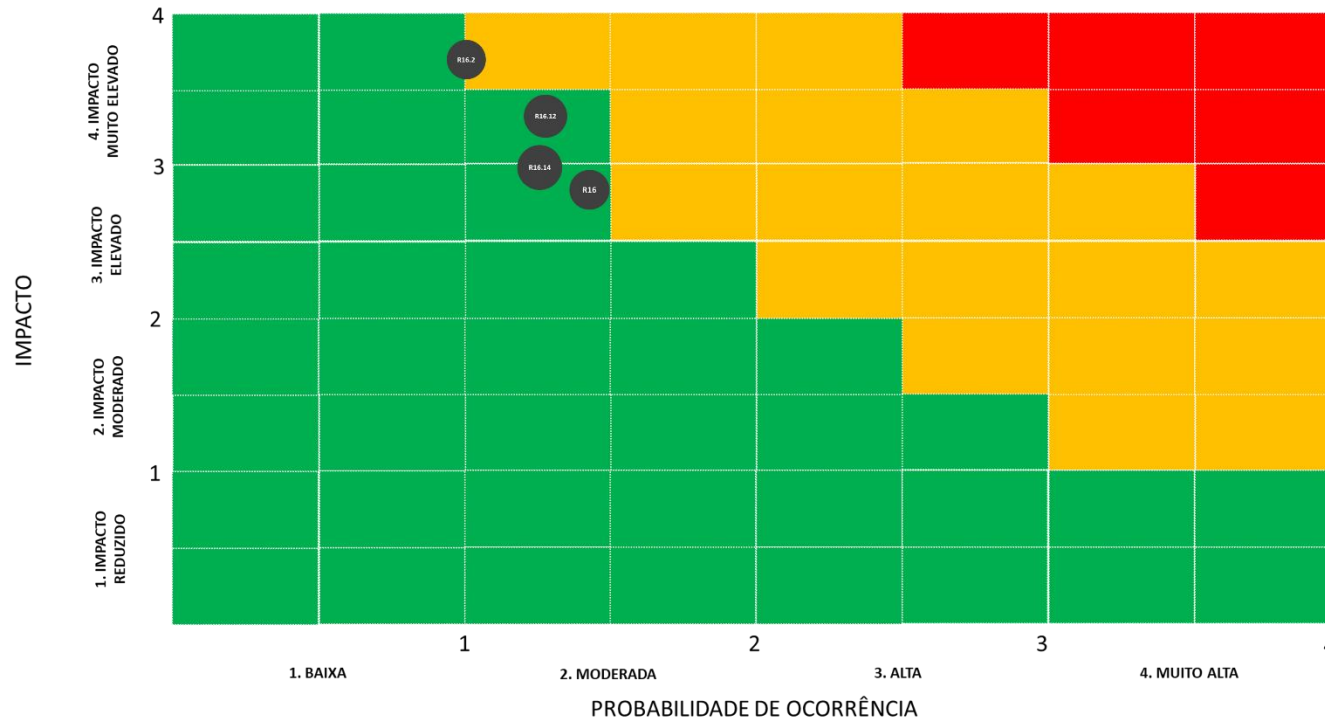
Riscos	Significância Média do Risco
R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)	3,0
Grand Total	3,0

Eventos de Risco	Significância Média do Risco
14.6. Alterações dos contratos	3,0
61 - Favorecimento na emissão de parecer conducente à decisão	3,0
76 - Registo/alterações incorretas do contrato (Beneficiário Intermediário)	3,0
1.5. Gestão e tratamento das reclamações do IHRU, I.P.	3,0
61 - Favorecimento na emissão de parecer conducente à decisão	3,0
14.7. Encerramento do Financiamento / Operações	3,0
24 - Omissão/não verificação dos requisitos necessários à constituição e cancelamento de garantias e ónus	3,0
1.6. Gestão e tratamento das denúncias do IHRU, I.P.	3,0
63 - Quebra de sigilo e divulgação de informações a terceiros para benefício próprio ou de terceiros	3,0
93 - Caducidade do direito de ação (perda de chance ou oportunidade)	3,0
14.4. Contratualização do Financiamento	3,0
61 - Favorecimento na emissão de parecer conducente à decisão	3,0
62 - Favorecimento na elaboração de contratos	3,0
Grand Total	3,0

Matriz de Risco Residual e Ranking dos Eventos e Riscos dos processos da DARH - Departamento de Contratação Pública e de Administração:



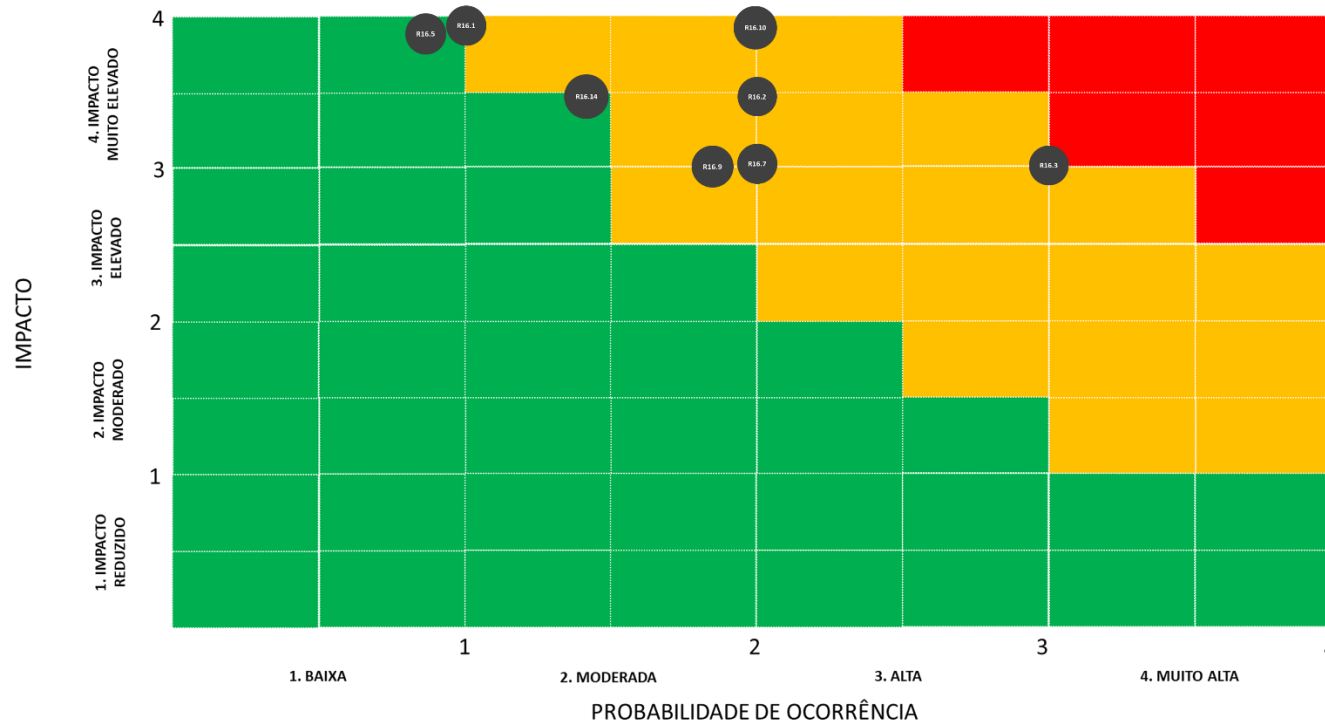
Matriz de Risco Residual e Ranking dos Eventos e Riscos dos processos da DARH - Departamento de Recursos Humanos:



Riscos	Significância Média do Risco
R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)	3,5
R16.12 - Risco de falsificação de custos com pessoal	4,3
R16.14 - Risco de processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado	4,0
R16.2 - Risco de falsas declarações prestadas	3,7
Grand Total	3,8

Eventos de Risco	Significância Média do Risco
8.9. Processamento e pagamento de deslocações e estadas e ajudas de custo	6,0
40 - Processamento de vencimentos sem corresponder a trabalho prestado (assiduidade) ou a posição e nível remuneratório da respectiva categoria	6,0
41 - Processamento de abonos e descontos não autorizados	5,0
8.6. Controlo de assiduidade e horários de trabalho	4,5
106 - Manipulação do registo do tempo de trabalho através da inserção manual de picagens à distância	3,0
107 - Ausências ao trabalho por gozo indevido de férias/licenças ou por faltas não autorizadas	3,0
8.7. Processamento e pagamento de remunerações certas e permanentes	4,0
40 - Processamento de vencimentos sem corresponder a trabalho prestado (assiduidade) ou a posição e nível remuneratório da respectiva categoria	4,0
41 - Processamento de abonos e descontos não autorizados	4,0
8.1. Planeamento e gestão de recursos humanos	4,0
100 - Prestação de falsas declarações e omissão de informação na submissão do pedido de acumulação ilícita de funções	4,0
101 - Deficiente controlo e acompanhamento dos pedidos de acumulação de funções	4,0
8.2. Recrutamento, seleção e admissão de pessoal	3,9
102 - Início de processo de recrutamento sem estar verificado a existência de candidatos em valorização ou aprovados e em reserva de recrutamento	4,0
103 - Falsificação de qualificações, com o objetivo de defraudar o processo de recrutamento, seleção e admissão de trabalhadores	4,0
15 - Não cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)	4,0
37 - Intervenção no processo de recrutamento de trabalhadores com relações de proximidade com os candidatos que impliquem ocorrência de conflitos de interesses	3,0
38 - Utilização de critérios com um elevado nível de discricionariedade	3,0
39 - Ausência ou deficiente fundamentação dos resultados de recrutamento e seleção	3,0
63 - Quebra de sigilo e divulgação de informações a terceiros para benefício próprio ou de terceiros	6,0
8.8. Processamento e pagamento de horas extraordinárias e outros abonos em numerário ou espécie, de natureza residual	3,0
40 - Processamento de vencimentos sem corresponder a trabalho prestado (assiduidade) ou a posição e nível remuneratório da respectiva categoria	3,0
41 - Processamento de abonos e descontos não autorizados	3,0
8.4. Avaliação do desempenho do pessoal (SIADAP)	3,0
104 - Deficiente registo e acompanhamento das avaliações e dos pontos acumulados, por forma a defraudar o processo avaliativo e facilitar a progressão na carreira	2,0
63 - Quebra de sigilo e divulgação de informações a terceiros para benefício próprio ou de terceiros	4,0
8.5. Gestão da formação profissional	2,7
105 - Inscrição reiterada e infundada de trabalhadores em ações de formação que, pelo seu número ou custo, violam critérios de equidade	4,0
44 - Ações de formação inadequadas as funções desempenhadas pelos trabalhadores	2,0
45 - Contratação de entidades formadoras sem habilitação ou em violação de situação de igualdade	2,0
Grand Total	3,8

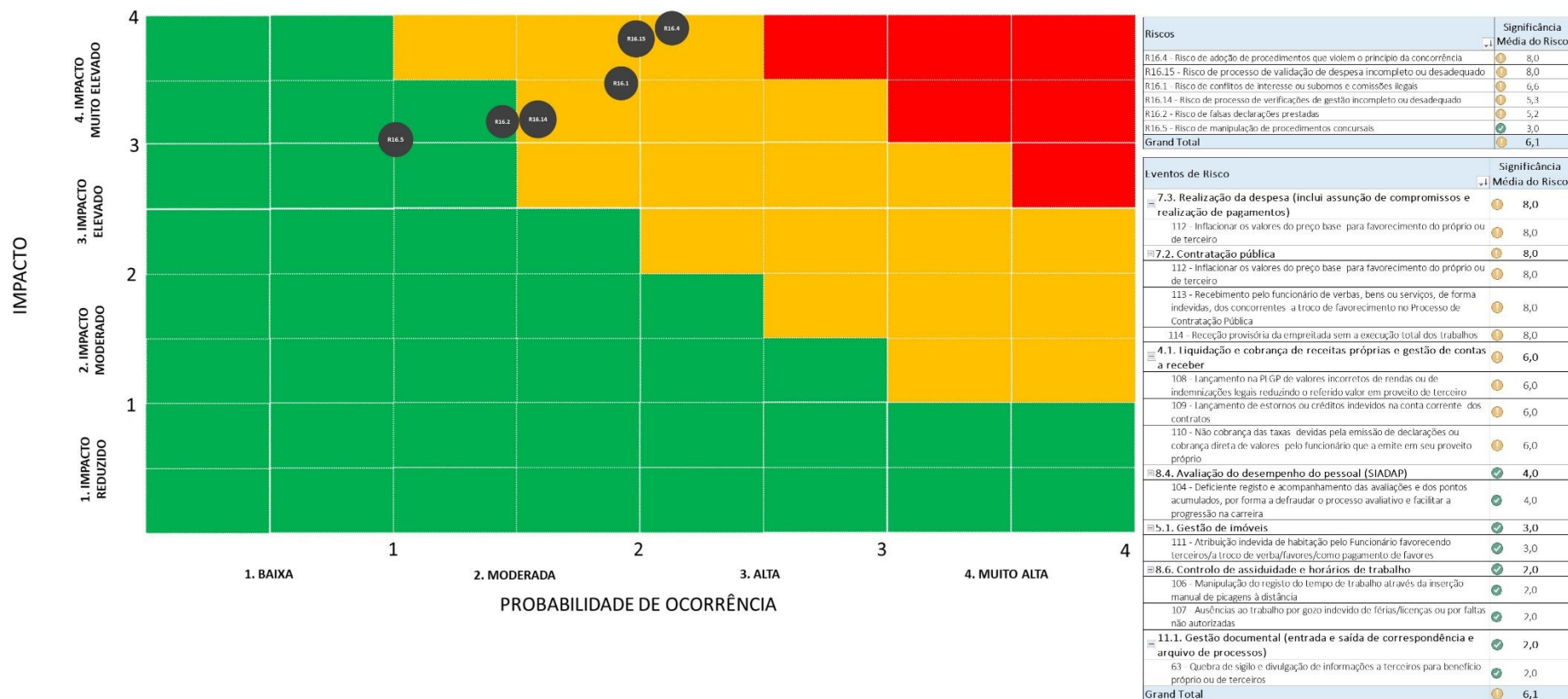
Matriz de Risco Residual e Ranking dos Eventos e Riscos dos processos da DPAH:



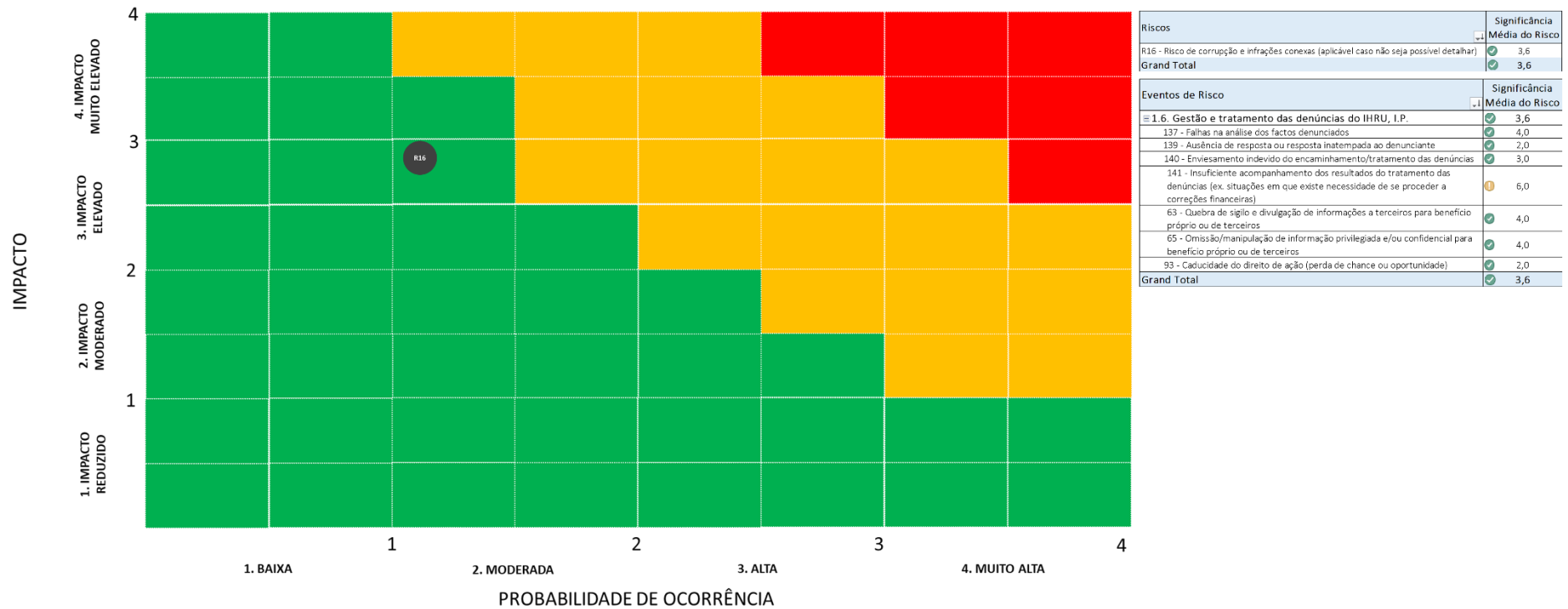
Riscos	Significância Média do Risco
R16.3 - Risco de duplo financiamento	9,0
R16.10 - Risco de alterações contratuais	8,0
R16.2 - Risco de falsas declarações prestadas	7,0
R16.9 - Risco de trabalhos, bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos	6,0
R16.7 - Risco de preços (orçamentos) inadequados	6,0
R16.14 - Risco de processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado	4,3
R16.1 - Risco de conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais	4,0
R16.5 - Risco de manipulação de procedimentos concursais	4,0
Grand Total	5,6

Eventos de Risco	Significância Média do Risco
14.5. Acompanhamento do Financiamento / Operações	6,8
129 - Falta de veracidade entre obra executada e obra reportada nos autos de medição recebidos das entidades beneficiárias	6,0
130 - Utilização de um contrato para diversas e/ou diferentes candidaturas, já financiadas por outros fundos europeus/nacionais	9,0
131 - Verificação inadequada dos pedidos de reembolso	6,0
132 - Alteração da qualidade do materiais aplicados para uma qualidade inferior e mais barata	6,0
133 - Não aplicação dos materiais contratualizados	6,0
134 - Faturas relativas a "trabalhos a mais" não enquadradas em aditamentos ao contrato	8,0
14.3. Candidaturas (PRR)	6,0
126 - Relações de proximidade entre as entidades e os intervenientes na análise e processo de decisão	4,0
127 - Processo de verificações discrecionário na análise da ELH e de candidaturas e adoção de procedimentos de forma casuística	6,0
128 - Declarações de compromisso falsas relativamente ao cumprimento dos requisitos de elegibilidade	8,0
14.8. Pós-Encerramento do Financiamento / Operações	4,0
136 - Inadequação dos procedimentos referentes ao registo do onus de afetação	4,0
14.7. Encerramento do Financiamento / Operações	4,0
135 - Inadequação dos procedimentos de verificação do cumprimento do objeto do apoio	4,0
14.1. Avisos	4,0
125 - Participação ativa de diversas Unidades Orgânicas sem dependência hierárquica na redação das propostas de aviso	4,0
14.2. ELH / AC e AF	3,5
126 - Relações de proximidade entre as entidades e os intervenientes na análise e processo de decisão	4,0
127 - Processo de verificações discrecionário na análise da ELH e de candidaturas e adoção de procedimentos de forma casuística	3,0
Grand Total	5,6

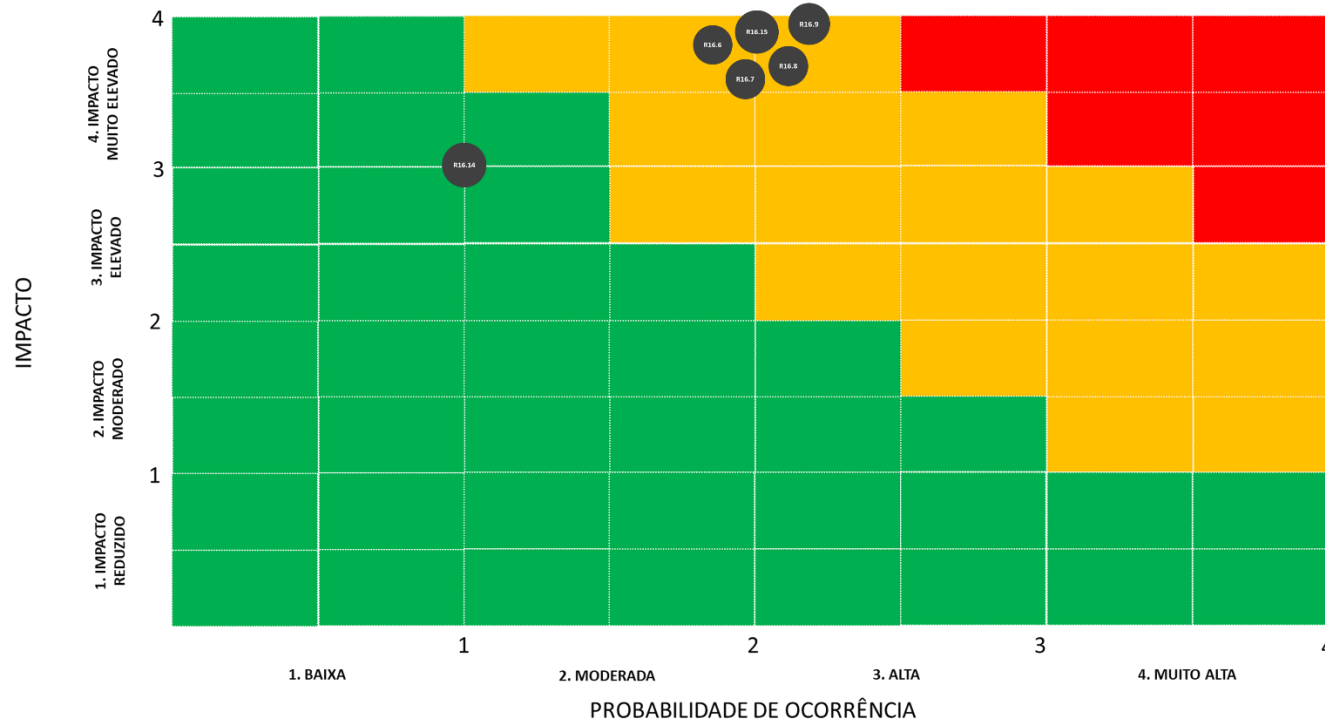
Matriz de Risco Residual e Ranking dos Eventos e Riscos dos processos da DGPA:



Matriz de Risco Residual e Ranking dos Eventos e Riscos dos processos do GFAH:



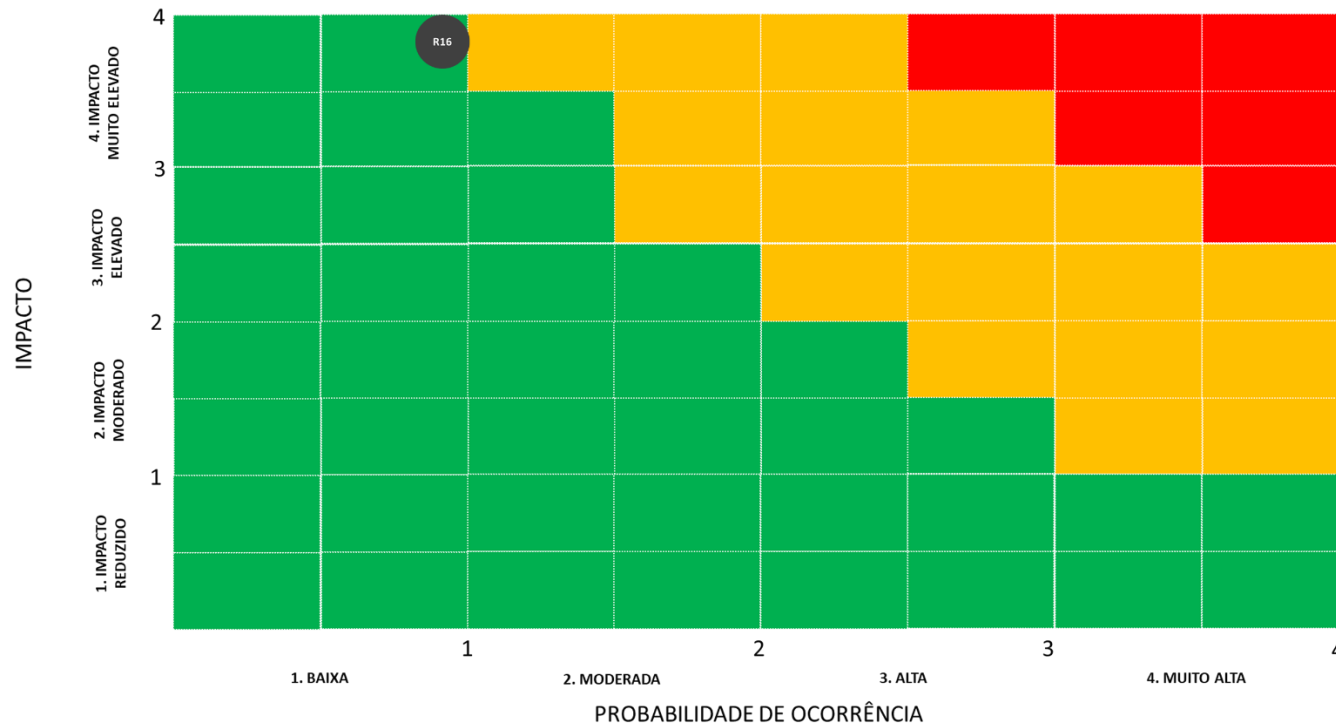
Matriz de Risco Residual e Ranking dos Eventos e Riscos dos processos da DPRPI:



Riscos	Significância Média do Risco
R16.8 - Risco de manipulação dos orçamentos e da faturação	8,0
R16.7 - Risco de preços (orçamentos) inadequados	8,0
R16.9 - Risco de trabalhos, bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos	8,0
R16.15 - Risco de processo de validação de despesa incompleto ou desadequado	8,0
R16.6 - Risco de concertação de propostas	8,0
R16.14 - Risco de processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado	3,0
Grand Total	7,2

Eventos de Risco	Significância Média do Risco
7.2. Contratação pública	7,2
112 - Inflacionar os valores do preço base para favorecimento do próprio ou de terceiro	8,0
117 - Concorrentes manipulam o procedimento concursal com o objetivo da proposta de um determinado concorrente ser vencedora	8,0
118 - Insuficiência de conhecimentos técnicos em algumas áreas especializadas dos processos de contratação em curso	3,0
119 - Fracionamento da despesa	8,0
120 - Trabalhos, Bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos	8,0
Grand Total	7,2

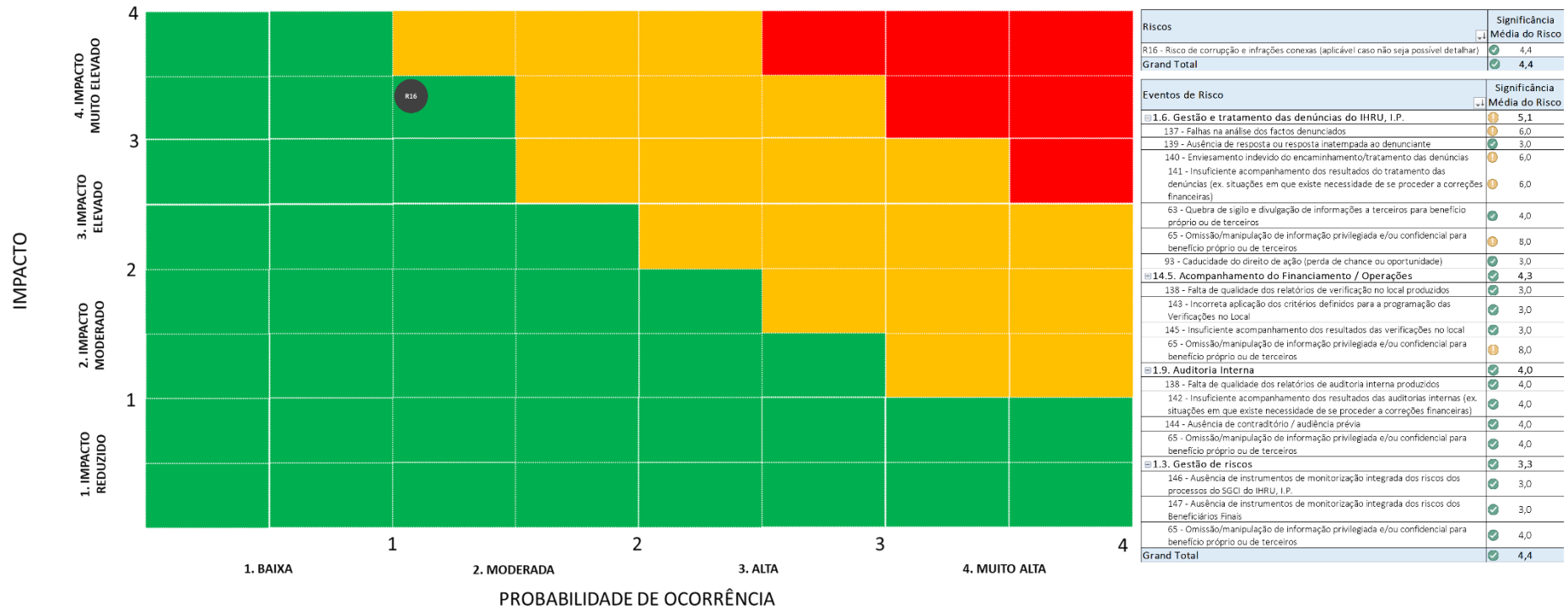
Matriz de Risco Residual e Ranking dos Eventos e Riscos dos processos do GIP:



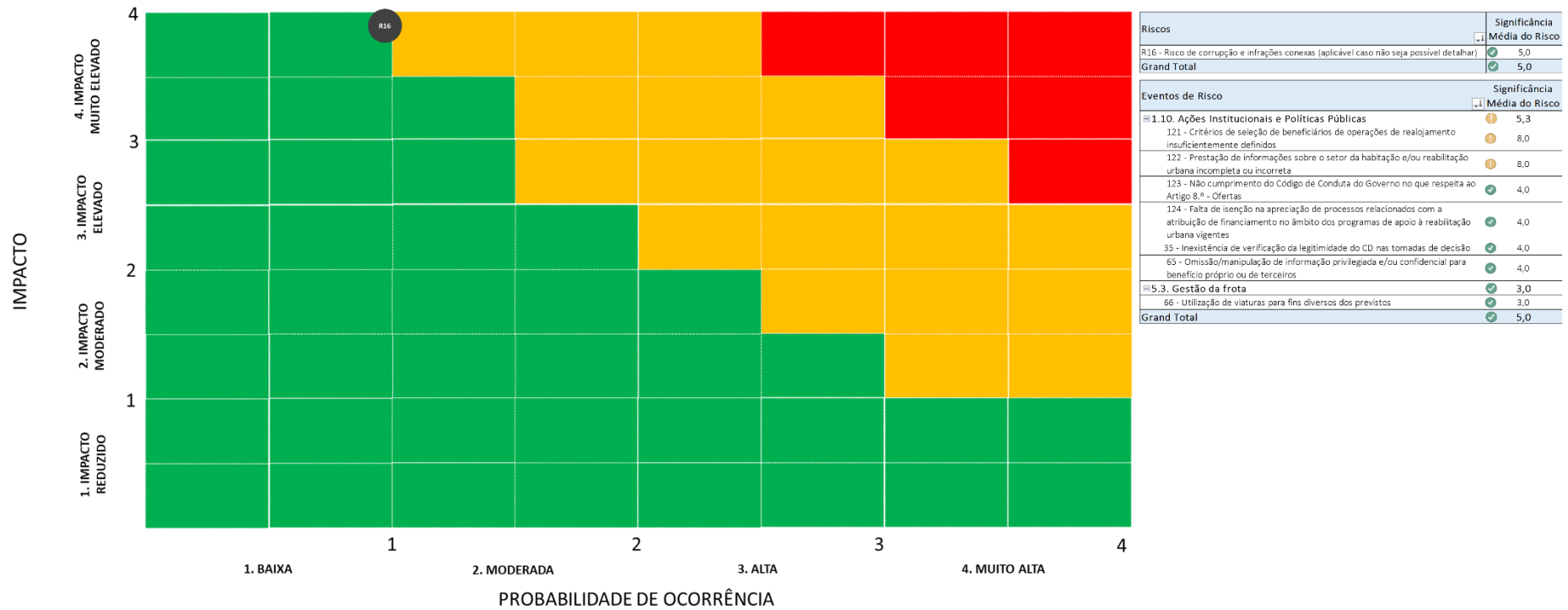
Riscos	Significância Média do Risco
R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)	4,0
Grand Total	4,0

Eventos de Risco	Significância Média do Risco
5.1. Gestão de imóveis	4,0
148 - Inadequada inventariação/identificação dos imóveis do IHRU, I.P.	4,0
149 - Deficiente avaliação dos imóveis do IHRU, I.P.	4,0
5.4. Aquisição às Entidades Públicas e Privadas de Imóveis a integrar na BIE	4,0
150 - Inadequada gestão da Bolsa de Imóveis do Estado para Habitação, criada pelo Decreto-Lei n.º 82/2020, de 2 de outubro	4,0
Grand Total	4,0

Matriz de Risco Residual e Ranking dos Eventos e Riscos dos processos do GAI:



Matriz de Risco Residual e Ranking dos Eventos e Riscos dos processos do CD:



Da avaliação efetuada pelos intervenientes das diferentes UO/CD ao risco bruto e à eficácia dos controlos existentes, por reporte ao ano 2023, conclui-se pelo apuramento de **13** riscos residuais significativos, os quais se identificam no quadro seguinte, sendo os demais 2 riscos⁹ residuais considerados toleráveis:

Riscos residuais significativos

Riscos	Significância Média do Risco
R16.3 - Risco de duplo financiamento	9,0
R16.11 - Risco de falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos	8,0
R16.10 - Risco de alterações contratuais	8,0
R16.15 - Risco de processo de validação de despesa incompleto ou desadequado	8,0
R16.8 - Risco de manipulação dos orçamentos e da faturação	7,6
R16.4 - Risco de adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência	7,1
R16.7 - Risco de preços (orçamentos) inadequados	7,0
R16.6 - Risco de concertação de propostas	6,7
R16.9 - Risco de trabalhos, bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos	6,5
R16.1 - Risco de conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais	5,9
R16.2 - Risco de falsas declarações prestadas	5,2
R16.14 - Risco de processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado	5,1
R16 - Risco de corrupção e infrações conexas (aplicável caso não seja possível detalhar)	5,1

A metodologia definida pela CE para a avaliação do risco, prevê que, uma vez concluído o apuramento dos riscos residuais, e existindo riscos residuais críticos e significativos, sejam definidos Planos de Ação com os controlos adicionais necessários para a respetiva mitigação e subsequente apuramento do risco alvo.

⁹ R16.12 - Risco de falsificação de custos com pessoal; R16.5 - Risco de manipulação de procedimentos concursais.

5. CONCLUSÕES

O IHRU, I.P. desenvolveu o exercício de avaliação do risco em estrito respeito pelas orientações e normas europeias e nacionais, e em conformidade com o descrito nos Manuais de Procedimentos do Instituto.

Tal como é apresentando na tabela 5, no total dos 154 eventos de risco identificados, partiu-se de uma avaliação do risco bruto, onde se concluiu pela existência de 73 eventos de risco críticos, 76 significativos e 5 toleráveis. Após terem sido considerados todos os controlos existentes previstos nos instrumentos de gestão do IHRU, I.P., evoluiu-se para um contexto onde foram apurados 8 eventos de risco residuais críticos, 63 significativos e 83 toleráveis.

Tabela 6 - Evolução do Risco BRUTO vrs Risco Residual

UO/CD	Nível Médio de Significância do Risco Bruto	Nível Médio de Significância do Risco Residual	N.º Total de Eventos de Risco	N.º Total de Eventos de Risco Bruto Críticos	N.º Total de Eventos de Risco Bruto Significativos	N.º Total de Eventos de Risco Bruto Toleráveis	N.º Total de Eventos de Risco Residual Críticos	N.º Total de Eventos de Risco Residual Significativos	N.º Total de Eventos de Risco Residual Toleráveis
GPI	16	4	3	3	0	0	0	0	3
DPRPI	15,3	7,2	5	5	0	0	0	4	1
GAI	12,6	4,4	18	16	2	0	0	5	13
CD	11,6	5	7	6	1	0	0	2	5
GFAH	11,4	3,6	7	4	3	0	0	1	6
DARH - DCPA	11	7,3	12	8	4	0	0	12	0
DSI	10,9	7,5	15	10	2	3	5	4	6
DPAH	10,5	5,6	14	7	7	0	0	8	6
DGPA	10,1	6,1	12	4	8	0	0	7	5
DGF	9,8	6,6	21	8	13	0	3	11	7
DJ	9	3	8	0	8	0	0	0	8
DARH - DRH	8,6	3,8	22	2	20	0	0	4	18
OHARU	7,9	5,3	7	0	7	0	0	5	2
DEPA	4,7	2,3	3	0	1	2	0	0	3
Total	10,7	5,5	154	73	76	5	8	63	83

A tabela 4, mostra também que, em termos agregados, partiu-se de uma avaliação global do risco bruto do SGCI do IHRU, I.P. com uma significância de 10,7 (Nível Crítico), para uma avaliação global do risco residual com uma significância de 5,5 (Nível Significativo).

Conforme referido, a metodologia para a avaliação do risco prevê, uma vez concluído o apuramento dos riscos residuais e existindo riscos residuais significativos, que sejam definidos Planos de Ação com os controlos adicionais necessários para a respetiva mitigação e subsequente apuramento do risco alvo. Esta avaliação será assegurada no exercício da avaliação a realizar no quarto trimestre de 2023.

O nível global de significância do risco residual do SGCI do IHRU, I.P. apurado através da Autoavaliação anual do risco *supra* exposta, encontra-se desagregado na Matriz Integrada dos Riscos de Corrupção do IHRU, I.P. (figura 11). Esta Matriz permite monitorizar, de forma integrada, centralizada e intuitiva, os processos críticos e as UO cuja elevada significância do risco bruto determina medidas urgentes de mitigação. A matriz segue a estrutura de processos do SGCI do IHRU, I.P. (tabela 4), sendo dinâmica e evoluindo em função das revisões futuras que possam vir a ocorrer no contexto e na orgânica e competências do IHRU, I.P..

Figura 11 - Matriz Integrada de Riscos de Fraude do IHRU, I.P.

Processos do SCI do IHRU, I.P.	CD	DARH / DCPA	DARH / DRH	DEPA	DGF	DGPA	DJ	DPAH	DPRPI	DSI	GAI	GFAH	GIP	OHARU	Grand Total
1.10. Ações Institucionais e Políticas Públicas	5,3														5,3
1.3. Gestão de riscos											3,3				3,3
1.4. Prestação de contas					9,0										9,0
1.5. Gestão e tratamento das reclamações do IHRU, I.P.				2,0			3,0								2,5
1.6. Gestão e tratamento das denúncias do IHRU, I.P.							3,0				5,1	3,6			4,2
1.7. Elaboração de estudos/relatórios sobre habitação, arrendamento e reabilitação urbana														6,0	6,0
1.9. Auditoria Interna											4,0				4,0
10.1. Implementação de sistemas de informação no IHRU, I.P.										6,9					6,9
10.2. Implementação de Planos de Continuidade de Negócio (Business Continuity Management) no âmbito do IHRU, I.P.										11,2					11,2
11.1. Gestão documental (entrada e saída de correspondência e arquivo de processos)		6,0			6,0	2,0									4,7
14.1. Avisos								4,0							4,0
14.2. ELH / AC e AF								3,5							3,5
14.3. Candidaturas (PRR)								6,0							6,0
14.4. Contratualização do Financiamento					4,0	2,0	3,0								3,3
14.5. Acompanhamento do Financiamento / Operações					4,0			6,8			4,3				5,5
14.6. Alterações dos contratos					3,0		3,0								3,0
14.7. Encerramento do Financiamento / Operações							3,0	4,0							3,5
14.8. Pós-Encerramento do Financiamento / Operações								4,0							4,0
14.9. Reportes à Estrutura de Missão Recuperar Portugal				3,0											3,0
2.1. Elaboração do orçamento e alterações orçamentais					6,0										6,0
2.2. Reporte de informação orçamental					6,0										6,0
3.1. Gestão de contas bancárias					7,0										7,0
3.2. Gestão de tesouraria (inclui Fundo de Maneio)					3,0										3,0
4.1. Liquidação e cobrança de receitas próprias e gestão de contas a receber					12,0	6,0									6,9
5.1. Gestão de imóveis						3,0							4,0		3,3
5.3. Gestão da frota	3,0	6,0													5,0
5.4. Aquisição às Entidades Públicas e Privadas de Imóveis a integrar na BIE													4,0		4,0
6.1. Gestão de armazéns e inventário de existências		6,0													6,0
7.1. Gestão de compras		8,0													8,0
7.2. Contratação pública		8,0		2,0		8,0			7,2	3,0				5,1	6,8
7.3. Realização da despesa (inclui assunção de compromissos e realização de pagamentos)					6,0	8,0									7,0
7.4. Gestão de contas a pagar					10,5										10,5
8.1. Planeamento e gestão de recursos humanos			4,0												4,0
8.2. Recrutamento, seleção e admissão de pessoal			3,9												3,9
8.4. Avaliação do desempenho do pessoal (SIADAP)			3,0			4,0									3,3
8.5. Gestão da formação profissional			2,7												2,7
8.6. Controlo de assiduidade e horários de trabalho			4,5			2,0									2,8
8.7. Processamento e pagamento de remunerações certas e permanentes			4,0												4,0
8.8. Processamento e pagamento de horas extraordinárias e outros abonos em numerário ou espécie, de natureza residual			3,0												3,0
8.9. Processamento e pagamento de deslocações e estadas e ajudas de custo			6,0												6,0
Grand Total	5,0	7,3	3,8	2,3	6,6	6,1	3,0	5,6	7,2	7,5	4,4	3,6	4,0	5,3	5,5

6. MONITORIZAÇÃO E REVISÃO DO PLANO

Atendendo ao diagnóstico de avaliação do risco refletido no presente documento, e em cumprimento com o estipulado no n.º 4 do art.º 6.º do DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, deverá ser assegurada a elaboração de um relatório de avaliação intercalar das situações identificadas com risco elevado ou máximo, no mês de outubro de cada ano, e a elaboração do relatório de avaliação anual, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O GAI é responsável pela coordenação da avaliação anual da execução do PPR e elaboração do respetivo relatório, competindo aos responsáveis de cada UO do IHRU, I.P., proceder à aplicação das medidas preventivas propostas para cada uma delas.

O(s) responsável(is) pela execução, controlo e revisão do PPR, é o elemento(s) designado (s) como responsável(is) pelo cumprimento normativo, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 6.º do DL n.º 109-E/2021.

7. DIVULGAÇÃO DO PLANO

O presente Plano demonstra o comprometimento do IHRU, I.P., na prossecução da sua estratégia antifraude e na gestão do risco, bem como a adoção de medidas antifraude eficazes e proporcionadas, tendo em consideração os riscos identificados.

Será divulgado no portal da habitação e ainda através do endereço eletrónico institucional, fomentando deste modo uma cultura de transparência administrativa, de compromisso e de responsabilização de todos os colaboradores, contribuindo, assim, para fortalecer a credibilidade e reputação destes Programas.

Atendendo às responsabilidades assumidas pelo IHRU, I.P, na gestão, execução e monitorização do PPR, o PPR e os respetivos relatórios de execução, após a aprovação pelo CD, e em cumprimento com o estipulado no n.º 7 do artigo 6.º do DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, devem ser remetidos à tutela, para conhecimento, e aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, bem como ao MENAC.

ANEXOS

Anexo I – Lista de Eventos de Risco

Descrição do evento do risco
1 - Levantamento incorrecto de necessidades de contratação pública
2 - Escolha privilegiada de entidades convidadas
3 - Supressão de trabalhos ou acordos sem formalização
4 - Aceitação de adicionais de valor não fundamentado
5 - Pagamentos irregulares (fornecedores, mutuários e beneficiários de participações)
6 - Desvio de verbas recebidas (rendas principalmente)
7 - Processamento de despesa sem estarem reunidas as condições para o fazer
8 - Inexistência de manuais de procedimentos (incluindo a definição de critérios objetivos)
9 - Critérios de seleção de beneficiários de operações de realojamento insuficientemente definidos
10 - Participação de entidades externas na elaboração do Caderno de Encargos ou especificações
11 - Receção de obras, serviços ou bens desconformes ao contrato
12 - Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelo pessoal contratado
13 - Registos contabilísticos deficientemente registados
14 - Não observação das regras e competência de alterações orçamentais
15 - Não cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)
16 - Falta de comunicação dos encargos a pagar e/ou deficiente previsão de encargos
17 - Recebimentos não identificados
18 - Registo de movimentos incorrectos no SGC
19 - Subjetividade na análise de pedidos de habitação
20 - Monitorização dos processos de Revisão de Renda
21 - Seleção de entidades a consultar em ajustes directos
22 - Inexistência de um modelo objetivo de análise de risco de crédito e matriz de competências
23 - Subjetividade na emissão de pareceres para Operações de Reabilitação Urbana
24 - Omissão/não verificação dos requisitos necessários à constituição e cancelamento de garantias e ónus
25 - Extravio de equipamentos
26 - Abate indevido
27 - Equipamento sem registo (cedidos ou emprestados)
28 - Inexistência de reporte das necessidades das UO em matéria de TIC
29 - Diversidade de canais para pedidos de assistência técnica
30 - Favorecimento na avaliação e decisão de aquisição de bens e serviços
31 - Aquisição de bens e serviços fora do Acordo Quadro sem pedido de exceção autorizado pela ESPAP
32 - Não cumprimento das regras estabelecidas em termos de execução física e financeira dos contratos
33 - Prestação de informações sobre o setor da habitação e/ou reabilitação urbana incompleta ou incorreta
34 - Aceitação de benefícios em troca de vantagens/favorecimentos
35 - Inexistência de verificação da legitimidade do CD nas tomadas de decisão
36 - Falta de isenção na apreciação de processos relacionados com a atribuição de financiamento no âmbito dos programas de apoio à reabilitação urbana vigentes
37 - Intervenção no processo de recrutamento de trabalhadores com relações de proximidade com os candidatos que impliquem ocorrência de conflitos de interesses
38 - Utilização de critérios com um elevado nível de discricionariedade
39 - Ausência ou deficiente fundamentação dos resultados de recrutamento e seleção
40 - Processamento de vencimentos sem corresponder a trabalho prestado (assiduidade) ou a posição e nível remuneratório da respectiva categoria
41 - Processamento de abonos e descontos não autorizados
42 - Inadequado registo e controlo do tempo de trabalho e da assiduidade
43 - Falhas no carregamento das bases de dados dos trabalhadores e divulgação de informação confidencial
44 - Ações de formação inadequadas às funções desempenhadas pelos trabalhadores
45 - Contratação de entidades formadoras sem habilitação ou em violação de situação de igualdade
46 - Utilização de pessoal não justificada de bens ou meios ao serviço da organização
47 - Incumprimento dos prazos legais da entrega dos instrumentos de gestão, com prejuízo para a entidade patronal
48 - Prestação de informação incorreta ou incompleta aos utentes do serviço de atendimento ao público
49 - Não publicação de informação ou conteúdos obrigatórios no Portal da Habitação
50 - Deficiente prestação de informação à comunicação social
51 - Contratação pública: aquisição de bens e serviços no âmbito da preparação de eventos do IHRU, I.P.
52 - Deficiente informação prestada da execução orçamental
53 - Deficiente informação prestada aos mutuários
54 - Registo incorreto de IBAN para efeito de disponibilização de verbas aos mutuários
55 - Sub-avaliação do património a alienar
56 - Seleção de entidades a consultar em ajustes directos resultante de decisões subjetivas
57 - Pagamentos de verbas de trabalhos não realizados
58 - Deficiente execução dos contratos, acompanhamento e fiscalização de obras
59 - Incumprimento de prazos na emissão de pareceres no âmbito ARU's
60 - Prestação de informação inadequada
61 - Favorecimento na emissão de parecer conducente à decisão
62 - Favorecimento na elaboração de contratos
63 - Quebra de sigilo e divulgação de informações a terceiros para benefício próprio ou de terceiros
64 - Operações de aquisição, alienação ou outra forma de cedência do património do IHRU, I.P.
65 - Omissão/manipulação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros
66 - Utilização de viaturas para fins diversos dos previstos
67 - Registos contabilísticos deficientemente registados
68 - Produção de um Orçamento desajustado
69 - Acesso indevido a informação da CRC do BdP
70 - Concessão de benefícios públicos
71 - Sistemas Obsoletos
72 - Não encaminhamento das reclamações / denúncias para os serviços competentes para pronúncia
73 - Ausência de Reconciliações Bancárias
74 - Deficiente controlo dos acessos às contas bancárias
75 - Ausência de conferências dos fundos existentes no Fundo de Maneio por colaborador externo à Tesouraria
76 - Registo/alterações incorretas do contrato (Beneficiário Intermediário)
77 - Não cumprimento da RCM 41/2018
78 - Deficiente/negligente gestão de permissões de administração de sistemas entre utilizadores
79 - Acesso indevido a dados pessoais dos trabalhadores
80 - Solicitação de alteração/inserção/registo de dados diretamente nos repositórios fonte

Descrição do evento do risco
81 - Incorreto ou inadequado tratamento dos dados recolhidos
82 - Falta de comunicação atempada da saída e transferência de colaboradores
83 - Indisponibilidade dos sistemas
84 - Deficiente gestão/manutenção dos equipamentos
85 - Incumprimento do plano de backups definido
86 - Ausência de verificação do estado dos dados de backup
87 - Alteração das condições ambientais nas salas de Data Center
88 - Acesso indevido nas salas de Data Center
89 - Perda, modificação ou adulteração de informação por intrusão nos sistemas de informação
90 - Ausência da avaliação da relação custo-benefício
91 - Falta de isenção e transparência na fundamentação da decisão de contratar e da escolha do procedimento
92 - Deficiente monitorização e avaliação dos fornecedores no processo de contratualização
93 - Caducidade do direito de ação (perda de chance ou oportunidade)
94 - Requisição de viatura com informação deficiente/insuficiente
95 - Utilização incorreta de viatura quanto a condutores/passageiros e/ou destinos/percursos
96 - Não realização periódica de inventário de economato
97 - Falta ou deficiente controlo de consumos / necessidades
98 - Rotura de stocks ou necessidade de prorrogação de prazos contratuais
100 - Prestação de falsas declarações e omissão de informação na submissão do pedido de acumulação ilícita de funções
101 - Deficiente controlo e acompanhamento dos pedidos de acumulação de funções
102 - Início de processo de recrutamento sem estar verificado a existência de candidatos em valorização ou aprovados e em reserva de recrutamento
103 - Falsificação de qualificações, com o objetivo de defraudar o processo de recrutamento, seleção e admissão de trabalhadores
104 - Deficiente registo e acompanhamento das avaliações e dos pontos acumulados, por forma a defraudar o processo avaliativo e facilitar a progressão na carreira
105 - Inscrição reiterada e infundada de trabalhadores em ações de formação que, pelo seu número ou custo, violam critérios de equidade
106 - Manipulação do registo do tempo de trabalho através da inserção manual de picagens à distância
107 - Ausências ao trabalho por gozo indevido de férias/licenças ou por faltas não autorizadas
108 - Lançamento na PLGP de valores incorretos de rendas ou de indemnizações legais reduzindo o referido valor em proveito de terceiro
109 - Lançamento de estornos ou créditos indevidos na conta corrente dos contratos
110 - Não cobrança das taxas devidas pela emissão de declarações ou cobrança direta de valores pelo funcionário que a emite em seu proveito próprio
111 - Atribuição indevida de habitação pelo funcionário favorecendo terceiros/a troca de verba/favores/como pagamento de favores
112 - Inflacionar os valores do preço base para favorecimento do próprio ou de terceiro
113 - Recebimento pelo funcionário de verbas, bens ou serviços, de forma indevida, dos concorrentes a troco de favorecimento no Processo de Contratação Pública
114 - Receção provisória da empreitada sem a execução total dos trabalhos
115 - Justificação de irregularidades da assiduidade favorecendo funcionário / a troco de verba/favores/como pagamento de favores
116 - Atribuição de horário de trabalho especial, a troco de verba/favores/como pagamento de favor e ou serviços
117 - Concorrentes manipulam o procedimento concursal com o objetivo da proposta de um determinado concorrente ser vencedora
118 - Insuficiência de conhecimentos técnicos em algumas áreas especializadas dos processos de contratação em curso
119 - Fracionamento da despesa
120 - Trabalhos, Bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos
121 - Critérios de seleção de beneficiários de operações de realojamento insuficientemente definidos
122 - Prestação de informações sobre o setor da habitação e/ou reabilitação urbana incompleta ou incorreta
123 - Não cumprimento do Código de Conduta do Governo no que respeita ao Artigo 8.º - Ofertas
124 - Falta de isenção na apreciação de processos relacionados com a atribuição de financiamento no âmbito dos programas de apoio à reabilitação urbana vigentes
125 - Participação ativa de diversas Unidades Orgânicas sem dependência hierárquica na redação das propostas de aviso
126 - Relações de proximidade entre as entidades e os intervenientes na análise e processo de decisão
127 - Processo de verificações discricionário na análise da ELH e de candidaturas e adoção de procedimentos de forma casuística
128 - Declarações de compromisso falsas relativamente ao cumprimento dos requisitos de elegibilidade
129 - Falta de veracidade entre obra executada e obra reportada nos autos de medição recebidos das entidades beneficiárias
130 - Utilização de um contrato para diversas e/ou diferentes candidaturas, já financiadas por outros fundos europeus/nacionais
131 - Verificação inadequada dos pedidos de desembolso
132 - Alteração da qualidade dos materiais aplicados para uma qualidade inferior e mais barata
133 - Não aplicação dos materiais contratualizados
134 - Faturas relativas a "trabalhos a mais" não enquadradas em aditamentos ao contrato
135 - Inadequação dos procedimentos de verificação do cumprimento do objeto do apoio
136 - Inadequação dos procedimentos referentes ao registo do onus de afetação
137 - Falhas na análise dos factos denunciados
138 - Falta de qualidade dos relatórios de auditoria interna produzidos
138 - Falta de qualidade dos relatórios de verificação no local produzidos
139 - Ausência de resposta ou resposta inatempada ao denunciante
140 - Enviesamento indevido do encaminhamento/tratamento das denúncias
141 - Insuficiente acompanhamento dos resultados do tratamento das denúncias (ex. situações em que existe necessidade de se proceder a correções financeiras)
142 - Insuficiente acompanhamento dos resultados das auditorias internas (ex. situações em que existe necessidade de se proceder a correções financeiras)
143 - Incorreta aplicação dos critérios definidos para a programação das Verificações no Local
144 - Ausência de contraditório / audiência prévia
145 - Insuficiente acompanhamento dos resultados das verificações no local
146 - Ausência de instrumentos de monitorização integrada dos riscos dos processos do SGCI do IHRU, I.P.
147 - Ausência de instrumentos de monitorização integrada dos riscos dos Beneficiários Finais
148 - Inadequada inventariação/identificação dos imóveis do IHRU, I.P.
149 - Deficiente avaliação dos imóveis do IHRU, I.P.
150 - Inadequada gestão da Bolsa de Imóveis do Estado para Habitação, criada pelo Decreto-Lei n.º 82/2020, de 2 de outubro

Anexo II – Mapa de Riscos do IHRU, I.P.

Eventos do Risco	Probabilidade Ocorrência (média)	Impacto (média)	Grau do Risco (média)	Controlo
10.2. Implementação de Planos de Continuidade de Negócio (Business Continuity Management) no âmbito do IHRU, I.P.	3,3	4,0	13,0	
85 - Incumprimento do plano de backups definido	4,0	4,0	16,0	Registo de operações e de verificação de backup; Definição de escalamento e registo de ações desenvolvidas; Plano de backup.
86 - Ausência de verificação do estado dos dados de backup	4,0	4,0	16,0	Análise periódica dos registos de operações efetuadas; Monitorização periódica de dados por parte dos responsáveis pelas aplicações / sistemas; Ativação de alertas.
87 - Alteração das condições ambientais nas salas de Data Center	2,0	4,0	8,0	Implementação de controladores de ambiente - alarmista dos servidores.
89 - Perda, modificação ou adulteração de informação por intrusão nos sistemas de informação	3,0	4,0	12,0	Política de acessos e operações em ambientes de produção restrita; Política de Recursos Humanos para Entrada e Saída de colaboradores.
7.4. Gestão de contas a pagar	3,0	3,5	10,5	
15 - Não cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)	3,0	3,0	9,0	Formação sobre Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA); Capacitar as aplicações informáticas com processos de alerta automáticos sobre o incumprimento dos requisitos previstos na LCPA.
5 - Pagamentos irregulares (fornecedores, mutuários e beneficiários de participações)	3,0	4,0	12,0	Circularização aleatória de Fornecedores.
3.1. Gestão de contas bancárias	2,5	4,0	10,0	
17 - Recebimentos não identificados	3,0	4,0	12,0	Sensibilização dos mutuários/ inquilinos para identificarem os recebimentos e implementação do sistema de DUC's, DD e Ref# Multibanco.
5 - Pagamentos irregulares (fornecedores, mutuários e beneficiários de participações)	2,0	4,0	8,0	Autorização do pagamento de Homebanking por duas pessoas; Conferência dos pagamentos a efectuar por colaborador que não tenha participado no registo (quer no processamento quer no respetivo pagamento).

Eventos do Risco	Probabilidade Ocorrência (média)	Impacto (média)	Grau do Risco (média)	Controlo
1.4. Prestação de contas	3,0	3,0	9,0	
52 - Deficiente informação prestada da execução orçamental	3,0	3,0	9,0	Definição de manuais de procedimentos com a metodologia sobre os fluxos de informação e respetiva parametrização dos sistemas de informação.
67 - Registos contabilísticos deficientemente registados automaticamente	3,0	3,0	9,0	Validação dos registos contabilísticos por dois colaboradores; Participação dos colaboradores em ações de formação em SNC - AP.
10.1. Implementação de sistemas de informação no IHRU, I.P.	3,0	3,0	9,0	
77 - Não cumprimento da RCM 41/2018	3,0	3,0	9,0	Alteração dos sistemas para cumprimento das normas obrigatórias RCM 41/2018.
80 - Solicitação de alteração/inserção/registo de dados diretamente nos repositórios fonte	2,0	3,0	6,0	Capacitar as aplicações informáticas com processos de correção com características auditáveis.
82 - Falta de comunicação atempada da saída e transferência de colaboradores	4,0	3,0	12,0	Revisão dos procedimentos internos de comunicação e atualização de saída de colaboradores através de reuniões multidisciplinares para definição dos procedimentos a melhorar.
83 - Indisponibilidade dos sistemas	3,0	3,0	9,0	Planeamento mensal de intervenções críticas; Assessment e disponibilização de relatórios de disponibilidade por cada uma dos sistemas críticos; Alargamento do processo de monitorização da performance e níveis de serviço das aplicações; Revisão da política de continuidade de negócio.
7.1. Gestão de compras	2,0	4,0	8,0	
97 - Falta ou deficiente controlo de consumos / necessidades	2,0	4,0	8,0	Contínuo controlo de stocks através da aplicação MyGiaf.
98 - Rotura de stocks ou necessidade de prorrogação de prazos contratuais	2,0	4,0	8,0	Contínuo controlo de stocks através da aplicação MyGiaf.
1.10. Ações Institucionais e Políticas Públicas	2,0	4,0	8,0	
121 - Critérios de seleção de beneficiários de operações de realojamento insuficientemente definidos	2,0	4,0	8,0	Atualização do manual de procedimentos das Medidas do PRR do IHRU, I.P., sempre que se justifique, e a sua comunicação generalizada a todos os colaboradores do Instituto.
122 - Prestação de informações sobre o setor da habitação e/ou reabilitação urbana incompleta ou incorreta	2,0	4,0	8,0	Sempre que existam dúvidas de interpretação ou de aplicação da legislação, o IHRU, I.P., solicita à EMRP orientações técnicas no sentido de assegurar o correto exercício das suas competências.

Eventos do Risco	Probabilidade Ocorrência (média)	Impacto (média)	Grau do Risco (média)	Controlo
7.2. Contratação pública	2,0	3,9	7,9	
1 - Levantamento incorrecto de necessidades de contratação pública	2,0	4,0	8,0	Segregação de funções entre equipas responsáveis pelo levantamento e acompanhamento da execução. Recomendação a constar no Manual do Gestor do Contrato (em elaboração)
10 - Participação de entidades externas na elaboração do Caderno de Encargos ou especificações	2,0	4,0	8,0	Segregação de funções entre equipas responsáveis pela elaboração e validação dos Cadernos de Encargos; Revisão dos Cadernos de Encargos pela DCPA.
11 - Receção de obras, serviços ou bens desconformes ao contrato	2,0	3,5	7,0	Definição de equipas para a receção de obras ou serviços; Função do Gestor de Contrato para implementação de Níveis de Serviço e Sanções.
112 - Inflacionar os valores do preço base para favorecimento do próprio ou de terceiro	2,0	4,0	8,0	Tendo por base as obras a executar confirmação do preço base por outro colaborador. Fiscalização de obra quando existe. Confirmação por terceiro da execução total dos trabalhos e anexação das evidencias fotográficas dos trabalhos realizados a anexar ao respetivo procedimento.
113 - Recebimento pelo funcionário de verbas, bens ou serviços, de forma indevidas, dos concorrentes a troco de favorecimento no Processo de Contratação Pública	2,0	4,0	8,0	Tendo por base as obras a executar confirmação do preço base por outro colaborador. Fiscalização de obra quando existe. Confirmação por terceiro da execução total dos trabalhos e anexação das evidencias fotográficas dos trabalhos realizados a anexar ao respetivo procedimento.
114 - Receção provisória da empreitada sem a execução total dos trabalhos	2,0	4,0	8,0	Tendo por base as obras a executar confirmação do preço base por outro colaborador. Fiscalização de obra quando existe. Confirmação por terceiro da execução total dos trabalhos e anexação das evidencias fotográficas dos trabalhos realizados a anexar ao respetivo procedimento.
117 - Concorrentes manipulam o procedimento concursal com o objetivo da proposta de um determinado concorrente ser vencedora	2,0	4,0	8,0	Criação de sistema de avaliação de fornecedores onde serão considerados factores negativos do tipo: não apresentação de proposta; exclusão (por tipo); não apresentação de documentos de habilitação; litigância injustificada, etc.
119 - Fraccionamento da despesa	2,0	4,0	8,0	
12 - Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelo pessoal contratado	2,0	4,0	8,0	
120 - Trabalhos, Bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos	2,0	4,0	8,0	
2 - Escolha privilegiada de entidades convidadas	2,0	4,0	8,0	Criação de sistema de avaliação de fornecedores onde serão considerados factores negativos do tipo: não apresentação de proposta; exclusão (por tipo); não apresentação de documentos de habilitação; litigância injustificada, etc.
3 - Supressão de trabalhos ou acordos sem formalização	2,0	4,0	8,0	Definição de equipas para a receção, de modo colegial, de obras ou serviços, para contratos a partir de montantes a determinar (por cada UO) em função de tipo de objeto. Recomendação a constar no Manual do Gestor do Contrato (em elaboração).
32 - Não cumprimento das regras estabelecidas em termos de execução física e financeira dos contratos	2,0	3,0	6,0	Definição de equipas para a receção, de modo colegial, de obras ou serviços, para contratos a partir de montantes a determinar (por cada UO) em função de tipo de objeto. Recomendação a constar no Manual do Gestor do Contrato (em elaboração).
4 - Aceitação de adicionais de valor não fundamentado	2,0	4,0	8,0	Exigência de documentação técnica de fundamentação para a formalização de adicionais, a ser validada por parte do DCPA, conforme decorre da Ordem de Serviço nº 4/2019.

Eventos do Risco	Probabilidade Ocorrência (média)	Impacto (média)	Grau do Risco (média)	Controlo
7.3. Realização da despesa (inclui assunção de compromissos e realização de pagamentos)	2,2	3,3	7,0	
112 - Inflacionar os valores do preço base para favorecimento do próprio ou de terceiro	2,0	4,0	8,0	Tendo por base as obras a executar confirmação do preço base por outro colaborador. Fiscalização de obra quando existe. Confirmação por terceiro da execução total dos trabalhos e anexação das evidências fotográficas dos trabalhos realizados a anexar ao respetivo procedimento.
13 - Registos contabilísticos deficientemente registados	3,0	2,0	6,0	Formação sobre Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA); Capacitar as aplicações informáticas com processos de alerta automáticos sobre o incumprimento dos requisitos previstos na LCPA.
15 - Não cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)	2,0	3,0	6,0	Formação sobre Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA); Capacitar as aplicações informáticas com processos de alerta automáticos sobre o incumprimento dos requisitos previstos na LCPA.
16 - Falta de comunicação dos encargos a pagar e/ou deficiente previsão de encargos	2,0	3,0	6,0	Calendarização do pagamento de encargos acompanhada por segunda pessoa.
14.5. Acompanhamento do Financiamento / Operações	2,1	3,3	7,0	
129 - Falta de veracidade entre obra executada e obra reportada nos autos de medição recebidos das entidades beneficiárias	2,0	3,0	6,0	Verificações no local pelos técnicos do IHRU.
130 - Utilização de um contrato para diversas e/ou diferentes candidaturas, já financiadas por outros fundos europeus/nacionais	3,0	3,0	9,0	Adoção de procedimentos de verificação da despesa elegível face ao objecto de financiamento, de cada contrato e respetivas faturas associadas aos mesmo.
131 - Verificação inadequada dos pedidos de desembolso	2,0	3,0	6,0	Adoção de procedimentos de libertação das verbas em função da despesa efetiva. Nos procedimentos de empreitada não sujeitos à concorrência (beneficiários diretos), obrigatoriedade de parecer sobre o orçamento pelo município. Correta validação das faturas apresentadas. Verificação dos recibos. Existência/entrega das fichas de verificação de contratação pública. Verificação no portal "base.gov.pt". Verificação do somatório das faturas não ultrapassar o valor total cabimentado.
132 - Alteração da qualidade do materiais aplicados para uma qualidade inferior e mais barata	2,0	3,0	6,0	Verificações no local pelos técnicos do IHRU.
133 - Não aplicação dos materiais contratualizados	2,0	3,0	6,0	Verificações no local pelos técnicos do IHRU.
134 - Faturas relativas a "trabalhos a mais" não enquadradas em aditamentos ao contrato	2,0	4,0	8,0	Verificações no local pelos técnicos do IHRU.
65 - Omissão/manipulação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	2,0	4,0	8,0	

Eventos do Risco	Probabilidade Ocorrência (média)	Impacto (média)	Grau do Risco (média)	Controlo
14.3. Candidaturas (PRR)	2,0	3,5	7,0	
127 - Processo de verificações discricionário na análise da ELH e de candidaturas e adoção de procedimentos de forma casuística	2,0	3,0	6,0	Não deve ser dado tratamento preferencial a alguma das candidaturas.
128 - Declarações de compromisso falsas relativamente ao cumprimento dos requisitos de elegibilidade	2,0	4,0	8,0	Listas de verificações de todos os requisitos com evidência documental de forma faseada em função do ciclo de vida das candidaturas.
4.1. Liquidação e cobrança de receitas próprias e gestão de contas a receber	2,1	3,1	6,9	
108 - Lançamento na PLGP de valores incorretos de rendas ou de indemnizações legais reduzindo o referido valor em proveito de terceiro	2,0	3,0	6,0	Confirmação por outro funcionário da correção dos dados inseridos. 3. Anexação à distribuição EDOC onde tramita o respetivo pedido, do comprovativo e do recibo de pagamento da taxa (já implementado).
109 - Lançamento de estornos ou créditos indevidos na conta corrente dos contratos	2,0	3,0	6,0	
110 - Não cobrança das taxas devidas pela emissão de declarações ou cobrança direta de valores pelo funcionário que a emite em seu proveito próprio	2,0	3,0	6,0	
6 - Desvio de verbas recebidas (rendas principalmente)	3,0	4,0	12,0	Conferência mensal entre os documentos de receita emitidos na Tesouraria e os valores entrados em Bancos por colaborador que não tenha participado quer no processo de recebimento quer no processo de depósito de valores em Bancos.
1.6. Gestão e tratamento das denúncias do IHRU, I.P.	2,0	3,2	6,4	
137 - Falhas na análise dos factos denunciados	2,0	3,0	6,0	Registo centralizado das denúncias recebidas, atribuindo o número do processo e identificando, entre outros, o tipo de denunciante, o teor da denúncia, a operação e a entidade denunciada. Toda a documentação associada à denúncia encontra-se no arquivo digital; Realização de uma pré-análise e caso necessário, é formalizado um pedido de elementos adicionais ao denunciante para posterior delimitação do âmbito da denúncia; Revisão mensal das denúncias em fase de tratamento e registo no ficheiro de controlo do ponto de situação.
140 - Enviesamento indevido do encaminhamento/tratamento das denúncias	2,0	3,0	6,0	
141 - Insuficiente acompanhamento dos resultados do tratamento das denúncias (ex. situações em que existe necessidade de se proceder a correções financeiras)	2,0	3,0	6,0	
65 - Omissão/manipulação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	2,0	4,0	8,0	

Eventos do Risco	Probabilidade Ocorrência (média)	Impacto (média)	Grau do Risco (média)	Controlo
11.1. Gestão documental (entrada e saída de correspondência e arquivo de processos)	2,0	3,0	6,0	
13 - Registos contabilísticos deficientemente registados	2,0	3,0	6,0	Utilização do EDOC.
63 - Quebra de sigilo e divulgação de informações a terceiros para benefício próprio ou de terceiros	2,0	3,0	6,0	
2.1. Elaboração do orçamento e alterações orçamentais	2,0	3,0	6,0	
14 - Não observação das regras e competência de alterações orçamentais	2,0	3,0	6,0	Elaboração da alteração orçamental e verificação por segundo colaborador, antes da aprovação; Conferência periódica da execução orçamental reportada à DGO por segundo colaborador.
68 - Produção de um Orçamento desajustado	2,0	3,0	6,0	Validação das rúbricas/valores orçamentados por segundo colaborador, antes da aprovação; Conferência periódica da execução orçamental reportada à DGO por segundo colaborador.
8.9. Processamento e pagamento de deslocações e estadas e ajudas de custo	2,0	3,0	6,0	
40 - Processamento de vencimentos sem corresponder a trabalho prestado (assiduidade) ou a posição e nível remuneratório da respectiva categoria	2,0	3,0	6,0	Utilização de estrutura de validações hierárquicas e segregação de funções; Utilização de procedimento de verificação de requisitos legais e de apuramento do valor a processar.
41 - Processamento de abonos e descontos não autorizados	2,0	3,0	6,0	
8.6. Controlo de assiduidade e horários de trabalho	2,0	3,0	6,0	
106 - Manipulação do registo do tempo de trabalho através da inserção manual de picagens à distância	2,0	3,0	6,0	Utilização de aplicação de registo e controlo da assiduidade com rastreabilidade de registos e de alterações, que distingue registos pontométricos e digitais, e que permite o registo de justificação de faltas e da marcação de dias de férias, de acordo com a legislação em vigor; Implementação do regulamento de funcionamento, atendimento e horário de trabalho do IHRU, I.P.
8.2. Recrutamento, seleção e admissão de pessoal	2,0	3,0	6,0	
63 - Quebra de sigilo e divulgação de informações a terceiros para benefício próprio ou de terceiros	2,0	3,0	6,0	Definição e implementação de circuito restrito e rastreável de acesso à informação associada ao recrutamento, durante a tramitação do procedimento.
6.1. Gestão de armazéns e inventário de existências	2,0	3,0	6,0	
96 - Não realização periódica de inventário de economato	2,0	3,0	6,0	Realização de inventariação duas vezes por ano com registo e controlo através da aplicação MyGiaf.
1.7. Elaboração de estudos/relatórios sobre habitação, arrendamento e reabilitação urbana	2,0	3,0	6,0	
63 - Quebra de sigilo e divulgação de informações a terceiros para benefício próprio ou de terceiros	2,0	3,0	6,0	Designação de responsável por atividade como forma de garantir a qualidade da informação; Confronto/validação dos resultados estatísticos da produção com outras estatísticas produzidas por outras entidades (INE, BdP.); Definição de circuito de comunicação centrado num único RH.
65 - Omissão/manipulação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	2,0	3,0	6,0	
5.3. Gestão da frota	2,0	3,0	6,0	
94 - Requisição de viatura com informação deficiente/insuficiente	2,0	3,0	6,0	Instalação de sistema de geolocalização nas viaturas como dissuasor.
95 - Utilização incorreta de viatura quanto a condutores/passageiros e/ou destinos/percursos	2,0	3,0	6,0	Atualização de Regulamento de Utilização de Viaturas e do módulo de requisição de viaturas da aplicação EasyVista.
2.2. Reporte de informação orçamental	2,0	3,0	6,0	
52 - Deficiente informação prestada da execução orçamental	2,0	3,0	6,0	Conferência periódica da execução orçamental reportada à DGO por segundo colaborador.